Memorando 5.530/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 10/10/2022 às 11:16:13

Setores envolvidos:

SMVSU, SMA-PP

Licitação SAM 74

Processo Licitatório SAM 74

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf
3_Justificativa.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B745-2138-243F-FC92 e informe o código B745-2138-243F-FC92

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2022.

Glacir Zanta
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B745-2138-243F-FC92 e informe o código B745-2138-243F-FC92

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal elaborou vários projetos para recapeamento asfáltico da sede do Município, buscando manter e melhorar as condições das ruas da cidade.

Para tanto conseguiu junto a SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Paraná um repasse de R$ 6.726.572,72 (seis milhões, setecentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)para obras de pavimentação asfáltica, através do convênio 1312/2022 e Considerando que o Município tem interesse em executar a obra, encaminhamos as peças técnicas para o devido processo Licitatório.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Glacir Zanata.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2022.

Glacir Zanta

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B745-2138-243F-FC92 e informe o código B745-2138-243F-FC92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B745-2138-243F-FC92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 10/10/2022 11:16:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 10/10/2022 13:18:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B745-2138-243F-FC92

Memorando 1- 5.530/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/10/2022 às 11:17:22

Autorização Prefeito.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	10/10/2022 12:58:17	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B5C3-E053-E00B-A566**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/10/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas – SAM 74.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5C3-E053-E00B-A566 e informe o código B5C3-E053-E00B-A566

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B5C3-E053-E00B-A566

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/10/2022 12:58:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5C3-E053-E00B-A566

Memorando 2- 5.530/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 10/10/2022 às 11:18:45

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Projeto Básico.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico.docx
Projeto_Basico.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5C-D34D-5CC4-C699 e informe o código AF5C-D34D-5CC4-C699

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbanas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Diversas Ruas.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl**.**

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Christiano Dossa Silvestri.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. De acordo com as Minutas Fornecidas pela SEDU

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 Valor Global da Obra R$ 6.726.572,72 (seis milhões, setecentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5C-D34D-5CC4-C699 e informe o código AF5C-D34D-5CC4-C699

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2022.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl

Engenheira Civil

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5C-D34D-5CC4-C699 e informe o código AF5C-D34D-5CC4-C699

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF5C-D34D-5CC4-C699

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 10/10/2022 11:19:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 10/10/2022 13:21:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5C-D34D-5CC4-C699

Memorando 3- 5.530/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 10/10/2022 às 11:25:37

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Solicito Dotação orçamentária.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

chp_sam74_prio93_ART_1720225186695.pdf
chp_sam74_prio93_Memorial_Descritivo.pdf
chp_sam74_prio93_orcamento_BDI_crono_DMT_pm.pdf
chp_sam74_prio93_orcamento_pm.xlsx
chp_sam74_prio93_Projetos.pdf
Convenio_1312.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88B1-EDDB-24C9-D945 e informe o código 88B1-EDDB-24C9-D945

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 88B1-EDDB-24C9-D945

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 10/10/2022 11:25:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88B1-EDDB-24C9-D945

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720225186695
Equipe à 1720224755580

1. Responsável Técnico

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2609525460**

Carteira: **SP-5063736630/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (sem número) Celebrado em: 11/04/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS, SN
N.SRA APARECIDA - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 09/08/2022 **Previsão de término:** 30/09/2022 **Coordenadas Geográficas:** -25,847167 x -52,519821

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	76606,58	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sinalização urbana*	76606,58	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RECAPE ASFÁL. BAIRROS NSRA. APCIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI, CENTRO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, registro Crea-PR SP-5063736630/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/09/2022 e hora 08h34.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 27/09/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720225186695**

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A19-B04C-2DFC-B1BA e informe o código 9A19-B04C-2DFC-B1BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A19-B04C-2DFC-B1BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/09/2022 14:29:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A19-B04C-2DFC-B1BA

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

EMPREENDIMENTO

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO E/OU POLIÉDRO

LOCALIZAÇÃO:

BAIRROS VERDI, SÃO GENARO, N. SRA APARECIDA, FREI VITO, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ E CRISTO REI.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira na medida de 4,0x2,0m. O modelo será fornecido pela SEDU, via site oficial.

Será solicitado 02 placas para fixação nos bairros com maior concentração de recape.

1.2 Serviços à encargo do Município

Alguns serviços preliminares e complementares ficarão ao encargo do Município de Chopinzinho, são eles:

a) Execução de boca de lobo (bueiro) nos locais previstos e/ou limpeza e adequação das existentes.
b) Limpeza superficial nas áreas de passeio ao longo das vias onde será executado o recape asfáltico, eliminando a vegetação rasteira e procedendo a sua desobstrução.

1Doc: Memorando 5.530/2022 | Anexo: emissao_895454F7D9331EFC5492A5B3_memorando-30--5.530-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (17/31) 16/412

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

c) Fornecimento de jazida de solo nos locais onde houver necessidade de complementação para promover o devido travamento do meio-fio, novo ou existente.
d) Execução das calçadas.
e) Execução de tapa buracos nos pavimentos asfálticos que assim necessitarem.
f) Reparo estrutural do pavimento asfáltico nos locais em que estiver com o suporte comprometido.

OBS: Nas caixas de via onde será executado o recape a limpeza do pavimento bem como a remoção de vegetação rasteira ficará por conta da contratada.

2. RECAPE ASFÁLTICO

2.1 Limpeza da Pista

Os serviços de limpeza e/ou lavagem do pavimento existente consiste em retirar todas as impurezas e materiais soltos existentes na sua superfície, preparando-o para aplicação da pintura de ligação.

As operações de limpeza serão executadas através de serviços manuais e por meio de equipamentos adequados, tais como vassoura mecânica, compressor de ar e caminhão pipa.

2.2 Meios-Fios: realinhamento e/ou nivelamento e instalação.

Situação 01: Trechos em que não houver meios-fios, tanto com pavimentação asfáltica ou poliédrica existente.

Peças novas de meio-fio deverão ser instaladas. Tendo em vista que se trata de projeto de recape, o modelo de meio-fio a ser utilizado será do tipo 03, sem sarjeta.

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

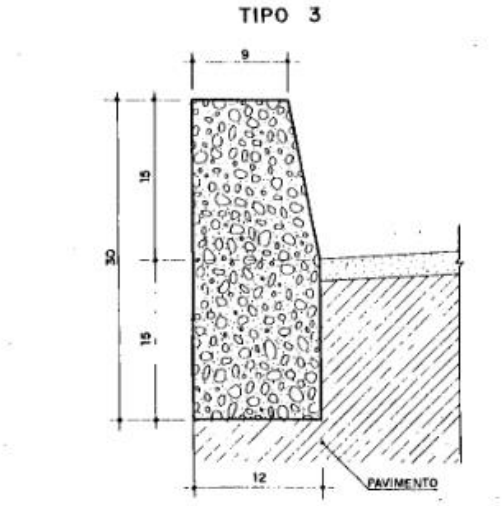

Figura 01 – Meio-fio tipo 03

Fonte: Álbum de Projetos Tipo – DER/PR, Pg. 120

Situação 02: Meios-fios desalinhados ou em nível inadequado nas ruas com pavimentação poliédrica.

Deverão ser arrancados e adequados, sem a substituição da peça (caso esta encontre-se em boas condições) ou com a substituição da peça caso esta encontre-se danificada ou danifique-se durante a remoção.

OBS: Na execução da situação 01 ou 02, a contratada poderá solicitar ao Município de Chopinzinho (de maneira unificada) o fornecimento de solo nos locais onde for necessária a complementação deste para o devido travamento dos meios-fios.

Situação 03: Meios-fios desalinhados ou em nível inadequado nas ruas com pavimentação asfáltica.

Tais serviços ficarão ao encargo da Prefeitura de Chopinzinho juntamente com a execução das calçadas.

No caso de desalinhamento, as peças deverão ser arrancadas e realinhadas, sem a substituição da peça (caso esta encontre-se em boas

1Doc: Memorando 5.530/2022 | Anexo: emissao_895454F7D9331EFC5492A5B3_memorando-30--5.530-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (19/31) 18/412

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

condições ou com a substituição da peça caso esta encontre-se danificada ou danifique-se durante a remoção.

Já nos casos em que os meios-fios se encontrarem alinhados, porém estiverem com o nível inadequado em relação ao pavimento, deverão ser executadas as complementações dos meios-fios com concreto.

Outras disposições:

Durante a instalação ou adequação dos meios-fios deverá ser dado tratamento adequado para os acessos de veículos existentes, não causando a perda da sua funcionalidade.

Os meios-fios novos instalados deverão ser rejuntados c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

A quantidade prevista de meios-fios novos está indicada na planilha orçamentária de cada rua.

2.3 Demolição de rampas de concreto

Para cada rua fora previsto uma quantidade de demolição de concreto simples visto que há rampas de acesso de veículos invadindo o pavimento asfáltico, estas deverão ser demolidas.

A contratada deverá prever adequada execução de novos rebaixos das entradas de veículos, assim como a prefeitura irá prever para os trechos que ficarem a seu encargo.

2.4 Reperfilagem

A reperfilagem consiste na aplicação de uma camada de regularização com concreto asfáltico a fim de corrigir as irregularidades e deformações existentes no pavimento existente, para obter-se uma superfície plana e em condições de receber a camada de rolamento.

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

Sendo assim, os locais onde houver pavimentação poliédrica (calçamento), deverá ser executada camada de reperfilagem de 2,0cm, Faixa C, com taxa de aplicação de CAP de 0,057, conforme especificada em projeto.

A execução constará da descarga de CBUQ, sobre o calçamento existente previamente limpo e com pintura de ligação, o seu espalhamento será feito com motoniveladora e sua compactação com rolo de pneus e rolo liso. A taxa de asfalto será de 5,7%.

Para este projeto, o peso específico calculado da reperfilagem é ρ=2,50tn/m³.

2.5 Pintura de Ligação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m². Para este projeto, o consumo calculado deve ser no mínimo 0,50 litros/m². A película de asfalto residual deve ficar em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER.

Nas ruas em que o pavimento existente for em pavimentação poliédrica, previamente a reperfilagem deverá ser executada pintura de ligação sobre este. Na sequência, sobre a reperfilagem deverá ser aplicada nova camada de pintura ligação, possibilitando assim a aderência da reperfilagem ao pavimento primário e aderência da capa asfáltica a reperfilagem.

Devem ser tomadas medidas para evitar a pintura/respingos com pintura de ligação e material asfáltico sobre os meios-fios e calçadas, sob pena de substituição ou pintura com tinta adequada dos que estiverem sujos.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

1Doc: Memorando 5.530/2022 | Anexo: emissao_895454F7D9331EFC5492A5B3_memorando-30--5.530-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (21/31) 20/412

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

2.6 Capa de CBUQ

Após a execução da pintura de ligação sobre a reperfilagem ou sobre o pavimento asfáltico existente, deverá ser aplicada a camada de CBUQ que terá, após a compactação com vibroacabadora espessura final de 4,0cm de CBUQ, Faixa C, com taxa de aplicação de CAP de 0,055, conforme especificado em projeto.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa “C” DER-PR ES-P 21/17. Para este projeto, o peso específico calculado é ρ=2,50tn/m³.

As quantidades a serem medidas estarão de acordo com o executado conforme ensaios.

a) Condições Gerais

Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10ºC e/ou em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O material asfáltico deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

1Doc: Memorando 5.530/2022 | Anexo: emissao_895454F7D9331EFC5492A5B3_memorando-30--5.530-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (22/31) 21/412

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

b) Distribuição do CBUQ

Caso ocorram buracos na superfície da pista, estes serão corrigidos preliminarmente pelo MUNICÍPIO através de operação tapa buraco.

c) Compactação

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm2. É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

2.7 Controle Tecnológico

Deverão ser apresentados pela empresa executora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com respectiva ART e o resultado dos ensaios realizados em cada etapa de serviço conforme exigências normativas do ***Controle Tecnológico do CBUQ***.

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/17 DER/PR.

1Doc: Memorando 5.530/2022 | Anexo: emissao_895454F7D9331EFC5492A5B3_memorando-30--5.530-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (23/31) 22/412

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

Segue a relação de ensaios mínimos, sendo que, podem ser solicitados novos ensaios que se julguem necessários.

- Extração de amostra do revestimento – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betume, densidade, grau de compactação).
- Verificar a temperatura da mistura para todas as cargas no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120ºC.

3. SINALIZAÇÃO

3.1 Sinalização Horizontal

Serão executadas faixas de eixo e de lombadas na cor amarela e faixas de passagem de pedestre conforme indicado em projeto.

Toda a pintura deverá ser retro refletiva contendo microesferas de vidro.

A execução da sinalização horizontal será medida em metros quadrados.

3.2 Sinalização Vertical

A sinalização identificativa será composta por placas esmaltadas, conforme modelo do projeto. A sinalização identificativa será medida em unidade de placas. Os tubos para suporte das placas são de aço galvanizado.

4. CALÇADAS

Os serviços de realinhamento, instalação ou nivelamento dos meios-fios serão executados conforme descrito no item 2.2.

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

Sendo que, tais serviços devem ser executados e finalizados antes dos serviços de pintura de ligação e pavimentação com CBUQ.

Os serviços referentes as calçadas, conforme descrito no item 1.2, serão executados pelo Município de Chopinzinho.

A execução das calçadas terá como parâmetros mínimos:

a) Inclinação transversal com no máximo 3%;
b) Faixa livre de no mínimo 1,50m em concreto fck=20Mpa e espessura de 6.0cm ou bloco de concreto intertravado de no mínimo 6cm;
c) Instalação de rampas de cadeirantes nas esquinas e/ou nos locais que se fizerem necessários;
d) Rampa de acesso de veículos executados nas faixas de serviço com inclinação máxima de 20%; se forem de concreto, o mesmo deverá ser de no mínimo 20Mpa e a espessura mínima deverá ser de 8cm. e deverá ser aplicada malha de aço de 4,2mm; se for em blocos de concreto intertravado deverá ser utilizado espessura de 8cm e seu travamento será efetuado com o espalhamento de areia seca e compactação com placa vibratória;
e) material para execução das calçadas deverá ser antiderrapante;
f) onde for conveniente a calçada poderá ser conjugada com o plantio de grama e de árvores.

5. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamento e memorial descritivo são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá os projetos e especificações, sob a orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego.

1Doc: Memorando 5.530/2022 | Anexo: emissao_895454F7D9331EFC5492A5B3_memorando-30--5.530-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (25/31) 24/412

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

Detalhes ou situações não previstos deverão ser consultados previamente com a fiscalização da obra.

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes das medições. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Os serviços de pavimentação devem atender às especificações do DER-PR:

DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS
DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE
DER/PR ES-OC 02/05 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA
DER/PR ES-OC 06/05 –OBRAS COMPLEMENTARES- TACHAS REFLETIVAS

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2022.

ANA KELLE MALAGUTI
Engº Civil CREA/PR 134.259/D
Divisão de Planejamento e Projetos

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

RELATÓRIO DE CÁLCULO

As **áreas da topografia** tratam-se das áreas totais do pavimento sob intervenção e foram obtidas através dos levantamentos topográficos cadastrais realizados por empresa especializada em serviço de topografia, sob responsabilidade técnica de Raul Sopko.

As **áreas de recape** tiveram descontadas a faixa de 10cm. de cada lado da via, tendo em vista o método executivo adotado, com formação de canaleta.

CÁLCULO DE MATERIAIS:

(I) Os parâmetros de cálculo adotados para o CBUQ foram:

(a) Faixa C;

(b) Espessura da camada de 0,04m;

(c) Peso específico: 2,5 Tn/m²;

>> Logo o cálculo da Capa de CBUQ, em toneladas dar-se-á por:

(d) CAPA DE CBUQ = Área de recape x (b) x (c).

(II) Os parâmetros de cálculo adotados para o fornecimento de CAP da capa de CBUQ foram:

(a) Taxa de aplicação: 0,055;

Logo o cálculo de fornecimento de CAP para o recape, em toneladas dar-se-á por:

(b) FORNECIMENTO DE CAP PARA RECAPE = (d) x (e).

(III) Os parâmetros de cálculo adotados para a reperfilagem foram:

(a) Espessura da camada de 0,02m;

(b) Faixa C; Peso específico: 2,5 Tn/m²;

>> Logo o cálculo da Capa de reperfilagem, em toneladas dar-se-á por:

(c) CAPA DE CBUQ = Área topografia x (c) x (g).

1Doc: Memorando 5.530/2022 | Anexo: emissao_895454F7D9331EFC5492A5B3_memorando-30--5.530-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (27/31) 26/412

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

(IV) Os parâmetros de cálculo adotados para o fornecimento de CAP da reperfilagem foram:

(a) Taxa de aplicação: 0,057;

Logo o cálculo de fornecimento de CAP para reperfilagem, em toneladas dar-se-á por:

(b) FORNECIMENTO DE CAP PARA REPERFILAGEM = (h) x (i).

(V) Os parâmetros de cálculo adotados para a pintura de ligação RR-1C foram:

(a) Quando o pavimento primário for asfáltico a área de pintura de ligação será igual a área de recape;

(b) Quando o pavimento primário for poliédrico a pintura de ligação será executada em dois momentos, antes da reperfilagem (no pavimento poliédrico) e sobre a reperfilagem (abaixo da capa), sendo assim, o total de área da pintura neste caso se dará pela somatória da área da topografia (área total do pavimento) e da área de recape (área de recape);

(c) A quantidade de pintura de ligação dar-se-á em metros quadrados.

(VI) Os parâmetros de cálculo adotados para o fornecimento da pintura de ligação RR-1C foram:

(a) de Taxa aplicação: 0,0005 Tn/m²;

>> Logo o cálculo do fornecimento da pintura de ligação RR-1C, em toneladas dar-se-á por:

(b) FORNECIMENTO DE RR-1C = Área da pintura de ligação x (k).

1Doc: Memorando 5.530/2022 | Anexo: emissao_895454F7D9331EFC5492A5B3_memorando-30--5.530-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (28/31) 27/412

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

DMT – DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

Para o cálculo da DMT, foram adotadas as seguintes distâncias a fim de compor os custos unitários dos serviços:

MATERIAL	ORIGEM	DESTINO	DMT (KM)
CAP/EMULSÃO	CURITIBA	CHOPINZINHO	400,00
AREIA	UNIÃO DA VITÓRIA	CHOPINZINHO	180,00
CBUQ	CHOPINZINHO	CHOPINZINHO	10,00

As áreas de cada camada encontram-se separadas por bairro e ruas no Projeto de Recape, prancha 15/15.

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2022.

Ana Kelle Malaguti
Engª Civil – CREA/PR 134.259/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E e informe o código A2CB-27E6-396B-E77E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A2CB-27E6-396B-E77E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 25/09/2022 17:06:09 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/09/2022 18:35:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 25/09/2022 23:28:53 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2CB-27E6-396B-E77E

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU
PAVIMENTAÇÃO

IMPOSTOS		
	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**5,15**

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,07**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,07%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

ISS Município	**5,00**	%
Base de Cálculo (% de mão de Obra)	**30,00**	%

Assinado por 2 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA31-E3B4-35F9-9521 e informe o código FA31-E3B4-35F9-9521

PAM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

PAVIMENTAÇÃO

Município:	**CHOPINZINHO**	**SAM**	**74**	**Edital no Município**		**Procedimento prévio**		**Início previsto da Obra**		**Convênio**		**Repasse do Concedente**	**6.000.000,00**	**89,20%**
Projeto:	**Recape de vias urbanas em CBUQ**	**LOTE nº**	**1**	**Data**	**27/09/2022**	**Dias**	**70**	**Data**	**16/12/2022**	**nº**		**Contrapartida do Proponente**	**726.572,72**	**10,80%**
Quantidade:	**76.606,58 m2**											**Valor Total**	6.726.572,72	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N 8	PARCELAS (%) 1	2	3	4	5	6	7	8					TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	Data Início		16/12/22	16/1/23	16/2/23	19/3/23	19/4/23	20/5/23	20/6/23	21/7/23						
	Data Fim		15/1/23	15/2/23	18/3/23	18/4/23	19/5/23	19/6/23	20/7/23	20/8/23						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		15	20	25	25	10	5							**9.220,00**	0,14
4	REVESTIMENTO				10	25	25	20	10	10					**6.201.506,34**	92,19
5	MEIO-FIO E SARJETA			5	15	25	25	15	15						**259.087,72**	3,85
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				5	15	20	25	25	10					**181.196,79**	2,69
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		2	2	13	15	15	22	23	8					**75.561,87**	1,12
	TOTAIS	**TOTAIS**													6.726.572,72	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	4	5	6	7	8					Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	1.233,61	1.644,82	2.056,02	2.056,02	822,41	411,20							6	8.224,10	0,12%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	149,39	199,18	248,98	248,98	99,59	49,80							6	995,90	0,01%
4T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$			553.164,88	1.382.912,20	1.382.912,20	1.106.329,76	553.164,88	553.164,88					6	5.531.648,82	82,24%
4C		CONTRAPARTIDA	R$			66.985,75	167.464,38	167.464,38	133.971,50	66.985,75	66.985,75					6	669.857,52	9,96%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$		11.555,11	34.665,34	57.775,57	57.775,57	34.665,34	34.665,34						6	231.102,28	3,44%
5C		CONTRAPARTIDA	R$		1.399,27	4.197,82	6.996,36	6.996,36	4.197,82	4.197,82						6	27.985,44	0,42%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$			8.081,24	24.243,71	32.324,95	40.406,19	40.406,19	16.162,48					6	161.624,77	2,40%
7C		CONTRAPARTIDA	R$			978,60	2.935,80	3.914,40	4.893,01	4.893,01	1.957,20					6	19.572,02	0,29%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	1.348,00	1.348,00	8.762,00	10.110,00	10.110,00	14.828,01	15.502,01	5.392,00					8	67.400,03	1,00%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	163,24	163,24	1.061,04	1.224,28	1.224,28	1.795,60	1.877,22	652,95					8	8.161,84	0,12%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	2.581,62	14.547,93	606.729,49	1.477.097,52	1.483.945,14	1.196.640,51	643.738,42	574.719,36						6.000.000,00	89,20%
C		CONTRAPARTIDA	R$	312,62	1.761,69	73.472,18	178.869,79	179.699,01	144.907,73	77.953,80	69.595,90						726.572,72	10,80%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	2.894,24	16.309,62	680.201,67	1.655.967,31	1.663.644,15	1.341.548,23	721.692,22	644.315,26						6.726.572,72	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	0,04%	0,24%	10,11%	24,62%	24,73%	19,94%	10,73%	9,58%						6.726.572,72	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	0,04%	0,29%	10,40%	35,02%	59,75%	79,69%	90,42%	100,00%						**OK**	**OK**

Resp. Técnico:	**Assinatura:** _____	**Prefeito:**	**Assinatura:** _____ **data:**

Assinado por 2 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA31-E3B4-35F9-9521 e informe o código FA31-E3B4-35F9-9521

DMT MATERIAIS PAVIMENTAÇÃO - CHOPINZINHO

Material	Distância	Origem	Coordenadas
Areia	246 km	União da Vitória	-26.217424, -51.126636
Asfaltos (CM-30 / RR-1C)	396 km	Araucária (refinaria Petrobrás)	-25.565819, -49.369863
Cal hidratada	405 km	Almirante Tamandaré	--25.301500, -49.304164
Cimento	360 km	Balsa Nova (Itambé)	-25.457753,-49.606421
Pedra	02 km	Chopinzinho	-25.848199, -52.532291
Paver	02 km	Chopinzinho	
Tijolos	10 km	Chopinzinho	
Tubos	02 km	Chopinzinho	
CBUQ	02 km	Chopinzinho	-25.848199, -52.532291

CBUQ - USINA SANTIAGO (Chopinzinho)

Material	Distância	Origem	Coordenadas
CAP	397 km	Araucária (refinaria Petrobrás)	-25.565819, -49.369863
Areia	247 km	União da Vitória	-26.217424, -51.126636
Cal hidratada	405 km	Almirante Tamandaré	--25.301500, -49.304164
Brita	0,1 km	Pedreira anexa	-25.53095,-50.642446

Assinado por 2 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA31-E3B4-35F9-9521 e informe o código FA31-E3B4-35F9-9521

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA DER fevereiro 2022 (Ligantes fevereiro/2022)

BDI (%) - MATERIAIS : 15,28%
BDI (%) - SERVIÇOS : 20,07%
ENSAIOS (%) :

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	74
Projeto :	Recape de vias urbanas em CBUQ	LOTE nº	1
Local da Obra :	vias diversas		

Código	Orígem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			km	(ton)		QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							9.220,00
606700A	DER	Demolição de Concreto Símples			m3	9,30	165,28	1.537,10	
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	2,00	3.841,45	7.682,90	
4		REVESTIMENTO							6.201.506,34
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	76.606,58	0,60	45.963,95	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	95.275,38	0,36	34.299,14	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	396,00	1,0000	ton	47,64	5.606,59	267.097,95	
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0570	ton	1.109,49	260,56	289.088,71	
transporte		Areia	247,00	0,1000					
transporte		Cal Hidratada CH-1	405,00	0,0150					
transporte		Brita (usina)	0,10	0,8280					
transporte		Massa	2,00	1,0000					
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	397,00	1,0000	ton	63,24	7.687,42	486.152,44	
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	ton	7.431,33	260,64	1.936.901,85	
transporte		Areia	247,00	0,1002					
transporte		Cal Hidratada CH-1	405,00	0,0151					
transporte		Brita (usina)	0,10	0,8297					
transporte		Massa	2,00	1,0000					
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	397,00	1,0000	ton	408,72	7.687,42	3.142.002,30	
5		MEIO-FIO E SARJETA							259.087,72
PAV-077	PM curitiba	Arrancamento e reassentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta			m	3.753,99	44,64	167.578,11	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	2,00	0,0726	m	2.005,91	45,62	91.509,61	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							181.196,79
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	3.395,90	35,40	120.214,86	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	1,00	629,95	629,95	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	77,00	576,98	44.427,46	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	7,00	643,90	4.507,30	
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	18,00	634,29	11.417,22	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**							75.561,87

Assinado por 3 pessoas: TAMARA BLANKA BOTELHO KARL e EDSON LUIZ GENGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA31-E3B4-35F9-9521 e informe o código FA31-E3B4-35F9-9521

chp sam74 prio93 - cronograma pm

Código	Orígem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			km	(ton)		QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	119,00	94,42	11.235,98	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	109,00	170,09	18.539,81	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	109,00	99,50	10.845,50	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	109,00	81,08	8.837,72	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	109,00	132,62	14.455,58	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	2,00	5.823,64	11.647,28	
PREÇO GLOBAL								**6.726.572,72**	**6.726.572,72**

Assinado por 2 pessoas: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA31-E3B4-35F9-9521 e informe o código FA31-E3B4-35F9-9521

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA31-E3B4-35F9-9521

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 27/09/2022 14:25:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/09/2022 14:30:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA31-E3B4-35F9-9521

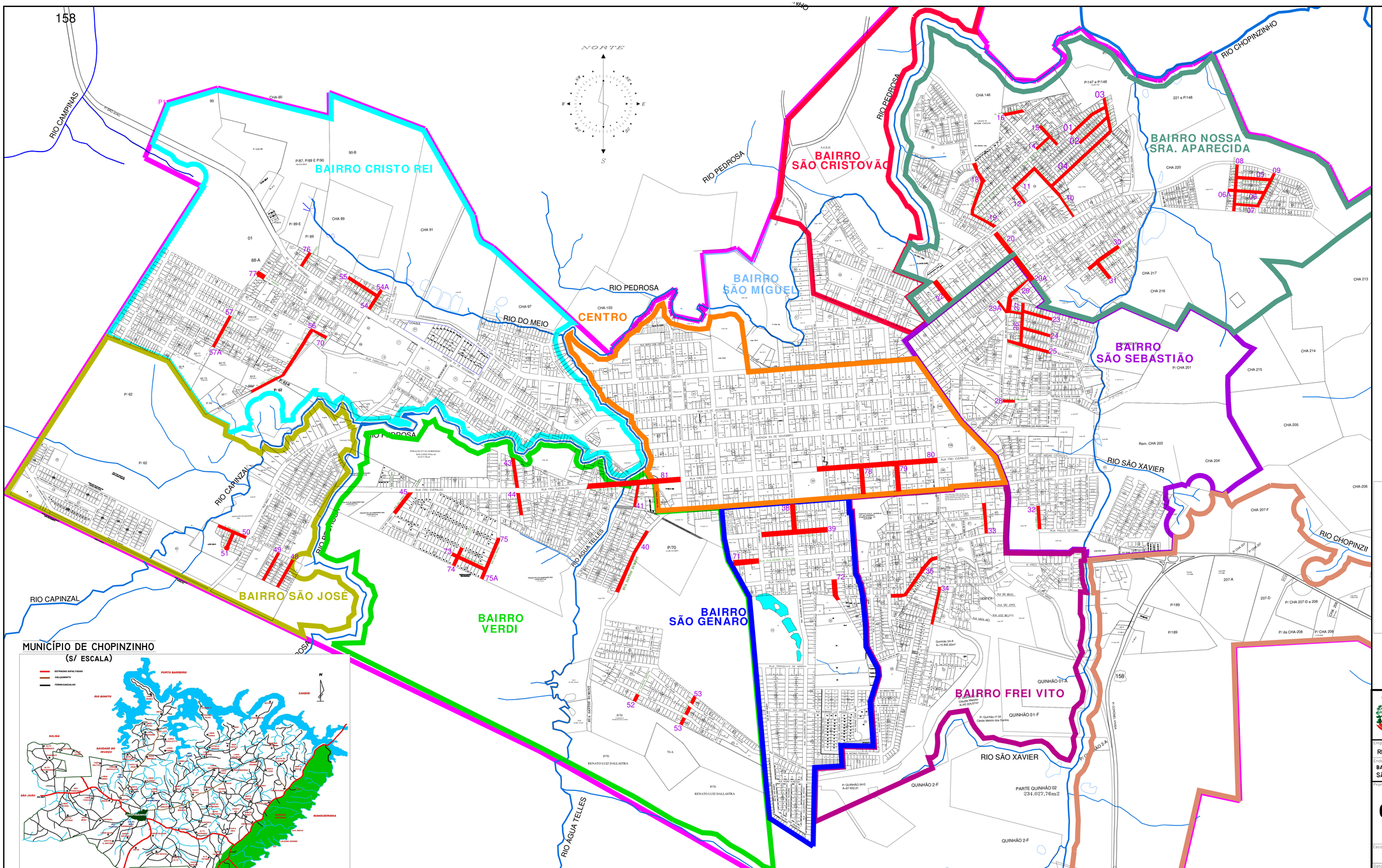

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
(S/ ESCALA)

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emília Céspedes.	Prancha 02/18
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emília Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Galvotas.	Prancha 03/18
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Galvotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Galvotas até final da rua.	
R07	R. Anton Senna entre a R. das Amizades e R. Galvotas.	
R08	R. das Galvotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Anton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	Prancha 04/18
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	Prancha 05/18
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aguiles Montemezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	Prancha 04/18
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	Prancha 06/18
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	Prancha 05/18
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	Prancha 07/18
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	Prancha 08/18
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Juceline Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansilero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	Prancha 08/18
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	Prancha 14/18
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dumnont.	Prancha 09/18
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	Prancha 05/18
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	Prancha 11/18
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	Prancha 10/18
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	Prancha 11/18
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	Prancha 10/18
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivo Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivo Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	Prancha 11/18
R75A	R. Olivo Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SAO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	Prancha 09/18
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Ronski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	Prancha 13/18
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	Prancha 12/18
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	Prancha 13/18
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	Prancha 12/18
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	Prancha 13/18
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	Prancha 12/18
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	Prancha 12/18
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	Prancha 15/18
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	Prancha 16/18

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PARANÁ
(S/ ESCALA)

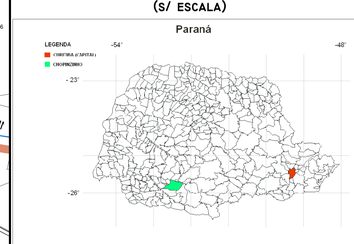

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 01/18	Título das plantas: - Plantas de Localização - Planta de Situação	Chefe Executivo Municipal: EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	Responsável Técnico: ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	Corresponsável Técnico: TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.796.6/D/D
Escala: ESC: 1:5.000	Elaboração do Projeto: Ana Kelle e Taiany	
Data: SET./2022	Arquivo: 01_Localizacao_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADC2-E6E5-E5A4 e informe o código ADC2-E6E5-E5A4.

SIMBOLOGIA

BL ■ Boca de Lobo existente a revisar

BL ■ Boca de Lobo a instalar

Placa Existente

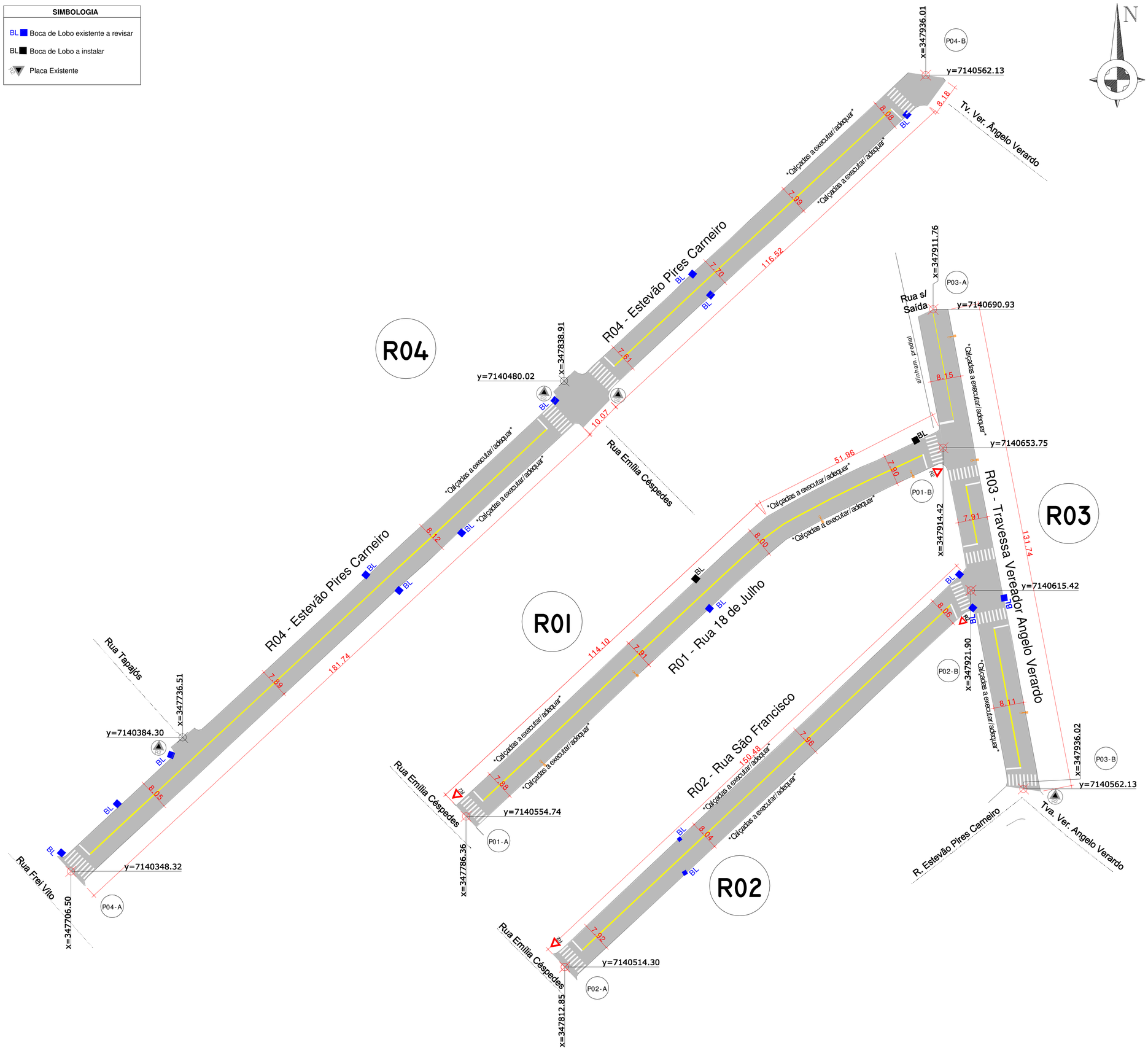

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Monternezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 02/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheira Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 02_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	**Versão:** REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BIANCA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACC2-49ED-E3E0-EA0A e informe o código ACC2-49ED-E3E0-EA0A

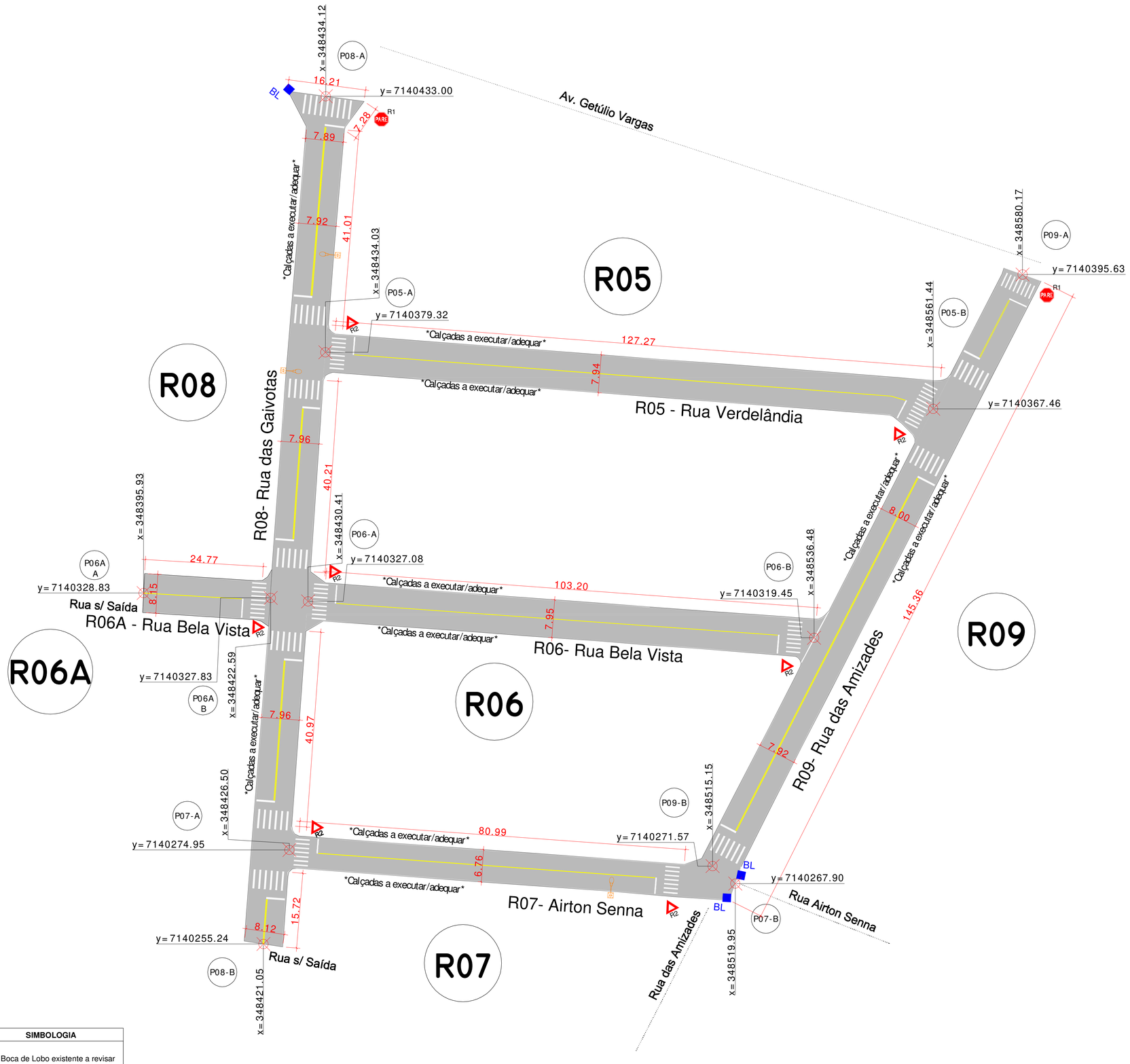

SIMBOLOGIA

- BL ■ Boca de Lobo existente a revisar
- BL ■ Boca de Lobo a instalar
- Placa Existente

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Monternezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 03/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 03_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	**Versão:** REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BEATRIZ BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2C2-4DED-E2E0 e informe o código A2C2-4DED-E2E0.

SIMBOLOGIA

BL ■ Boca de Lobo existente a revisar

BL ■ Boca de Lobo a instalar

Placa Existente

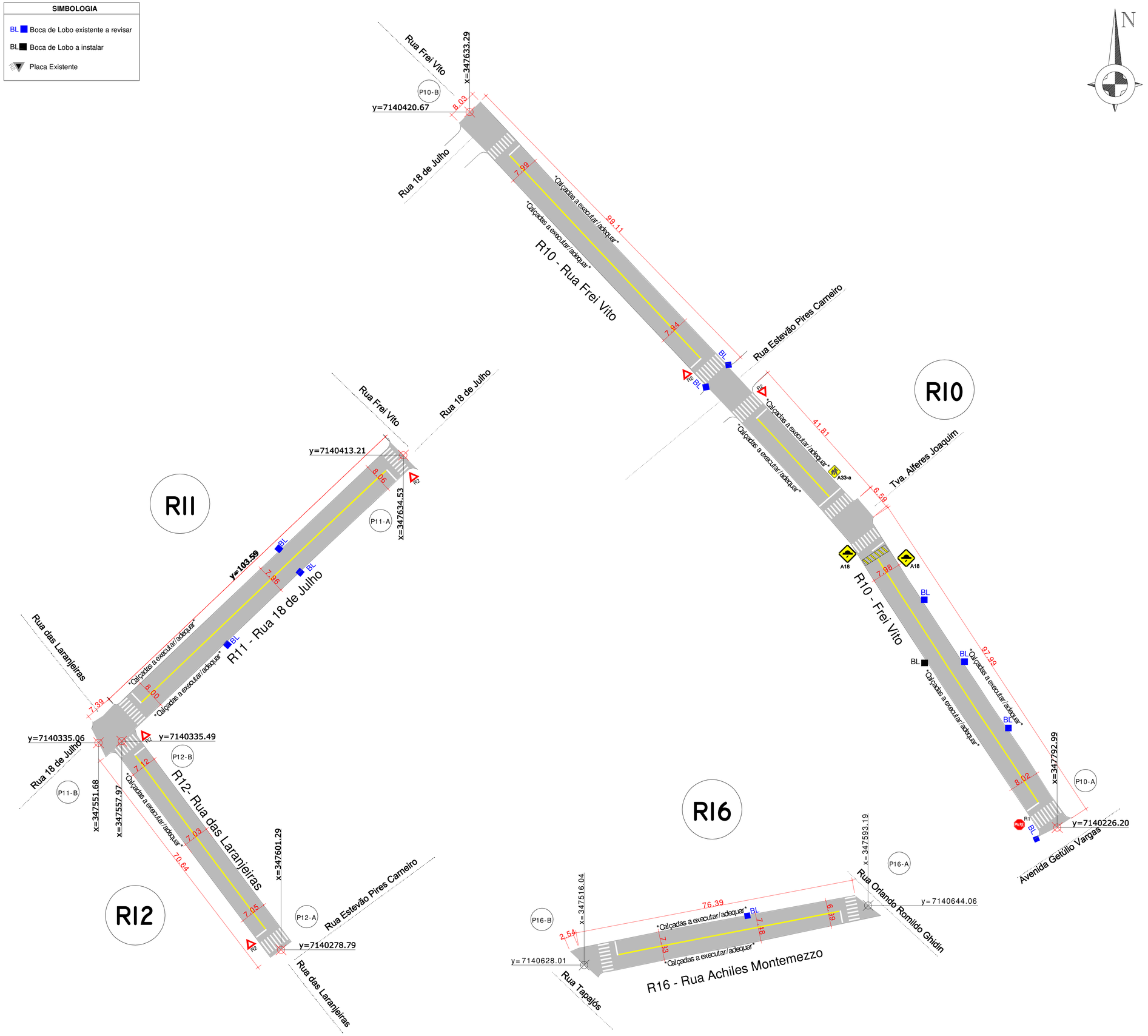

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Montemezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do proje anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamento novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 04/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 04_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	**Versão:** REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BIANCA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACC2-49ED-E3E0-EA0A e informe o código ACC2-49ED-E3E0-EA0A

SIMBOLOGIA

BL ■ Boca de Lobo existente a revisar

BL ■ Boca de Lobo a instalar

Placa Existente

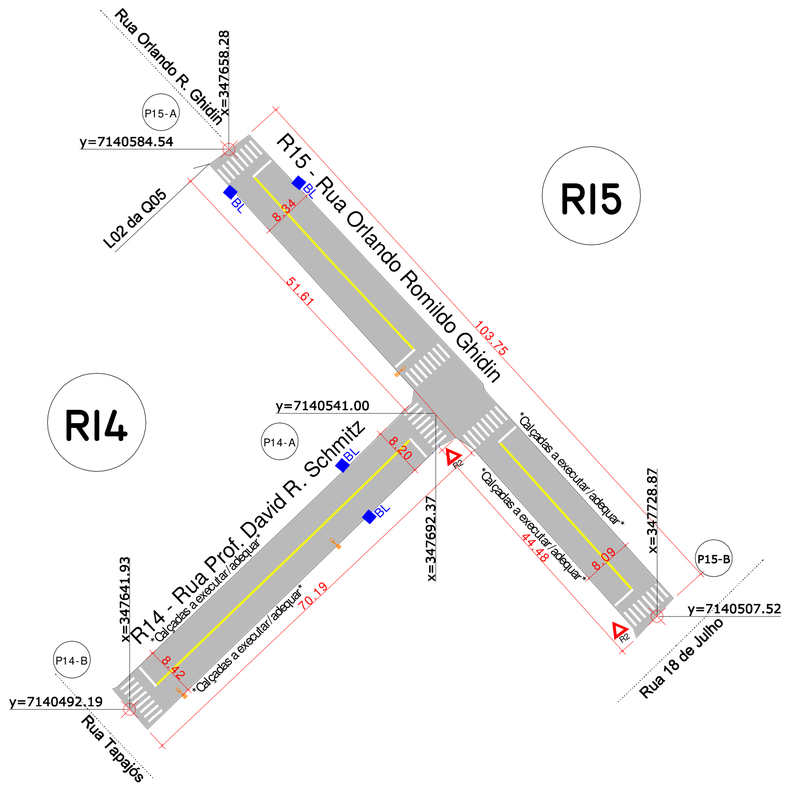

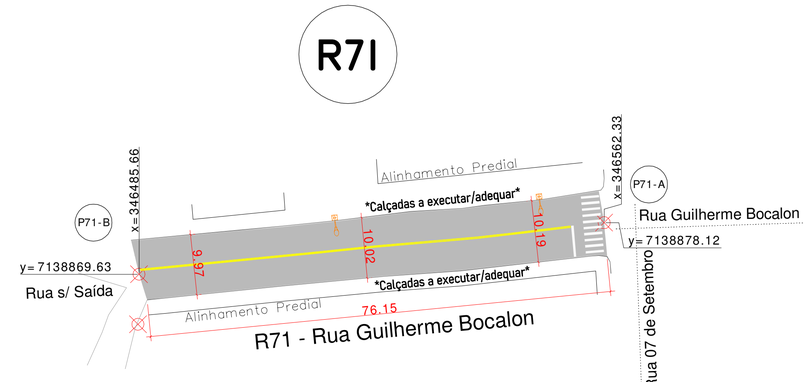

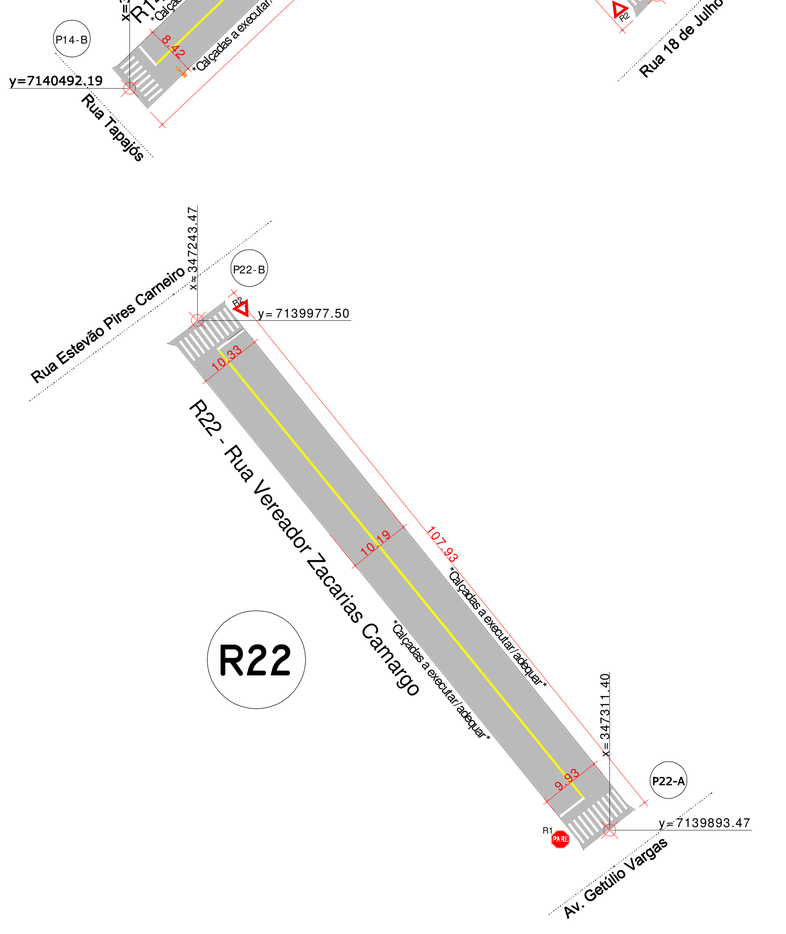

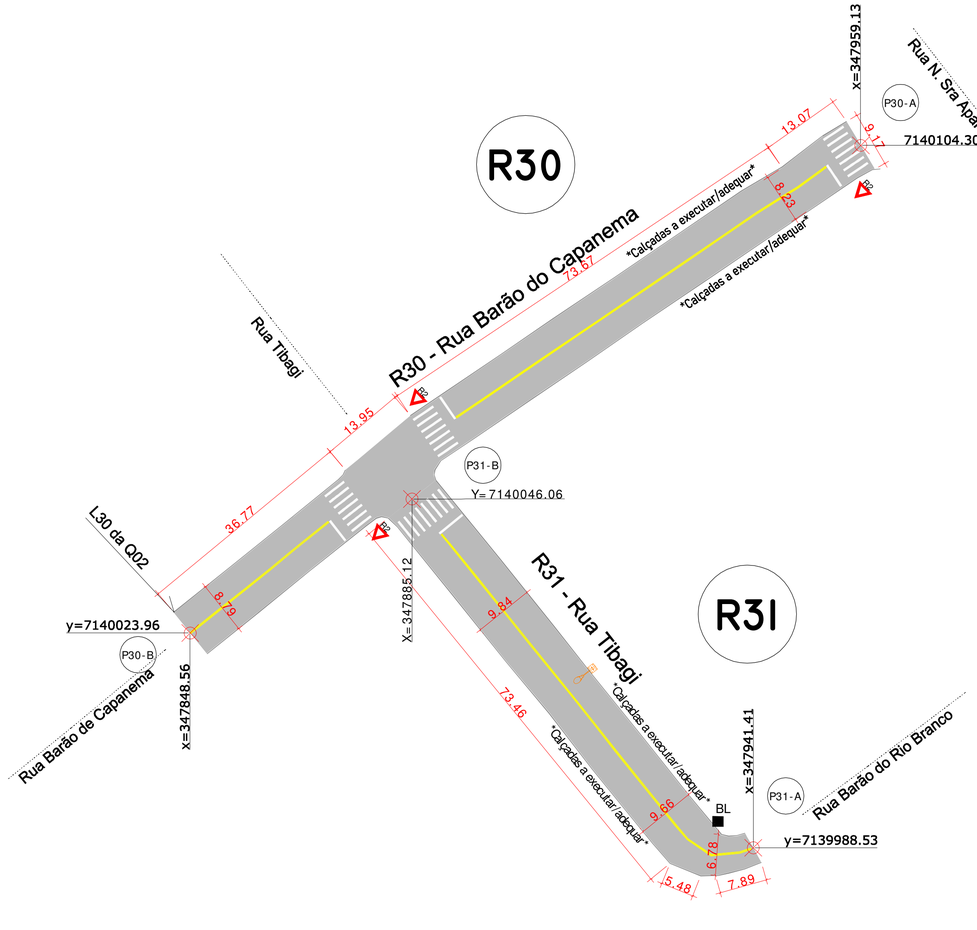

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Monternezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 05/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 05_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 2 pessoas: TAIANY BEATRIZ BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEC2-46ED-E2E0-EA0A e informe o código AEC2-46ED-E2E0-EA0A

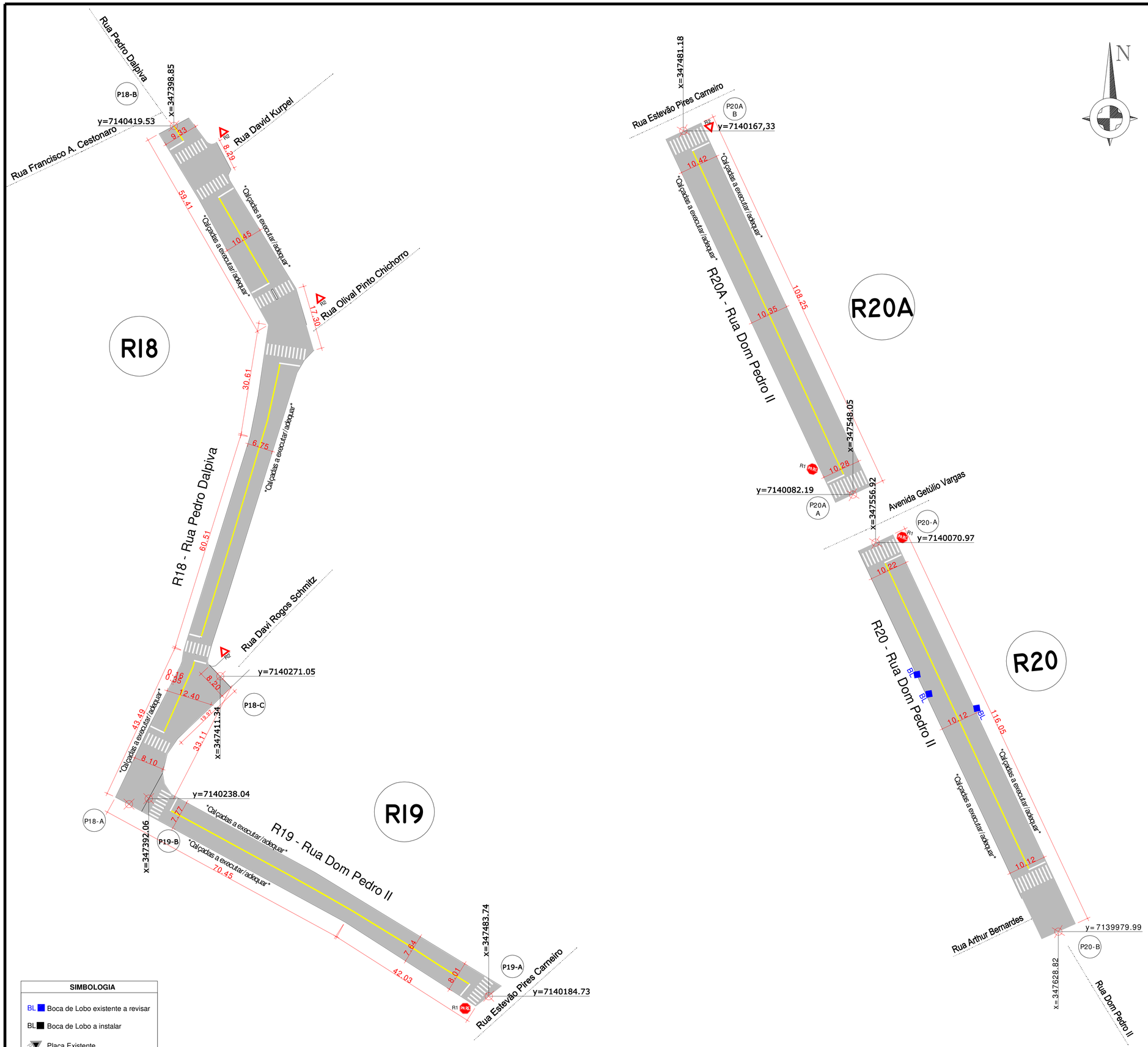

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Monternezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luís e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projetc anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 06/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 06_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BEATRIZ BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD2C-4AED-E5E0-EA0A e informe o código AD2C-4AED-E5E0-EA0A

SIMBOLOGIA

BL Boca de Lobo existente a revisar

BL Boca de Lobo a instalar

Placa Existente

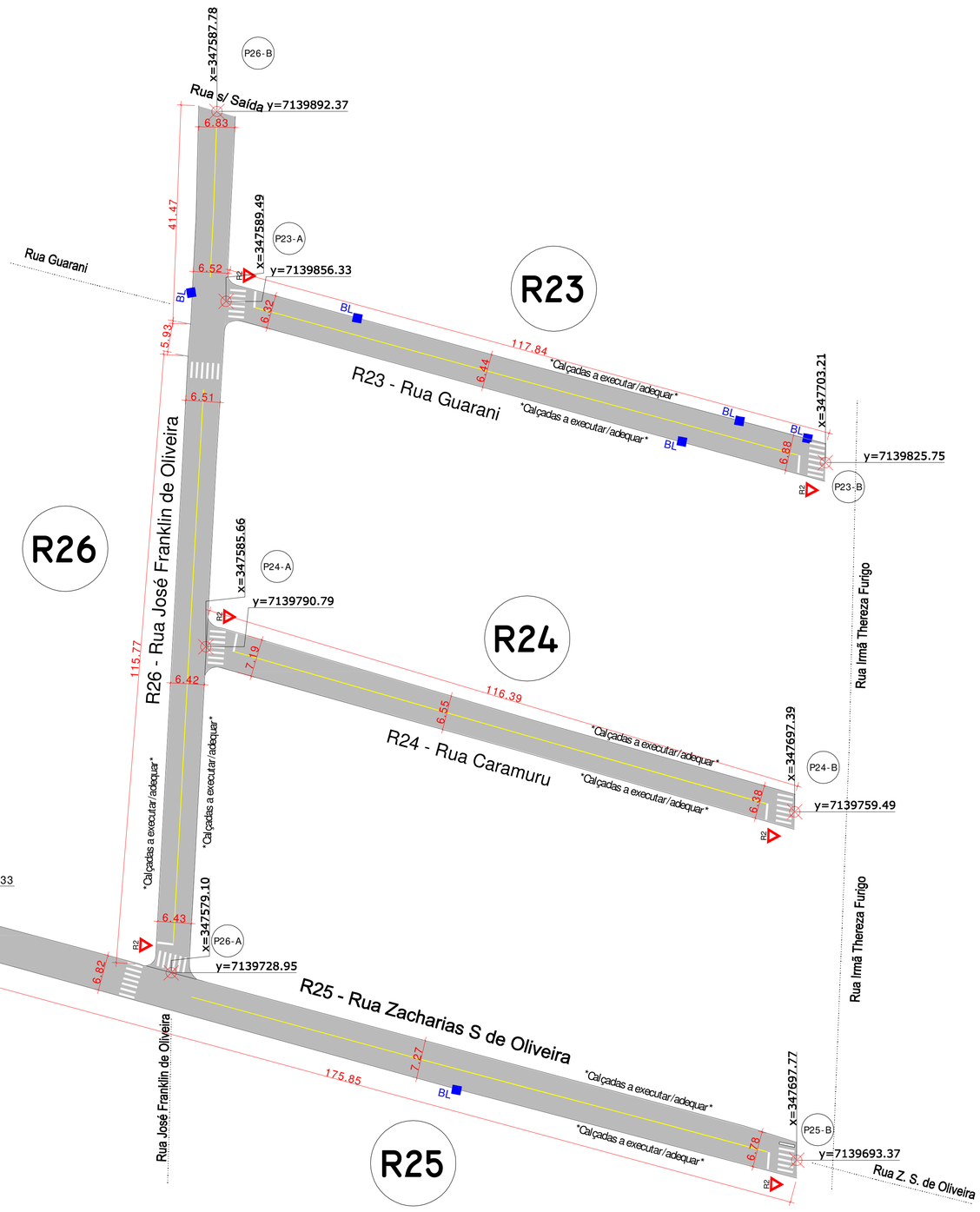

N

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Monternezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto, anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 07/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 07_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BIANCA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC22-40ED-E3E0-EA0A e informe o código AC22-40ED-E3E0-EA0A

SIMBOLOGIA

BL ■ Boca de Lobo existente a revisar

BL ■ Boca de Lobo a instalar

Placa Existente

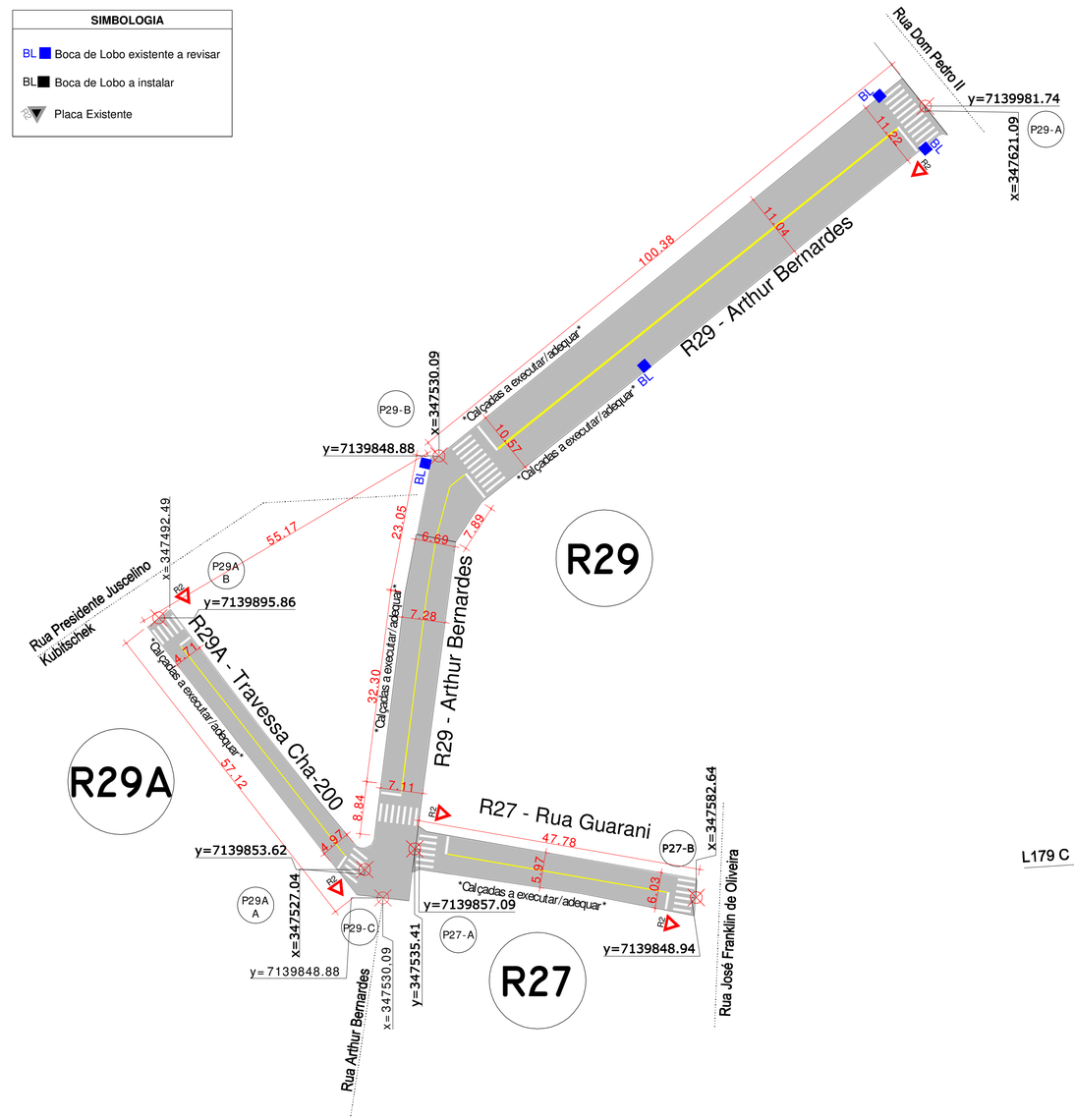

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Monternezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto, anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estabelecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 08/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 08_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 2 pessoas: TAIANY BEATRIZ BOTELHO KARL e EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACC2-4AED-E8E0-E40A e informe o código ACC2-4AED-E8E0-E40A

SIMBOLOGIA

- BL ■ Boca de Lobo existente a revisar
- BL ■ Boca de Lobo a instalar
- Placa Existente

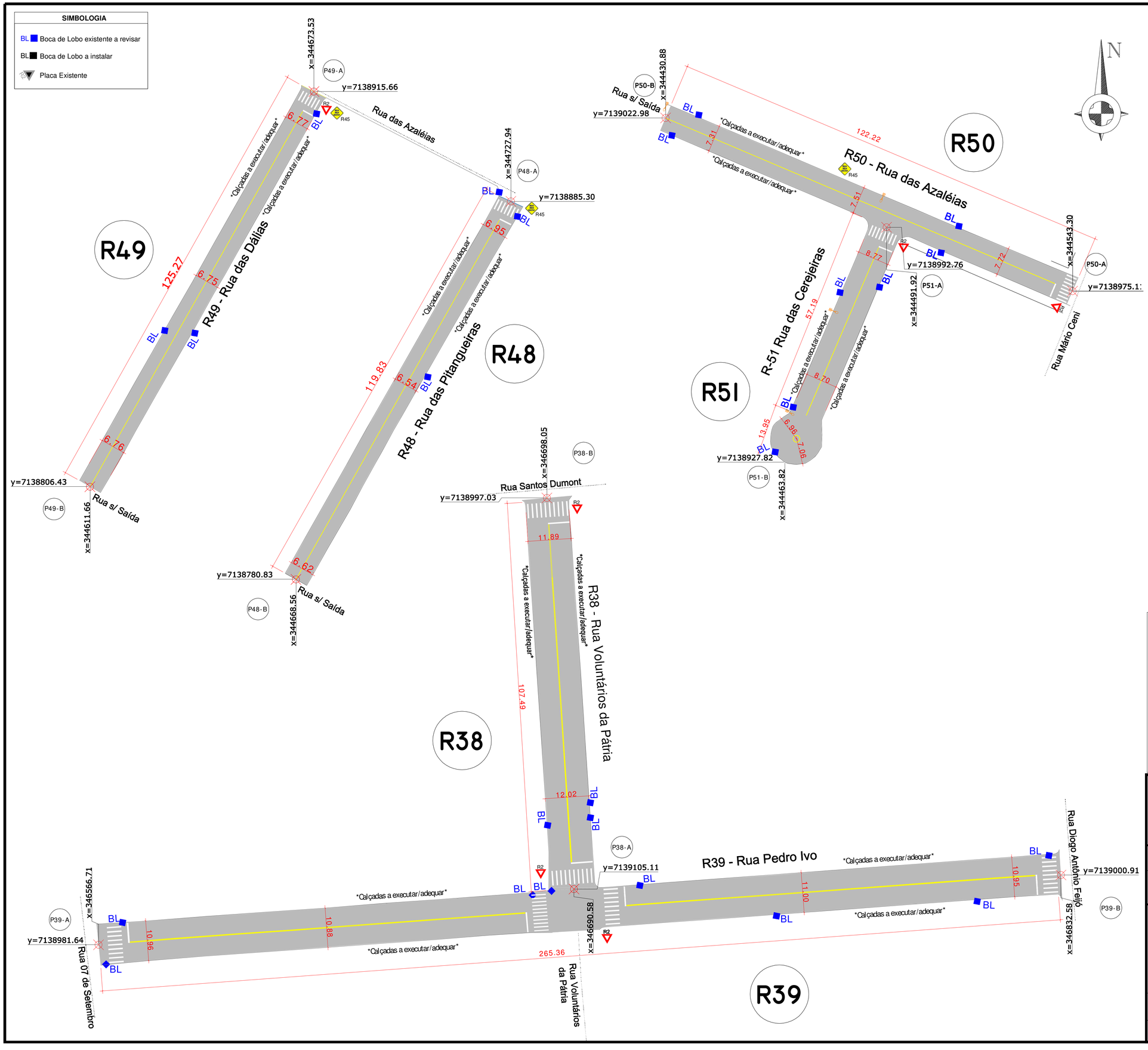

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Monternezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto, anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 09/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 09_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BEATRIZ BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2C2-4AED-E3E0-EA0A e informe o código A2C2-4AED-E3E0-EA0A

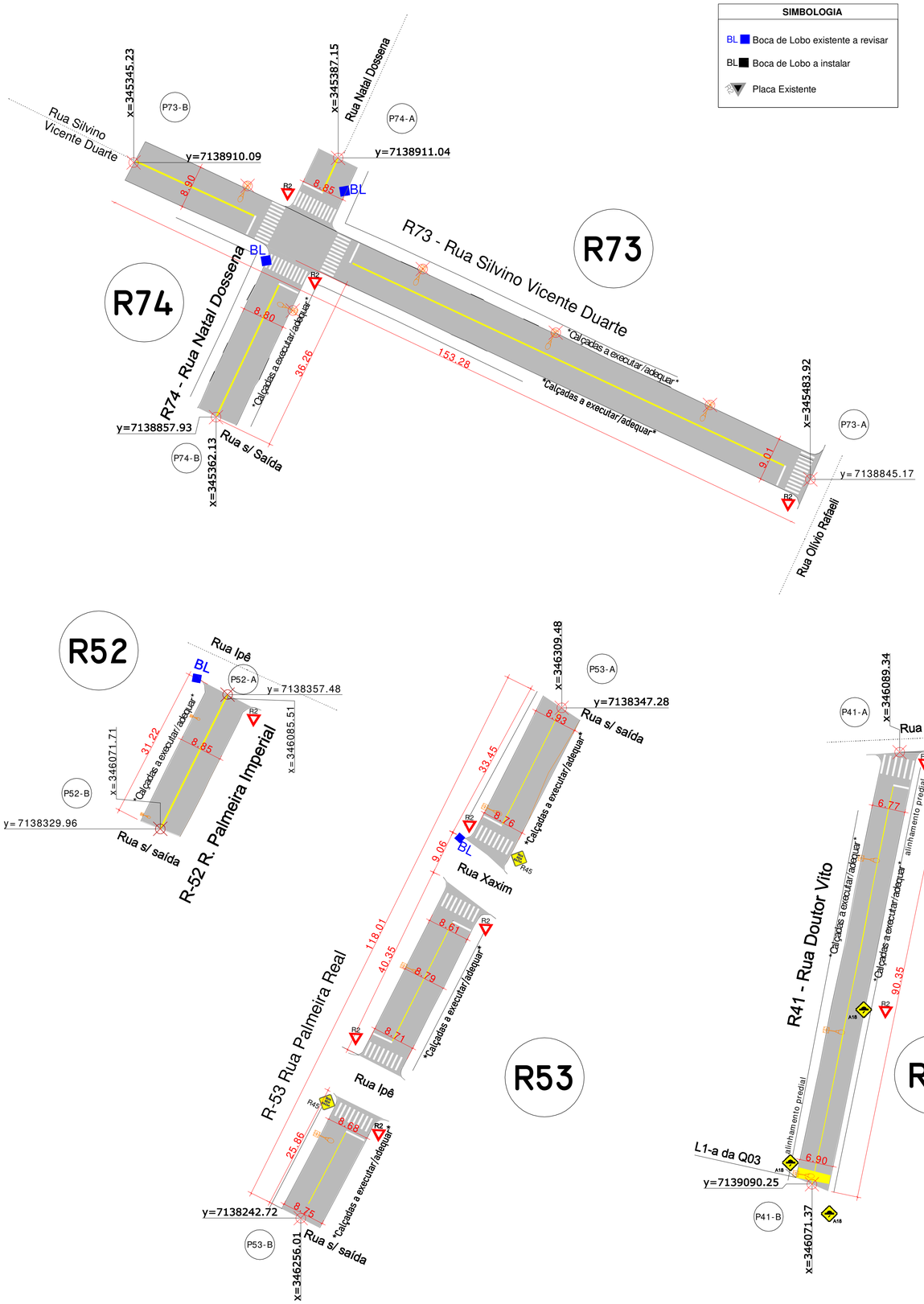

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Montemezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 13/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	**Prancha 12/18**
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 13/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 10 / 18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 10_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BEATRIZ BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC2C-44ED-E5E0-E40A e informe o código AC2C-44ED-E5E0-E40A

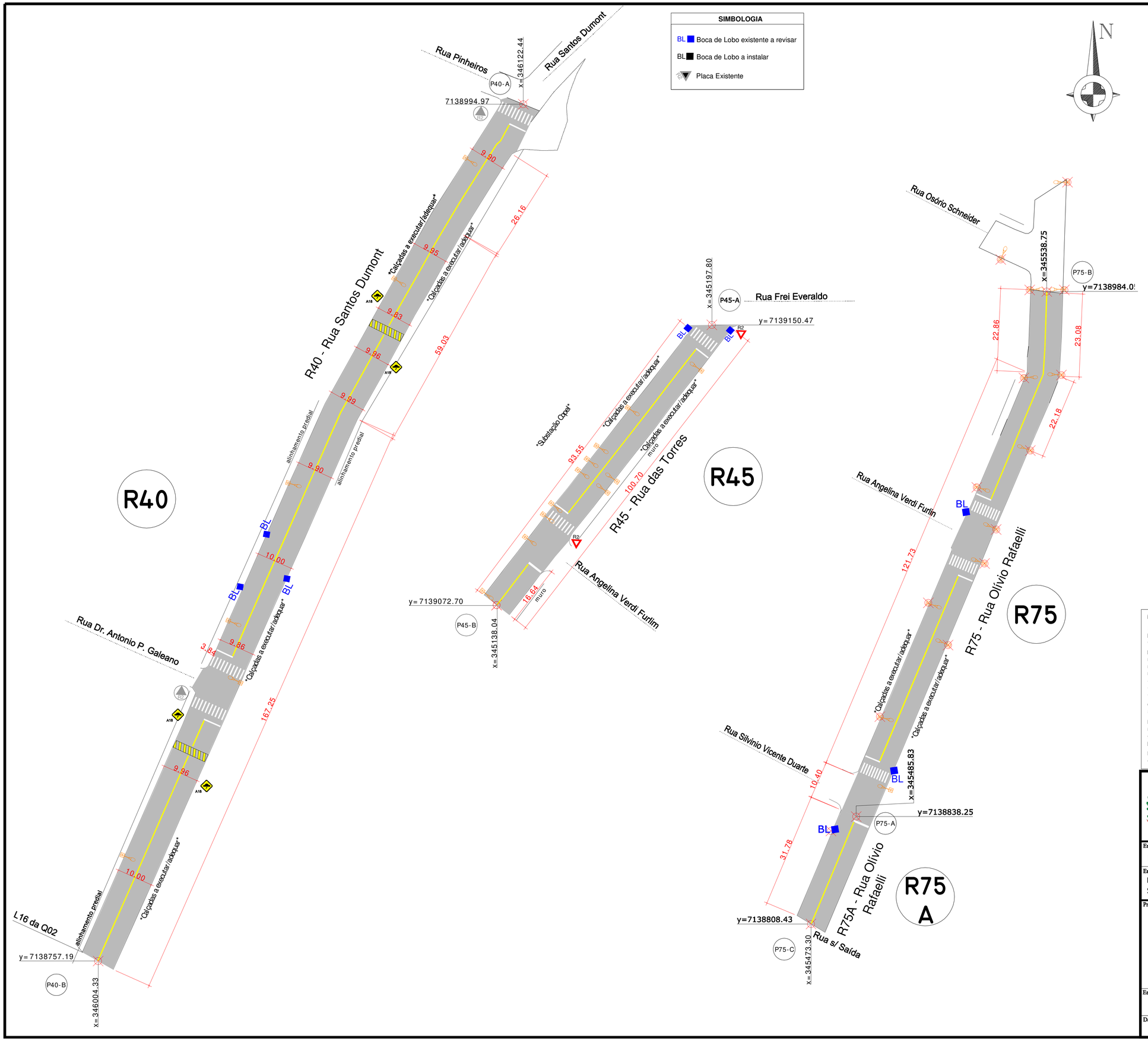

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emília Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emília Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Montemezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 11/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 11_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BIANCA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC22-40ED-E3E0-EA0A e informe o código AC22-40ED-E3E0-EA0A

SIMBOLOGIA

BL Boca de Lobo existente a revisar

BL Boca de Lobo a instalar

Placa Existente

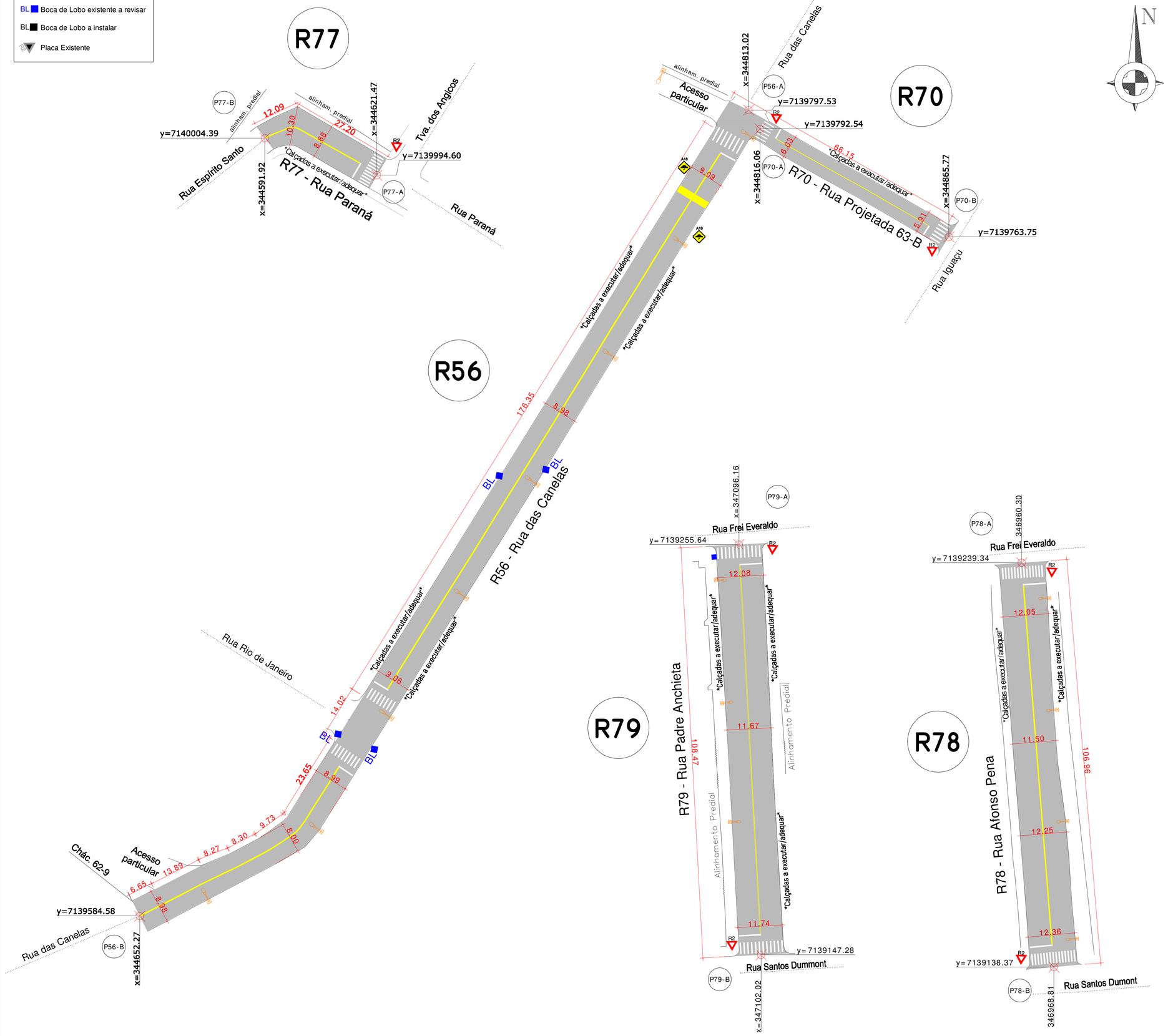

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Monternezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar n°102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 12/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 12_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BEATRIZ BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACC2-4AED-E5E0-E40A e informe o código ACC2-4AED-E5E0-E40A

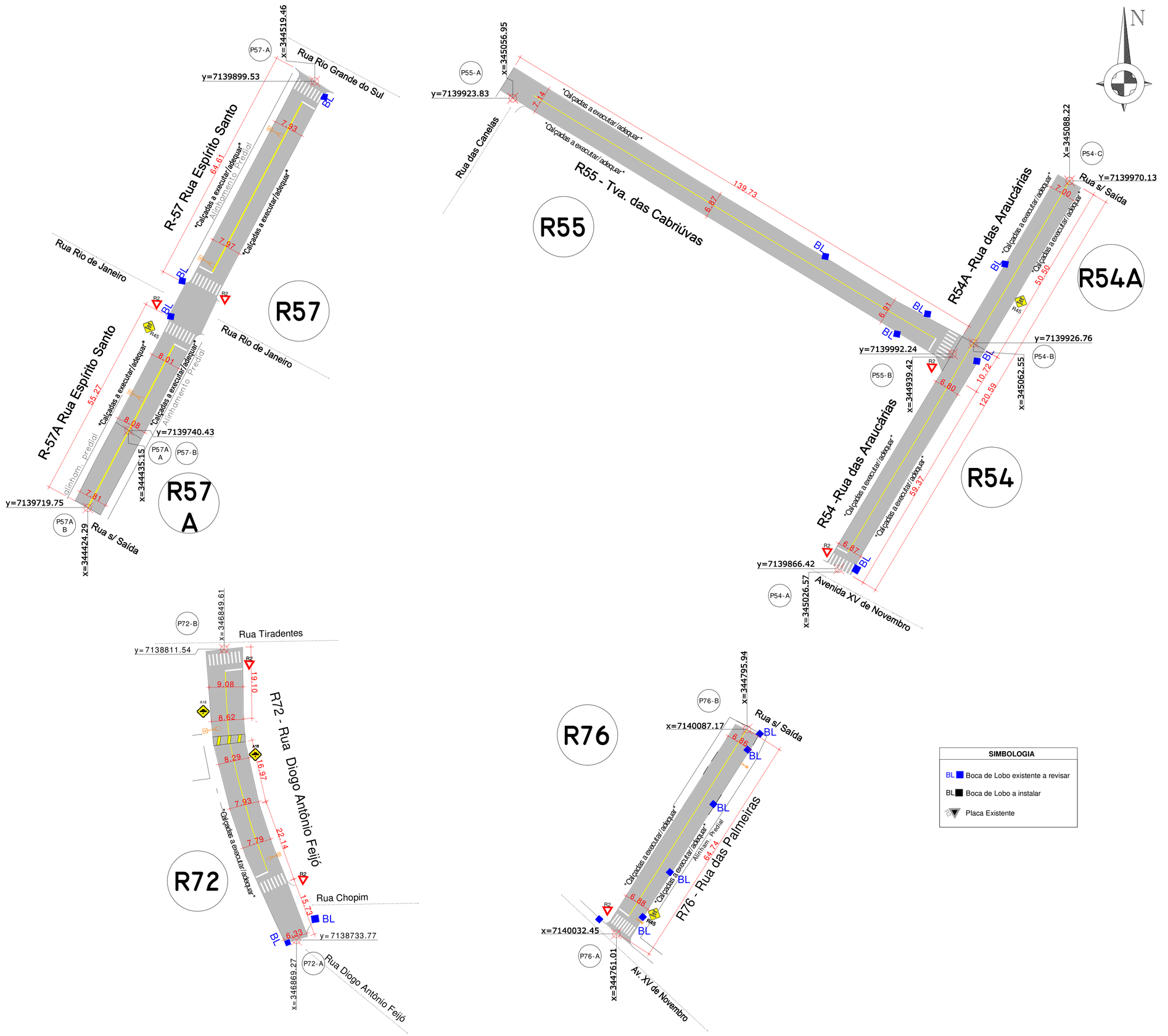

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emília Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emília Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Monternezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luís e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

SIMBOLOGIA

- BL ■ Boca de Lobo existente a revisar
- BL ■ Boca de Lobo a instalar
- Placa Existente

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 13/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 13_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BLACH BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0C2-40E0-E2ED-EA0A e informe o código A0C2-40E0-E2ED-EA0A

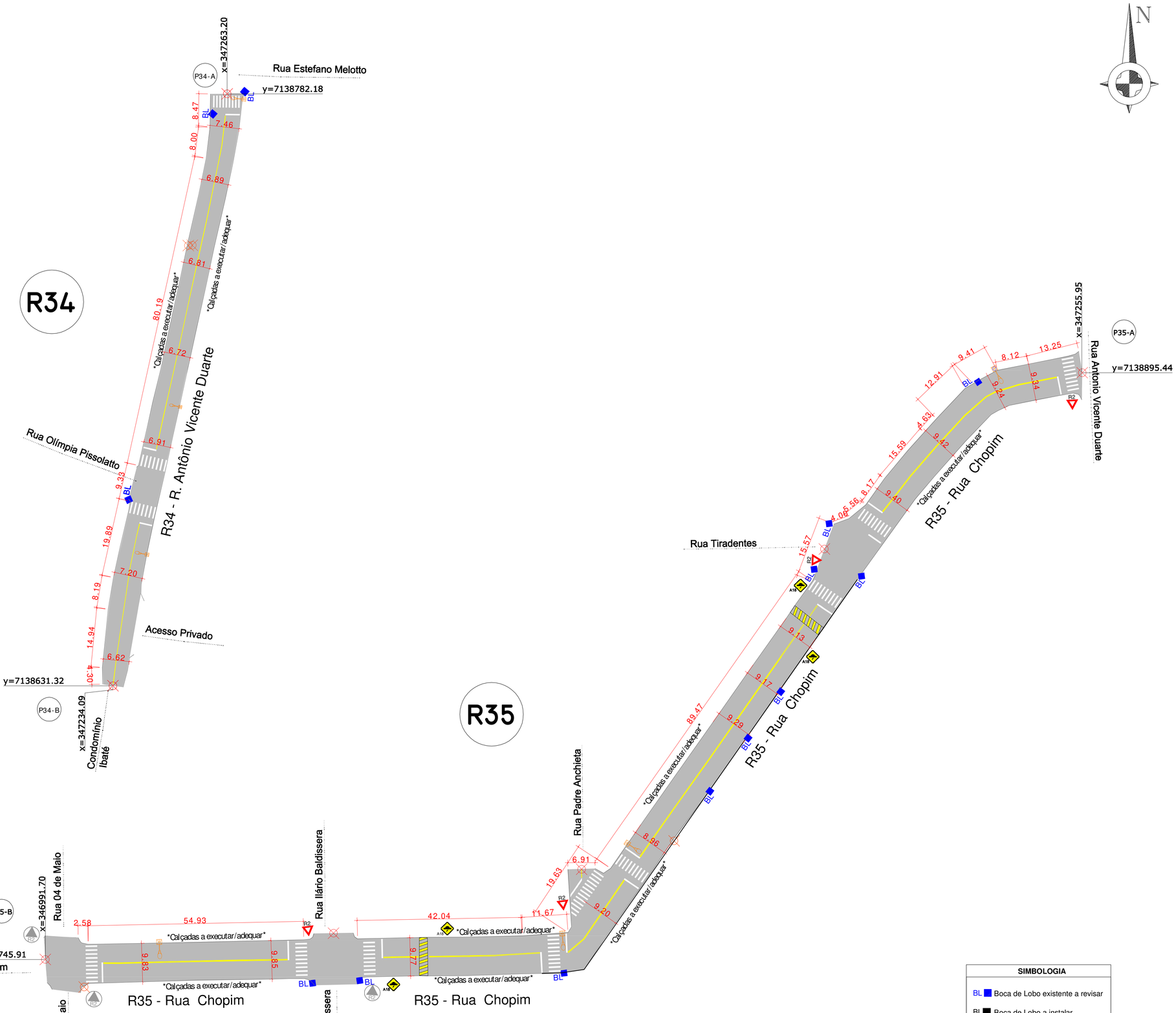

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA		
BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Montemezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 05/18**
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 13/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	**Prancha 12/18**
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 13/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	**Prancha 12/18**
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luís e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

SIMBOLOGIA

BL Boca de Lobo existente a revisar

BL Boca de Lobo a instalar

Placa Existente

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 14/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 14_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BEATRIZ BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC2C-A4ED-E5E0-EA0A e informe o código AC2C-A4ED-E5E0-EA0A

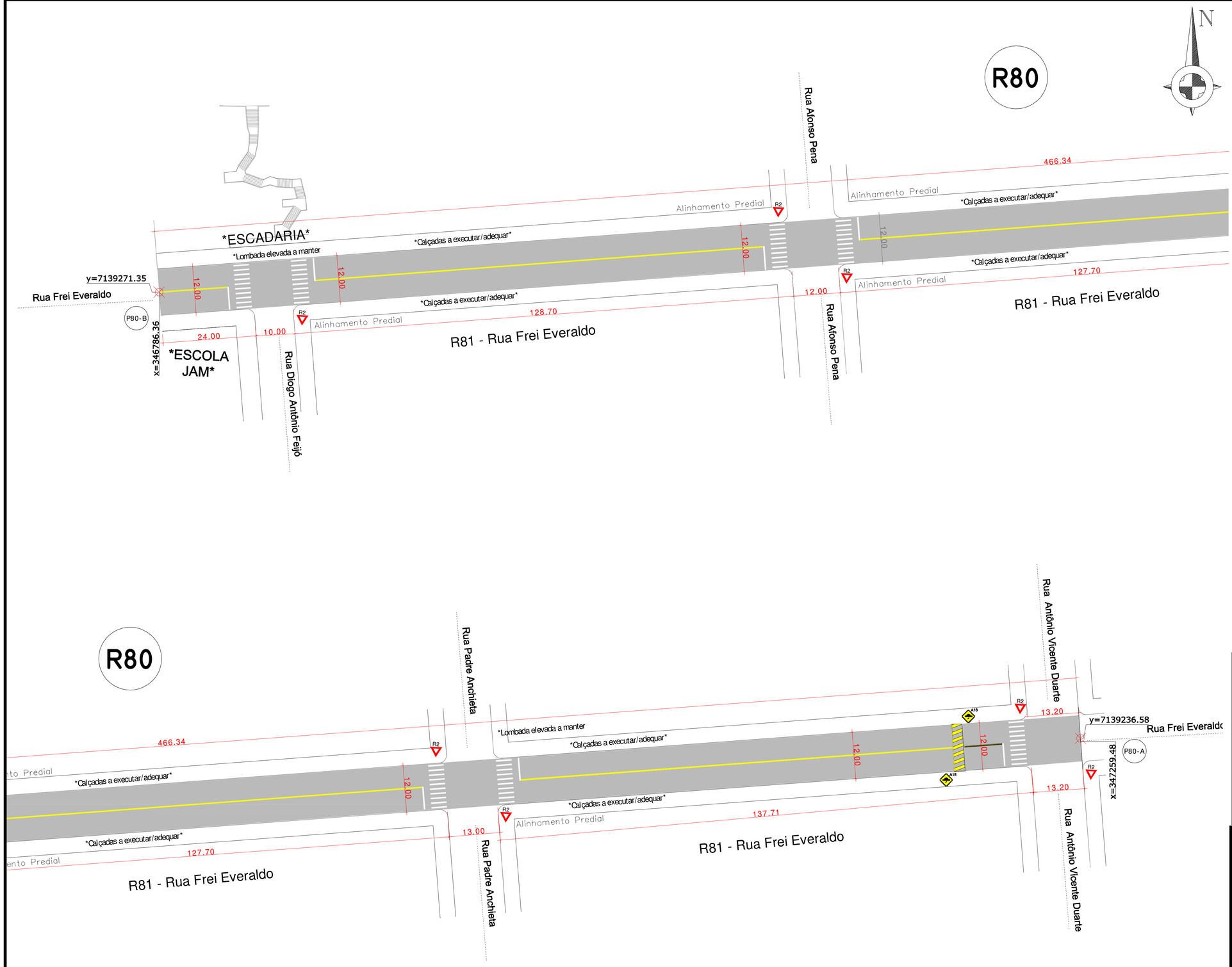

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Monternezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar nº102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 15/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 15_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 2 pessoas: TAIANY BEATRIZ BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2C2-4AED-E5E0-E40A e informe o código A2C2-4AED-E5E0-E40A

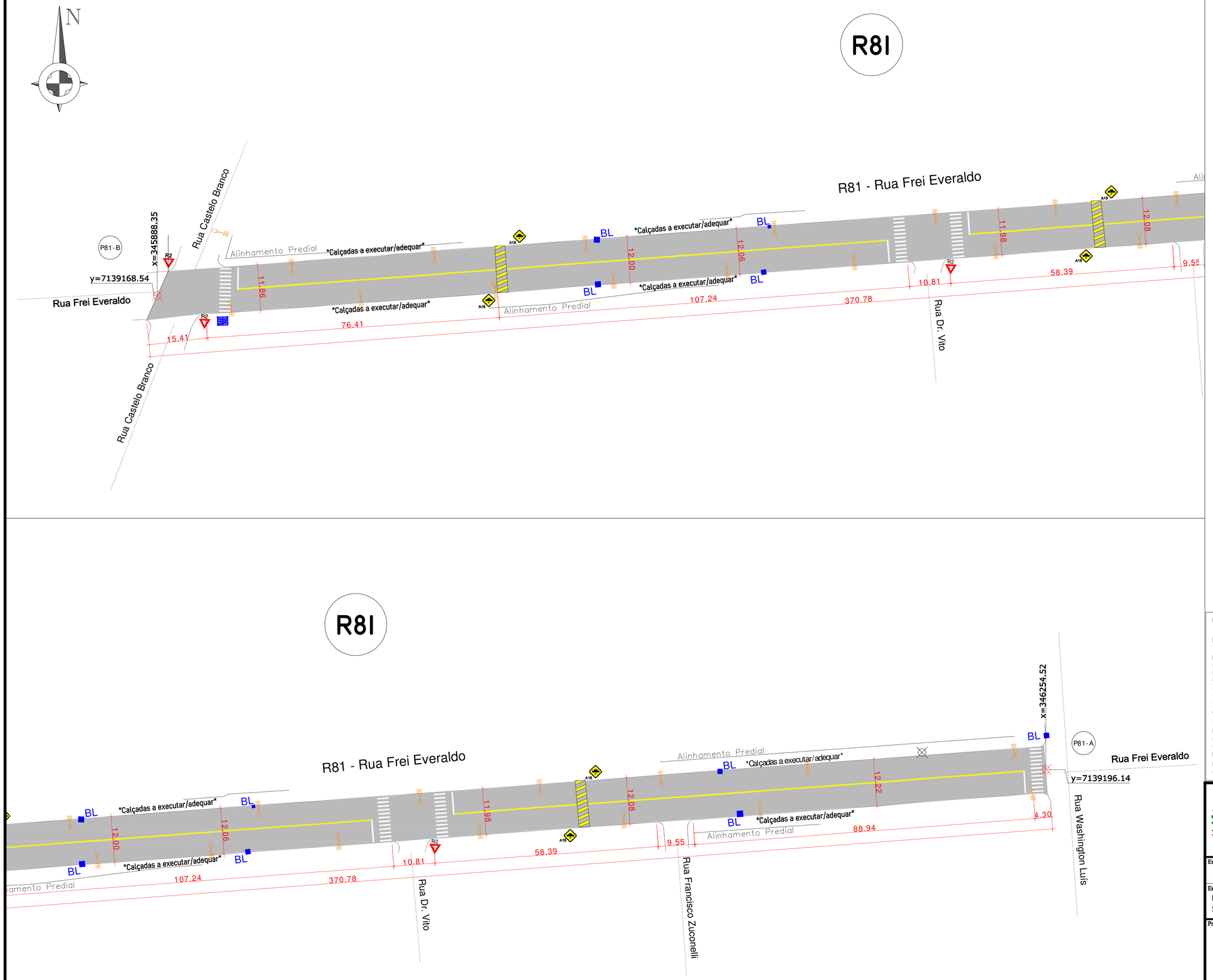

RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**Prancha 02/18**
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**Prancha 03/18**
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**Prancha 04/18**
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**Prancha 05/18**
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	
R16	R. Aquiles Montemezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**Prancha 04/18**
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**Prancha 06/18**
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**Prancha 05/18**
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**Prancha 07/18**
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**Prancha 08/18**
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	
BAIRRO FREI VITO		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**Prancha 08/18**
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Melotto e Condomínio Ibaté.	**Prancha 14/18**
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
BAIRRO SÃO GENARO		
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**Prancha 09/18**
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**Prancha 05/18**
BAIRRO VERDI		
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**Prancha 11/18**
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**Prancha 10/18**
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**Prancha 11/18**
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**Prancha 10/18**
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**Prancha 11/18**
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	
BAIRRO SÃO JOSÉ		
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**Prancha 09/18**
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Roniski.	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	
BAIRRO CRISTO REI		
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**Prancha 13/18**
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**Prancha 12/18**
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**Prancha 13/18**
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**Prancha 12/18**
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**Prancha 13/18**
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo	**Prancha 12/18**
BAIRRO CENTRO		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont	**Prancha 12/18**
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	**Prancha 15/18**
R81	R. Frei Everaldo entre a R. Washington Luis e R. Castelo Branco.	**Prancha 16/18**

NOTAS GERAIS:

A) As calçadas ao longo das vias recapadas serão custeadas pelo Município de Chopinzinho através de recursos próprios. A execução destas ocorrerá por meio de contrato específico, previamente a execução do recape asfáltico em cada rua. Termo de Compromisso em anexo.

B) O Sistema de Drenagem existente funciona adequadamente e entende-se suficiente. Nos locais onde verificou-se necessário a instalação de mais bocas de lobo, (caixas coletoras), o Município irá executá-las de forma direta por meio de seus servidores da Secretaria de Viação e Obras, previamente ao recape. As bocas de lobo intituladas "a revisar" deverão ser atestadas quanto a manutenção das condições verificadas no momento da concepção do projeto anteriormente a execução do recape. Caso seja necessário, o Município fará a limpeza, desobstrução, consertos e acerto de nível por meio dos seus servidores lotadas na Secretaria de Viação e Obras. Termo de Compromisso em anexo.

C) Na Prancha 15/15 foram informadas as especificações técnicas gerais do Projeto e os quantitativos de insumos e serviços, elencados por rua.

D) A Lei Complementar n°102/2019 rege o Sistema Viário Municipal, a partir de sua publicação todos os loteamentos novos devem seguir as diretrizes nela estalecidas. Sendo assim, informa-se que as vias escolhidas para recape, em geral não atendem a legislação vigente, visto se tratarem de vias consolidadas, com implantação anterior a 2019, porém todos lotadas em loteamentos aprovados e em conformidade com a legislação à época.

E) O projeto foi concebido com foco em melhorar a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana em áreas populosas e com característica predominantemente residencial.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 16/18	**Título das plantas:** Plantas Baixas indicando: -Pavimentação -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	**Chefe Executivo Municipal:** EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	**Responsável Técnico:** ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	**Corresponsável Técnico:** TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	**Elaboração do Projeto:** Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	**Arquivo:** 16_Planta_Baixa_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BEATRIZ BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACC2-4AED-E5E0-E40A e informe o código ACC2-4AED-E5E0-E40A

DIMENSIONAMENTO RECAPE SOBRE POLIÉDRICO

RUAS: R06A, R14, R15, R16, R30, R31, R32, R33, R71, R43, R44, R45, R52, R53, R73, R74, R75, R75A, R48, R49, R50, R51, R54A, R56, R57A, R70, R76.

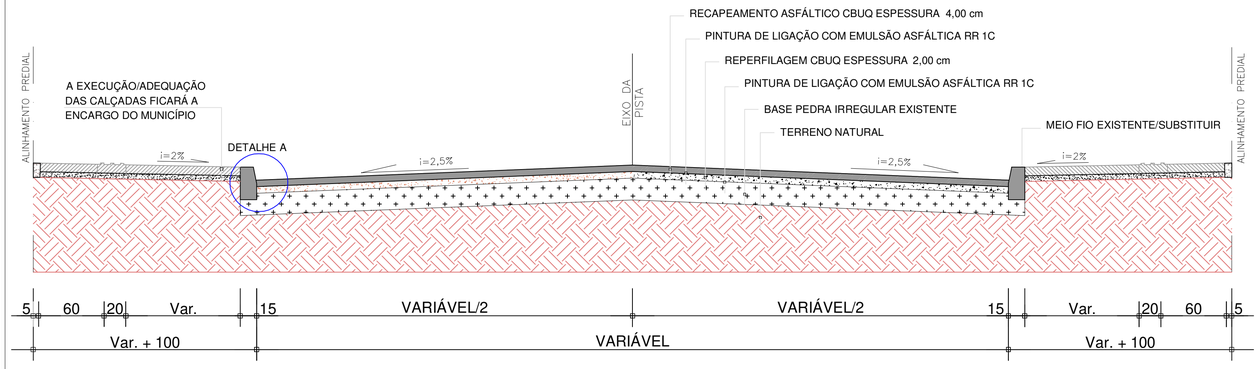

DIMENSIONAMENTO RECAPE SOBRE ASFALTO

DEMAIS RUAS

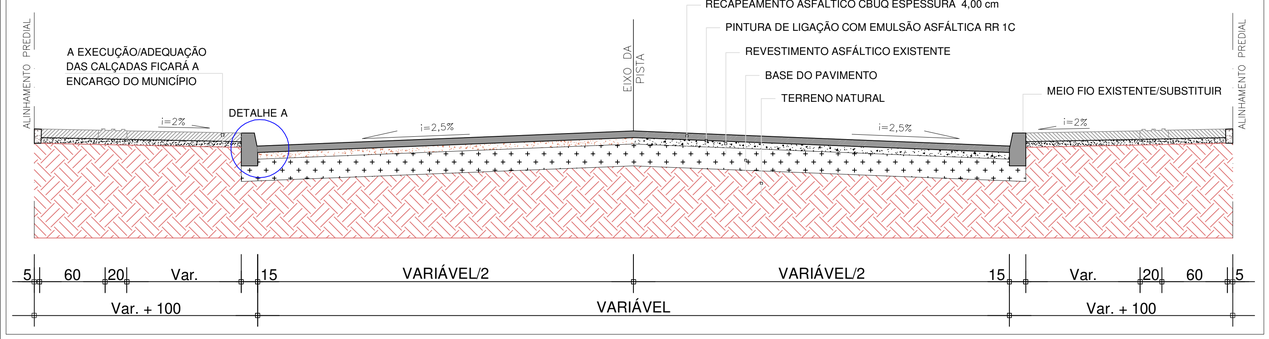

SINALIZAÇÃO VERTICAL

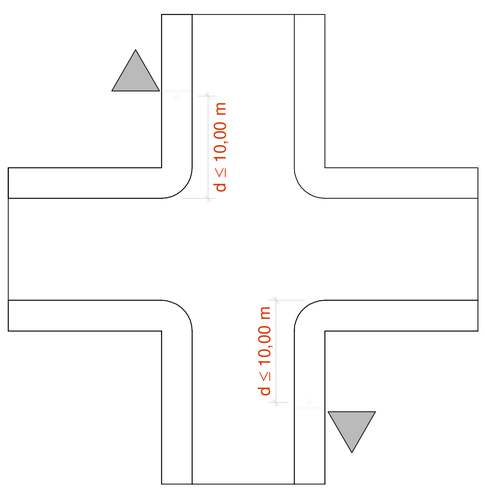

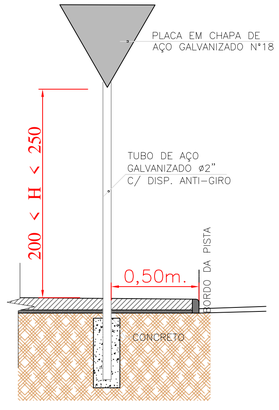

SINALIZAÇÃO VERTICAL
SEM ESCALA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

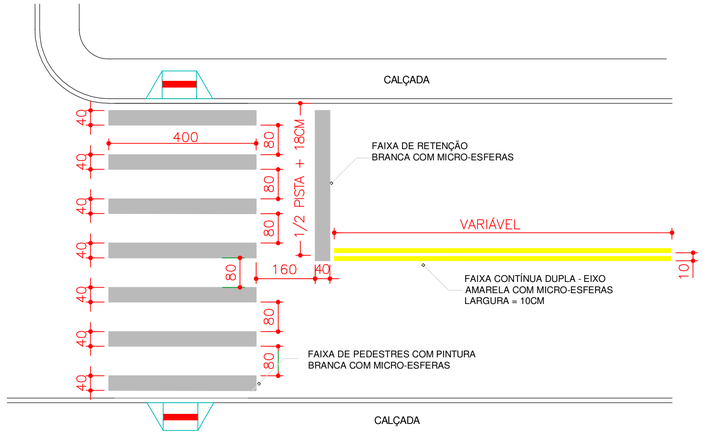

FAIXA DE PEDESTRE - VIAS L>8M.
FAIXA EIXO - VIAS L>7M.

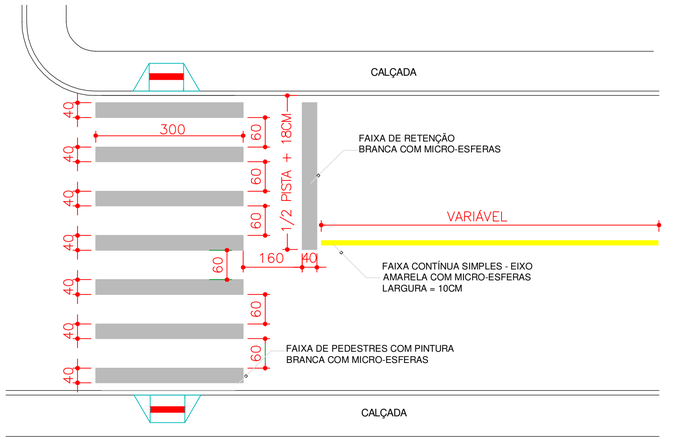

FAIXA DE PEDESTRE - VIAS L<8M.
FAIXA EIXO - VIAS L<7M.

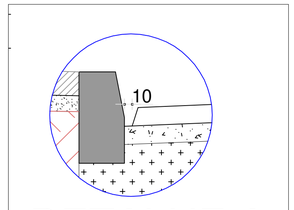

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, SÃO GENARO, VERDI, SÃO JOSÉ, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: 17/18	Título das plantas: Detalhes -Dimensionamento Recape -Sinalização Vertical -Sinalização Horizontal	Chefe Executivo Municipal: EDSON LUIZ CENCI, Prefeito Municipal
	Especificação: RECAPE ASFÁLTICO	Responsável Técnico: ANA KELLE MALAGUTI, Engenheiro Civil - CREA-PR 134.259/D
	Área Total: 76.606,58 m²	Corresponsável Técnico: TAIANY B. BOTELHO KARL, Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	Elaboração do Projeto: Ana Kelle e Taiany	
Data: SET/2022	Arquivo: 17_Dimens_Sinal_Recapes_Diversos_Chopim_R3	REVISÃO 03

Assinado por 3 pessoas: TAIANY BIANCA BOTELHO KARL, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0C2-40ED-E2E0-EA0A e informe o código A0C2-40ED-E2E0-EA0A

Espessura (cm):		Espessura (cm):	
0,02		0,04	
Peso especif. (tn/m³):	Taxa CAP:	Peso especif. (tn/m³):	Taxa CAP:
Taxa de Aplic.: 0,0005	0,057	2,5	0,055

Pₘ = Polédrico
Aₘ = Asfalto

ID	RELAÇÃO DE RUAS POR BAIRRO	PONTOS	Coord. X	Coord. Y	Pavim. Original	Extensão (m.)	Área Topografia (m²)	Área Recape (m²)	Limpeza e Lavagem da Pista	Pintura de Ligação RR1C (m²)	Fornecimento de Ligação RR1C (Tn)	Reperfilamento (Tn.)	CAP (Fornecimento Reperfilamento) (Tn.)	CBUQ (Tn.)	CAP (Fornecimento)	Melo-Fio Realinhar	Melo-Fio Novo	Estimativa Calçadas a executar (m²)	Demolição Concreto (m³)	Faixa de Sinalização Horizontal (m²)	Sinalização Vertical (Unid.)		Ensaios
			347601,29	7140278,79					PAV-085	561100A	589420B	570000A	589000H	570000C	589000J	PAV-077	810250D	Item 06	606700	822000	Item 07		Item 11
	BAIRRO N. SRA APARECIDA																						
	SUB-TOTAL:					**2.992,42**	**24.999,29**	**24.417,38**	**24.999,29**	**28.709,23**	**14,36**	**214,59**	**12,23**	**2.441,75**	**134,30**	**993,05**	**458,53**	**11.969,68**	**3,33**	**1.229,02**		**34,00**	**32,00**
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**P01-A**	347.786,36	7.140.554,74	A	163,42	**1.299,60**	**1.267,77**	1.299,60	1.267,77	0,63	0,00	0,00	126,78	6,97	0,00	4,00	653,68	0,18	52,45	R2	2,00	2,00
		P01-B	347.914,42	7.140.653,75																			
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	**P02-A**	347.812,85	7.140.514,30	A	150,48	**1.196,41**	**1.167,73**	1.196,41	1.167,73	0,58	0,00	0,00	116,77	6,42	120,00	0,00	601,92	0,18	49,51	R2	1,00	1,00
		P02-B	347.921,90	7.140.615,42																			
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	**P03-A**	347.911,76	7.140.690,93	A	131,07	**1.063,65**	**1.038,07**	1.063,65	1.038,07	0,52	0,00	0,00	103,81	5,71	61,60	15,40	524,28	0,15	60,73	R2	1,00	1,00
		P03-B	347.936,02	7.140.562,13																			
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	**P04-A**	347.706,50	7.140.348,32	A	308,38	**2.569,62**	**2.510,27**	2.569,62	2.510,27	1,26	0,00	0,00	251,03	13,81	40,00	8,00	1.233,52	0,36	106,40	X	0,00	4,00
		P04-B	347.936,02	7.140.562,13																			
R05	R. Verdelândia entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**P05-A**	348.434,03	7.140.379,32	A	127,96	**1.043,41**	**1.019,96**	1.043,41	1.019,96	0,51	0,00	0,00	102,00	5,61	0,00	0,00	511,84	0,15	31,05	R2	2,00	1,00
		P05-B	348.561,44	7.140.367,46																			
R06	R. Bela Vista entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**P06-A**	348.430,41	7.140.327,08	A	106,56	**858,17**	**836,66**	858,17	836,66	0,42	0,00	0,00	83,67	4,60	0,00	10,00	426,24	0,12	26,90	R2	2,00	1,00
		P06-B	348.536,48	7.140.319,45																			
R06A	R. Bela Vista entre a R. das Gaivotas até final da rua.	**P06A-A**	348.395,93	7.140.328,83	P	26,57	**219,89**	**215,60**	219,89	435,49	0,22	10,99	0,63	21,56	1,19	0,00	12,00	106,28	0,03	11,33	R2	1,00	1,00
		P06A-B	348.422,59	7.140.327,83																			
R07	R. Airton Senna entre a R. das Amizades e R. Gaivotas.	**P07-A**	348.426,50	7.140.274,95	A	93,62	**638,35**	**620,32**	638,35	620,32	0,31	0,00	0,00	62,03	3,41	0,00	8,00	374,48	0,09	21,60	R2	2,00	1,00
		P07-B	348.519,95	7.140.267,90																			
R08	R. das Gaivotas entre a Av. Getúlio Vargas até o final da rua.	**P08-A**	348.434,12	7.140.433,00	A	178,22	**1.448,06**	**1.412,34**	1.448,06	1.412,34	0,71	0,00	0,00	141,23	7,77	64,00	16,00	712,88	0,21	103,14	R1	1,00	2,00
		P08-B	348.421,05	7.140.255,24																			
R09	R. das Amizades entre a Av. Getúlio Vargas e R. Airton Senna.	**P09-A**	348.580,17	7.140.395,63	A	139,29	**1.114,82**	**1.087,90**	1.114,82	1.087,90	0,54	0,00	0,00	108,79	5,98	40,00	40,00	557,16	0,15	61,07	R1	1,00	1,00
		P09-B	348.515,15	7.140.271,57																			
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	**P10-A**	347.792,99	7.140.226,20	A	252,44	**2.024,98**	**1.974,54**	2.024,98	1.974,54	0,99	0,00	0,00	197,45	10,86	0,00	92,00	1.009,76	0,30	107,41	R2	2,00	3,00
		P10-B	347.633,29	7.140.420,67																	R1	1,00	
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	**P11-A**	347.634,53	7.140.413,21	A	113,90	**920,07**	**897,16**	920,07	897,16	0,45	0,00	0,00	89,72	4,93	91,12	22,78	455,60	0,12	40,64	R2	1,00	1,00
		P11-B	347.551,68	7.140.335,06																			
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	**P12-A**	347.557,97	7.140.335,49	A	71,26	**505,94**	**492,49**	505,94	492,49	0,25	0,00	0,00	49,25	2,71	57,01	14,25	285,04	0,06	32,97	R2	2,00	1,00
		P12-B	347.601,29	7.140.278,79																			
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	**P14-A**	347.692,37	7.140.541,00	P	70,09	**580,97**	**567,71**	580,97	1.148,68	0,57	29,05	1,66	56,77	3,12	0,00	16,00	280,36	0,06	93,10	R2	1,00	1,00
		P14-B	347.641,93	7.140.492,19																			
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	**P15-A**	347.658,28	7.140.584,54	P	103,72	**875,17**	**854,73**	875,17	1.729,90	0,86	43,76	2,49	85,47	4,70	20,00	0,00	414,88	0,12	0,00	R2	1,00	1,00
		P15-B	347.728,87	7.140.507,52																			
R16	R. Aquiles Montemezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	**P16-A**	347.593,19	7.140.644,06	P	78,93	**596,03**	**580,87**	596,03	1.176,90	0,59	29,80	1,70	58,09	3,19	45,00	8,00	315,72	0,09	33,12	X	0,00	1,00
		P16-B	347.516,04	7.140.628,01																			
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestonaro e R. Dom Pedro II.	**P18-A**	347392,06	7140238,04	A	198,30	**1.801,58**	**1.762,84**	1.801,58	1.762,84	0,88	0,00	0,00	176,28	9,70	158,64	39,66	793,20	0,21	102,88	R1	1,00	2,00
		P18-B	347398,85	7140419,53																	R2	3,00	
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalpiva.	**P19-A**	347483,74	7140184,73	A	106,12	**829,94**	**808,48**	829,94	808,48	0,40	0,00	0,00	80,85	4,45	84,90	21,22	424,48	0,12	40,88		1,00	1,00
		P19-B	347392,06	7140238,04																			
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	**P20-A**	347.556,92	7.140.070,97	A	137,88	**1.175,42**	**1.152,20**	1.175,42	1.152,20	0,58	0,00	0,00	115,22	6,34	104,45	69,63	551,52	0,15	54,19	R1	1,00	1,00
		P20-B	347.628,82	7.139.979,99																			
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	**P20A-A**	347.548,05	7.140.082,19	A	108,26	**1.120,83**	**1.099,18**	1.120,83	1.099,18	0,55	0,00	0,00	109,92	6,05	0,00	0,00	433,04	0,12	55,31	R1	1,00	1,00
		P20A-B	347.481,18	7.140.167,33																	R2	1,00	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	**P22-A**	347.311,40	7.139.893,47	A	107,93	**1.096,59**	**1.072,72**	1.096,59	1.072,72	0,54	0,00	0,00	107,27	5,90	86,34	21,59	431,72	0,12	55,15	R1	1,00	1,00
		P22-B	347.243,47	7.139.977,50																	R2	1,00	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	**P30-A**	347.959,13	7.140.104,30	P	132,42	**1.232,68**	**1.207,56**	1.232,68	2.440,24	1,22	61,63	3,51	120,76	6,64	20,00	10,00	529,68	0,15	59,25	R2	3,00	2,00
		P30-B	347.848,56	7.140.023,96																			
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	**P31-A**	347.941,41	7.139.988,53	P	85,60	**787,11**	**770,28**	787,11	1.557,39	0,78	39,36	2,24	77,03	4,24	0,00	30,00	342,40	0,09	29,94	X	0,00	1,00
		P31-B	347.885,12	7.140.046,06																			
	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO																						
	SUB-TOTAL:					**991,58**	**7.798,45**	**7.587,96**	**7.798,45**	**7.606,55**	**3,81**	**98,02**	**5,59**	**687,37**	**37,80**	**468,52**	**114,43**	**3.966,32**	**1,05**	**258,06**		**15,00**	**10,00**
R23	R. Guarani entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**P23-A**	347.589,49	7.139.856,33	A	117,76	**771,42**	**748,66**	771,42	748,66	0,37	0,00	0,00	74,87	4,12	94,21	23,55	471,04	0,12	28,86	R2	2,00	1,00
		P23-B	347.703,21	7.139.825,75																			
R24	R. Caramuru entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. José Franklin de Oliveira.	**P24-A**	347.585,66	7.139.790,79	A	116,04	**766,82**	**744,48**	766,82	744,48	0,37	0,00	0,00	74,45	4,09	92,83	23,21	464,16	0,12	28,75	R2	2,00	1,00
		P24-B	347.697,39	7.139.759,49																			
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Irmã Thereza Furigo e R. Arthur Bernardes.	**P25-A**	347.528,05	7.139.739,33	A	175,82	**1.227,45**	**1.194,16**	1.227,45	1.194,16	0,60	61,37	3,50	119,42	6,57	80,00	20,00	703,28	0,21	39,09	R2	1,00	1,00
		P25-B	347.697,77	7.139.693,37																	R4a	1,00	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	**P26-A**	347.579,10	7.139.728,95	A	163,75	**1.064,27**	**1.031,62**	1.064,27	1.031,62	0,52	0,00	0,00	103,16	5,67	0,00	0,00	655,00	0,18	30,44	R2	1,00	1,00
		P26-B	347.587,78	7.139.892,37													8,00						
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	**P27-A**	347.535,41	7.139.857,09	A	47,92	**290,13**	**281,72**	290,13	281,72	0,14	0,00	0,00	28,17	1,55	38,34	9,58	191,68	0,03	20,48	R2	2,00	1,00
		P27-B	347.582,64	7.139.848,94																			
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	**P28-A**	347.507,68	7.139.510,33	A	50,45	**323,06**	**312,39**	323,06	312,39	0,16	0,00	0,00	31,24	1,72	40,36	10,09	201,80	0,06	17,77	R2	2,00	1,00
		P28-B	347.559,92	7.139.513,30																			
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chác. 200.	**P29-A**	347.621,09	7.139.981,74	A	171,75	**1.627,21**	**1.594,72**	1.627,21	1.594,72	0,80	0,00	0,00	159,47	8,77	30,00	20,00	687,00	0,18	61,77	R2	1,00	2,00
		P29-B	347.530,09	7.139.848,88																			
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Jucelino Kubitschek.	**P29A-A**	347.527,04	7.139.853,62	A	55,31	**262,29**	**251,59**	262,29	251,59	0,13	0,00	0,00	25,16	1,38	0,00	0,00	221,24	0,06	12,30	R2	2,00	1,00
		P29A-B	347.492,49	7.139.895,86																			
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Ansiliero.	**P32-A**	347.654,04	7.139.093,05	P	92,78	**732,90**	**714,31**	732,90	1.447,21	0,72	36,65	2,09	71,43	3,93	92,78	0,00	371,12	0,09	18,60	R2	1,00	1,00
		P32-B	347.660,60	7.139.000,26																			
	BAIRRO FREI VITO																						
	SUB-TOTAL:					**606,79**	**5.361,18**	**5.294,56**	**5.361,18**	**6.189,24**	**3,09**	**44,73**	**2,55**	**529,46**	**29,12**	**736,22**	**623,74**	**2.427,16**	**0,69**	**406,45**	**0,00**	**18,00**	**7,00**
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Conte e Lote 179C.	**P33-A**	347.446,39	7.138.987,50	P	116,02	**894,68**	**872,48**	894,68	1.767,16	0,88	44,73	2,55	87,25	4,80	92,82	23,18	464,08	0,12	20,85	R2	2,00	1,00
		P33-B	347.437,67	7.139.104,54																			
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estefano Meloto e Condominio Ibaté.	**P34-A**	347.263,20	7.138.782,18	A	153,77	**1.088,31**	**1.043,89**	1.088,31	1.043,89	0,52	0,00	0,00	104,39	5,74	321,70	300,28	615,08	0,18	192,80	R2	4,00	1,00
		P34-B	347.234,09	7.138.631,32																			
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	**P35-A**	347.255,95	7.138.895,44	A	337,00	**3.378,19**	**3.378,19**	3.378,19	3.378,19	1,69	0,00	0,00	337,82	18,58	321,70	300,28	1.348,00	0,39	192,80	R2	4,00	5,00
		P35-B	346.991,70	7.138.745,91																			
	BAIRRO SÃO GENARO																						
	SUB-TOTAL:					**450,77**	**5.024,20**	**4.936,33**	**5.024,20**	**5.715,24**	**2,85**	**38,95**	**2,22**	**493,63**	**27,15**	**105,00**	**10,00**	**1.803,08**	**0,51**	**277,50**	**0,00**	**31,31**	**7,00**
R38	R. Voluntários da Pátria entre a R. Pedro Ivo e R. Santos Dummont.	**P38-A**	346.690,58	7.139.105,11	A	108,35	**1.308,05**	**1.286,26**	1.308,05	1.286,26	0,64	0,00	0,00	128,63	7,07		0,00	433,40	0,12	55,46	R2	2,00	2,00
		P38-B	346.698,05	7.138.997,03																			
R39	R. Pedro Ivo entre a R. Diogo Antônio Feijó e R. 07 de Setembro.	**P39-A**	346.566,71	7.138.981,64	A	266,27	**2.937,24**	**2.886,43**	2.937,24	2.886,43	1,44	0,00	0,00	288,64	15,88	40,00	0,00	1.065,08	0,30	111,02	R2	1,00	4,00
		P39-B	346.832,58	7.139.000,91																			
R71	R. Guilherme Bocalon entre a R. 07 de Setembro até o final da rua.	**P71-A**	346.562,33	7.138.878,12	P	76,15	**778,91**	**763,64**	778,91	1.542,55	0,77	38,95	2,22	76,36	4,20	65,00	10,00	304,60	0,09	111,02	x	28,31	1,00
		P71-B	346.485,66	7.138.869,63																			
	BAIRRO VERDI																						
	SUB-TOTAL:					**1.188,47**	**10.508,12**	**10.301,45**	**10.508,12**	**17.528,83**	**8,78**	**361,38**	**20,60**	**1.030,15**	**56,66**	**551,89**	**211,44**	**4.690,32**	**1,11**	**464,66**	**0,00**	**22,00**	**16,00**
R40	R. Santos Dumont entre a R. Pinheiros e Lote 16 da Qd. 02.	**P40-A**	346.122,44	7.138.994,97	A	266,00	**2.664,98**	**2.613,00**	2.664,98	2.613,00	1,31	0,00	0,00	261,30	14,37	85,12	127,68	1.064,00	0,30	106,77	A18	4,00	4,00
		P40-B	346.004,33	7.138.757,19																			
R41	R. Dr. Vito entre a R. Frei Everaldo até Lote 01-A da Qd. 03.	**P41-A**	346.089,34	7.139.178,79	A	90,35	**615,76**	**597,47**	615,76	597,47	0,30	0,00	0,00	59,75	3,29	0,00	8,00	361,40	0,09	19,22	R2	1,00	1,00
		P41-B	346.071,37	7.139.090,25																	A18	2,00	
R43	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo até o final da rua.	**P43-A**	345.613,32	7.139.161,80	P	119,86	**957,82**	**934,05**	957,82	1.891,87	0,95	47,89	2,73	93,41	5,14	70,00	30,00	479,44	0,12	32,75	R2	2,00	1,00
		P43-B	345.595,41	7.139.279,26																			
R44	R. São Paulo entre R. Frei Everaldo e Lote 07 da Qd. 02.	**P44-A**	345.615,45	7.139.148,30	P	95,25	**757,90**	**738,76**	757,90	1.496,66	0,75	37,90	2,16	73,88	4,06		0,00	381,00	0,09	27,92	R2	1,00	1,00
		P44-B	345.629,08	7.139.054,03																			
R45	R. das Torres entre a R. Frei Everaldo até final da rua.	**P45-A**	345.197,80	7.139.150,47	P	93,55	**872,15**	**853,53**	872,15	1.725,68	0,86	43,61	2,49	85,35	4,69	40,00	8,00	374,20	0,00	39,57	R2	2,00	1,00
		P45-B	345.138,04	7.139.072,70																			
R52	R. Palmeira Imperial entre R. Ipê até o final da rua.	**P52-A**	346.085,51	7.138.357,48	P	31,22	**273,34**	**266,22**	273,34	539,56	0,27	13,67	0,78	26,62	1,46	95,25	0,00	124,88	0,03	6,14	R2	1,00	1,00
		P52-B	346.071,71	7.138.329,96																			
R53	R. Palmeira Real em toda sua extensão.	**P53-A**	346.309,48	7.138.347,28	P	69,45	**868,55**	**848,50**	868,55	1.717,05	0,86	43,43	2,48	84,85	4,67	75,52	37,76	277,80	0,06	52,05	R2	4,00	1,00
		P53-B	346.256,01	7.138.242,72																	R45	2,00	
R73	R. Silvino Vicente Duarte entre a R. Olivio Rafaelli até final do calçamento.	**P73-A**	345.483,92	7.138.845,17	P	152,98	**1.376,95**	**1.376,95**	1.376,95	2.753,90	1,38	68,85	3,92	137,70	7,57	60,00	0,00	611,92	0,18	69,72	R2	1,00	2,00
		P73-B	345.345,23	7.138.910,09																			
R74	R. Natal Dossena, no trecho final em calçamento.	**P74-A**	345.387,15	7.138.911,04	P	49,76	**441,03**	**429,99**	441,03	871,02	0,44	22,05	1,26	43,00	2,37	36,00	0,00	199,04	0,03	37,30	R2	2,00	1,00
		P74-B	345.362,13	7.138.857,93																			
R75	R. Olivio Rafaelli entre a R. Osório Schneider e R. Silvino Vicente Duarte.	**P75-A**	345.485,83	7.138.838,25	P	188,27	**1.388,69**	**1.358,34**	1.388,69	2.747,03	1,37	69,43	3,96	135,83	7,47	60,00	0,00	753,08	0,21	64,45	X	0,00	2,00
		P75-B	345.538,75	7.138.984,05																			
R75A	R. Olivio Rafaelli entre a R. Silvino Vicente Duarte até o final da rua.	**P75-A**	345.485,83	7.138.838,25	P	31,78	**290,95**	**284,64**	290,95	575,59	0,29	14,55	0,83	28,46	1,57	30,00	0,00	63,56	0,00	8,77	X	0,00	1,00
		P75-C	345.473,30	7.138.808,43																			
	BAIRRO SÃO JOSÉ																						
	SUB-TOTAL:					**437,06**	**3.269,86**	**3.182,28**	**3.269,86**	**6.452,14**	**3,22**	**163,49**	**9,32**	**318,23**	**17,50**	**291,08**	**72,02**	**1.748,24**	**0,45**	**81,51**	**0,00**	**6,00**	**4,00**
R48	R. das Pitangueiras entre R. das Azaléias até o final da rua.	**P48-A**	344.727,94	7.138.885,30	P	118,83	**821,96**	**797,92**	821,96	1.619,88	0,81	41,10	2,34	79,79	4,39	95,86	23,97	475,32	0,12	21,10	R2	1,00	1,00
		P48-B	344.668,56	7.138.780,83																			
R49	R. das Dálias entre R. das Azaléias até o final da rua.	**P49-A**	344.673,53	7.138.915,66	P	125,27	**855,65**	**830,53**	855,65	1.686,18	0,84	42,78	2,44	83,05	4,57	100,22	25,05	501,08	0,15	20,37	R2	1,00	1,00
		P49-B	344.611,66	7.138.806,43																	R45	1,00	
R50	R. das Azaléias entre a R. da Primavera/Mario Ceni até final da rua no Lot. Poriski.	**P50-A**	344.543,30	7.138.975,11	P	122,22	**926,36**	**902,57**	926,36	1.828,93	0,91	46,32	2,64	90,26	4,96	50,00	11,00	488,88	0,12	22,94	R2	1,00	1,00
		P50-B	344.430,88	7.139.022,98																	R45	1,00	
R51	R. das Cerejeiras entre R. das Azaléias até bolsão no final da rua.	**P51-A**	344.491,92	7.138.992,76	P	70,74	**665,89**	**651,26**	665,89	1.317,15	0,66	33,29	1,90	65,13	3,58	45,00	12,00	282,96	0,06	17,10	R2	1,00	1,00
		P51-B	344.463,82	7.138.927,82																			
	BAIRRO CRISTO REI																						
	SUB-TOTAL:					**947,51**	**7.049,02**	**6.875,19**	**7.049,02**	**10.641,97**	**5,33**	**188,33**	**10,73**	**687,52**	**37,83**	**548,23**	**439,75**	**3.790,04**	**1,02**	**235,52**	**2,00**	**17,00**	**12,00**
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.	**P54-A**	345.026,57	7.139.866,42	A	70,21	**475,87**	**461,83**	475,87	461,83	0,23	0,00	0,00	46,18	2,54	48,00	32,00	280,84	0,06	16,16	R2	1,00	1,00
		P54-B	345.062,55	7.139.926,76																			
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.	**P54-B**	345.062,55	7.139.926,76	P	50,40	**351,45**	**341,36**	351,45	692,81	0,35	17,57	1,00	34,14	1,88	30,30	20,20	201,60	0,06	5,03	R45	1,00	1,00
		P54-C	345.088,22	7.139.970,13																			
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canelas.	**P55-A**	345.056,95	7.139.923,83	A	139,86	**988,30**	**962,04**	988,30	962,04	0,48	0,00	0,00	96,20	5,29	60,00	100,00	559,44	0,15	23,67	R2	1,00	1,00
		P55-B	344.939,42	7.139.992,24													12,00						
R56	R. das Canelas entre a R. Projetada 63-B e Chác. 62-9.	**P56-A**	344.813,02	7.139.797,53	P	272,00	**2.441,76**	**2.390,24**	2.441,76	4.832,00	2,42	122,09	6,96	239,02	13,15	60,00	100,00	1.088,00	0,30	52,54	A18	2,00	3,00
		P56-B	344.652,27	7.139.584,58																			
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	**P57-A**	344.519,46	7.139.899,53	A	129,00	**867,56**	**846,92**	867,56	846,92	0,42	0,00	0,00	84,69	4,66	65,00	0,00	516,00	0,15	48,66	2,00	2,00	1,00
		P57-B	344.435,15	7.139.740,43																			
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	**P57A-A**	344.435,15	7.139.740,43	P	0,00	**184,85**	**179,85**	184,85	364,70	0,18	9,24	0,53	17,99	0,99	50,00	10,00	0,00	0,00	4,63	R45	1,00	1,00
		P57A-B	344.424,29	7.139.719,75																			
R70	R. Projetada 63-B entre R. Iguaçu e das R. Canelas.	**P70-A**	344.816,06	7.139.792,54	P	57,40	**341,24**	**330,17**	341,24	671,41	0,34	17,06	0,97	33,02	1,82	50,00	0,00	229,60	0,06	19,45	R2	2,00	1,00
		P70-B	344.865,77	7.139.763,75																			
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	**P72-A**	346.869,27	7.138.733,77	A	80,95	**652,07**	**637,45**	652,07	637,45	0,32	0,00	0,00	63,75	3,51	56,67	89,21	323,80	0,09	27,97	R2	2,00	1,00
		P72-B	346.849,61	7.138.811,54																	A18	2,00	
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	**P76-A**	344.761,01	7.140.032,45	P	64,74	**447,48**	**433,71**	447,48	881,19	0,44	22,37	1,28	43,37	2,39	45,32	76,33	258,96	0,06	16,80	R2	2,00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A2C2-40ED-E3E0-EA0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 25/09/2022 17:09:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/09/2022 18:34:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 25/09/2022 23:24:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2C2-40ED-E3E0-EA0A

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 15

CONVÊNIO N° 1312/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1312/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) EDSON LUIZ CENCI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 19.286.575-1,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

CONVÊNIO N° 1312/2022 - SEDU

incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei n° 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 6.726.572,72(seis milhões e setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 6.000.000,00(seis milhões de reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 726.572,72(setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), importância equivalente a 11,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 15

licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.
Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 15

descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

CONVÊNIO N° 1312/2022 - SEDU

quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
~~e)~~ Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 15

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 15

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 15

p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

CONVÊNIO N° 1312/2022 - SEDU

juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº **001/22** SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

CONVÊNIO N° 1312/2022 - SEDU

Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;

3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 15

CONVÊNIO N° 1312/2022 - SEDU

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 15

CONVÊNIO N° 1312/2022 - SEDU

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 15

CONVÊNIO N° 1312/2022 - SEDU

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48. Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

Documento: **CONVENIO13122022CHOPINZINHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 04/10/2022 14:48.

Inserido ao protocolo **19.286.575-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 04/10/2022 11:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5624ce5c73ac9eeaed2b02b7bf58cea5**.

Memorando 4- 5.530/2022

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/10/2022 às 13:18:25

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório SAM 74.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Concorrência.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C49D-E07E-6E01-BAE0 e informe o código C49D-E07E-6E01-BAE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C49D-E07E-6E01-BAE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 10/10/2022 13:18:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C49D-E07E-6E01-BAE0

Memorando 5- 5.530/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/10/2022 às 13:19:56

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº 5.530/2022 e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, autorizo o Processo Licitatório, na Modalidade de Concorrência, menor preço global, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9B5-419A-4103-E7FC e informe o código B9B5-419A-4103-E7FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B9B5-419A-4103-E7FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/10/2022 13:20:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9B5-419A-4103-E7FC

Memorando 6- 5.530/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/10/2022 às 13:36:37

Decreto Comissão Permanente de Licitação.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 7- 5.530/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/10/2022 às 13:37:13

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

chopinzinho_sam74_aviso_pam.pdf
chopinzinho_sam74_edital_pam.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /

O Municipio de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia de do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	76.606,58 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8600.

Chopinzinho, de de 2022.

Edson Luiz Cenci - PRefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia de do ano de 2022, na rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da Concorrência n. ° - . Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. º 123/2006; Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Vias diversas - Sede do município de Chopinzinho - PR;
Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
Trecho:

- Rua 18 de Julho (trecho 1), entre a rua Emilia Céspedes e a a travessa Ver. Angelo Verardo
- Rua São Francisco, entre a rua Emilia Céspedes e a a travessa Ver. Angelo Verardo
- Travessa Vereador Angelo Verardo, entre a rua Estevão Pires Carneiro e o final da rua
- Rua Estevão Pires Carneiro, entre a rua Frei Vito e a travessa Ver. Angelo Verardo
- Rua Verdelândia, entre a rua das Gaivotas e a rua das Amizades
- Rua Bela Vista, entre a rua das Amizades e o final da rua
- Rua Airton Senna, entre a rua das Gaivotas e a rua das Amizades
- Rua das Gaivotas, entre a avenida Getulio Vargas e o final da rua
- Rua das Amizades, entre a avenida Getulio Vargas e a rua Airton Senna
- Rua Frei Vito, entre a avenida Getulio Vargas e a rua 18 de Julho
- Rua 18 de Julho (trecho 2), entre a rua das Laranjeiras e a rua Frei Vito
- Rua das Laranjeiras, entre a rua EStevão Pires Carneiro e a rua 18 de Julho
- Rua Professor David Rogos Schmitz, entre a rua Tapajós e a rua Orlando Romildo Ghidin
- Rua Orlando Romildo Ghidin, entre a rua 18 de Julho e o fim do trecho (frente qd 05 lt 02)
- Rua Achiles Montemezzo, entre a rua Tapajós e a rua Orlando Romildo Ghidin
- Rua Pedro Dalpiva, entre a rua Dom Pedro II e a rua Francisco Antonio Cestonaro
- Rua Dom Pedro II (trecho 1), entre a rua Pedro Dalpiva e a rua Estevão Pires Carneiro
- Rua Dom Pedro II (trecho 2), entre a rua Estevão Pires Carneiro e a avenida Getulio Vargas
- Rua Dom Pedro II (trecho 3), entre a avenida Getulio Vargas e a rua Artur Bernardes
- Rua Vereador Zacarias Camargo, entre a avenida Getulio Vargas e a rua Estevão Pires Carneiro
- Rua Barão de Capanema, entre a rua Nossa Sra. Aparecida e o final do trecho (frente qd 02 lt 30)
- Rua Tibagi, entre a rua Barão do Rio Branco e a rua Barão de Capanema
- Rua Guarani (trecho 1), entre a rua José Franklin de Oliveira e a rua Irmã Thereza Furigo
- Rua Caramuru, entre a rua José Franklin de Oliveira e a rua Irmã Thereza Furigo
- Rua Zacharias Silvério de Oliveira, entre a rua Artur Bernardes e a rua Irmã Thereza Furigo
- Rua José Franklin de Oliveira, entre a rua Zacharias Silvério de Oliveira e o fim da rua
- Rua Guarani (trecho 2), entre a rua Artur Bernardes e a rua José Franklin de Oliveira
- Rua Silvio de Oliveira Chichorro, entre a rua Artur Bernardes e a rua José Franklin de Oliveira

- Rua Artur Bernardes, entre a rua Guarani e a rua Dom Pedro II
- Travessa Chácara 200, entre a rua Pres. Juscelino Kubitscheck e a rua Artur Bernandes
- Rua Luiz Pompeu da Silva, entre a rua Paulo Setubal e travessa Luis Ansiliero
- Travessa Frei Vito, entre a rua Paulo Conte e o final do trecho (frente qd 06 lt 179-C)
- Rua Antonio Vicente Duarte, entre a rua Estefano Melotto e o fim da rua (entrada condomínio)
- Rua Chopim, entre a rua 04 de Maio e a rua Antonio Vicente Duarte
- Rua Voluntários da Pátria, entre a rua Pedro Ivo e a rua Santos Dumont
- Rua Pedro Ivo, entre a rua 07 de Setembro e a rua Diogo Antonio Feijó
- Rua Guilherme Bocalon, entre a rua 07 de Setembro e a o final da rua
- Rua Santos Dumont, entre a rua Pinheiros e o final do trecho (frente qd 02 lt 16)
- Rua Doutor Vito, entre a rua Frei Everaldo e o final do trecho (frente qd 03 lt 01-A)
- Rua São Paulo (trecho 1), entre a rua Frei Everaldo e o fim da rua (frente qd 07 lt 01-A)
- Rua São Paulo (trecho 2), entre a rua Frei Everaldo e o final do trecho (frente qd 02 lt 07)
- Rua das Torres, entre a rua Frei Everaldo e o fim da rua
- Rua Palmeira Imperial, entre a rua Ipê e o fim da rua
- Rua Palmeira Real, do início (frente qd 05 lt 12-A) até o fim da rua (frente qd 07 lt 11)
- Rua Silvino Vicente Duarte, entre a rua Olivio Rafaeli e o final do trecho (frente qd 05 lt 12)
- Rua Natal Dossena, do início do trecho (frente qd 05 lt 12) até o fim da rua
- Rua Olivio Rafaelli, do início do trecho (frente qd 07 lt 06) até o fim da rua
- Rua das Pitangueiras, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- Rua das Dálias, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- Rua das Azaléias, entre a rua Marcio Ceni e o final da rua
- Rua das Cerejeiras, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- Rua das Araucárias, entre a rua XV de Novembro e o final da rua
- Travessa das Cabriúvas, entre a a rua das Canelas e a rua das Araucárias
- Rua das Canelas, entre a rua Projetada 63-B e o final do trecho (frente lt 62-9)
- Rua Espírito Santo, entre a rua Rio Grande do Sul e o fim da rua
- Rua Projetada 63-B, entre a rua das Canelas e a rua Iguaçu
- Rua Diogo Antonio Feijó, entre a rua Chopim e a rua Tiradentes
- Rua Das Palmeiras, entre a rua XV de Novembro e o final da rua
- Rua Paraná, entre a Travessa dos Angicos e a rua Espírito Santo
- Rua Afonso Pena, entre a rua Santos Dumont e a rua Frei Everaldo
- Rua Padre Anchieta, entre a rua Santos Dumont e a rua Frei Everaldo
- Rua Frei Everaldo (trecho 1), entre a rua Antonio Vicente Duarte e o fim do trecho (frente qd 14 lt 12)
- Rua Frei Everaldo (trecho 2), entre a rua Washington Luiz e a rua Castelo Branco

Área Pavimentada: 76.606,58 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R$ 672.600,00 (seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos reais); Preço máximo: R$ 6.726.572,72 (seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 74

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,14%
4	REVESTIMENTO	92,20%
5	MEIO-FIO E SARJETA	3,85%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,69%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,12%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. º 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. º 02);
c) atestado de visita (Modelo n. º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. º 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. º 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. º 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. º 09);

j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. º 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. º 11);
l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (Modelo nº 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. º 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. º 14);
o) ensaios e declaração (anexo n. º 01 do Contrato);
p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. º 02 do Contrato);
q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. º 15)
r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. º 16);
s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
v) modelo de placa (Anexo IV)
w) planilha de Insumos (Anexo V);
x) BDI - composição (Anexo VI);
y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. º 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (*a*) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4. SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N. º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20_____ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ___ /___/20__

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___ /___/20__

09.3 A proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n. º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)32428600 data limite para o agendamento / / ; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	4.270,00 ton

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. °05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG)*,

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. º 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. °08)*, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do

revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo n. º 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. º 1 e n. ° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial)*.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. ° 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n. º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa

proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitacoes e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n. º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (***subitem 14.17***).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n. º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

, de de 20 .

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S[as] que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente),*** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*) ·.

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico*)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante legal
(*Nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 07

(*Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S[as] nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*) (*nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)*

.

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
TOTAL DA PARCELA		R$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

1Doc: 113/412

MODELO N° 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até ( ) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á

o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. º

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável

CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO
ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS
ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra

Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

ANEXO - PAVIMENTAÇÃO						
Município:		**CHOPINZINHO**	**SAM**	**74**		
Projeto :		**Recape de vias urbanas em CBUQ**	**LOTE nº**	**1**		
Local da Obra :		**vias diversas**				
Código	**Orígem**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DMT**	**CONSUMO**	**UD**	**ORÇAMENTO APROVADO**
			km	**(ton)**		**QUANT**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
606700A	DER	Demolição de Concreto Símples			m3	9,30
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	2,00
4		**REVESTIMENTO**				
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	76.606,58
561100A	**DER**	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	95.275,38
589420B	**DER mat**	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	396,00	1,0000	ton	47,64
570000A	**DER**	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0570	ton	1.109,49
transporte		Areia	247,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	405,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)	0,10	0,8280		
transporte		Massa	2,00	1,0000		
589000H	**DER mat**	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	397,00	1,0000	ton	63,24
570000C	**DER**	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	ton	7.431,33
transporte		Areia	247,00	0,1002		
transporte		Cal Hidratada CH-1	405,00	0,0151		
transporte		Brita (usina)	0,10	0,8297		
transporte		Massa	2,00	1,0000		
589000J	**DER mat**	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	397,00	1,0000	ton	408,72
5		**MEIO-FIO E SARJETA**				
PAV-077	PM curitiba	Arrancamento e reassentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta			m	3.753,99
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	2,00	0,0726	m	2.005,91
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	3.395,90
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	1,00
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	77,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	7,00
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	18,00
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**				
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	119,00
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	109,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura			un	109,00

		Asfáltica				
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	109,00
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas			un	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	109,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	2,00

PAM

ANEXO VI
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**5,15**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,07**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,07%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

Memorando 8- 5.530/2022

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 10/10/2022 às 14:09:30

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM-LIC.

–

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Matrícula n.° 2.735-1

Decreto n.°012/2021

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EBE-A5BC-2D62-5B61 e informe o código 4EBE-A5BC-2D62-5B61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EBE-A5BC-2D62-5B61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 10/10/2022 14:12:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EBE-A5BC-2D62-5B61

Memorando 9- 5.530/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 12/10/2022 às 16:48:16

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Solicito que seja anexada aos autos a dotação orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termo do art. 14 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6AA-2EF3-CF4C-D7D8 e informe o código B6AA-2EF3-CF4C-D7D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6AA-2EF3-CF4C-D7D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/10/2022 16:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6AA-2EF3-CF4C-D7D8

Memorando 10- 5.530/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 13/10/2022 às 11:47:46

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_PAVIMENTACAO_ASFALTICA.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E43-EEB9-7DFA-9A56 e informe o código 1E43-EEB9-7DFA-9A56

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/10/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

VALOR R$6.726.572,72

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1645) F: 000 – 726.572,72
05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2271) F: 696 – 6.000.000,00

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E43-EEB9-7DFA-9A56 e informe o código 1E43-EEB9-7DFA-9A56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E43-EEB9-7DFA-9A56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/10/2022 11:48:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 13/10/2022 13:39:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E43-EEB9-7DFA-9A56

Memorando 11- 5.530/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 13/10/2022 às 13:20:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40AD-0EBF-BD26-ACE1 e informe o código 40AD-0EBF-BD26-ACE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40AD-0EBF-BD26-ACE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 13/10/2022 13:21:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40AD-0EBF-BD26-ACE1

Memorando 12- 5.530/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 18/10/2022 às 14:52:40

Setores (CC):

SMVSU, SMA-PP

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Segue anexo parecer referente ao Memorando nº 5.530/2022, e Processo Licitatório nº 226/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_144_2022_Processo_n_226_2022_Servicos_Urbanos_Concorrencia_pavimentacao_asfaltica_de_diversas_ruas_SAM_74_.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77ED-D34C-FC89-2706 e informe o código 77ED-D34C-FC89-2706

PROCESSO N.º 226/2022

MEMORANDO 1DOC N.º 5.530/2022

PARECER JURÍDICO N.º 144/2022/PGM

REQUERENTES : **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS DA MUNICIPALIDADE.**

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 226/2022**, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa para a construção de obra para pavimentação de ruas do município, ao preço máximo de **R$ 6.726.572,72** (seis milhões, setecentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e dois reais, e setenta e dois centavos).

Os autos, contendo 149 (cento e quarenta e nove) páginas, foram regularmente formalizados pela requente, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação;

b) Justificativa;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77ED-D34C-FC89-2706 e informe o código 77ED-D34C-FC89-2706

c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório;

d) Projeto Básico;

e) Orçamentos;

f) Memorial Descritivo;

g) Parecer da Secretaria de Finanças;

h) Correspondência Interna da Presidente da Comissão de Licitações (fls. 57);

i) Decreto pelo qual foram constituídos os membros da Comissão Permanente de Licitações;

j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer;

k) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos.

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77ED-D34C-FC89-2706 e informe o código 77ED-D34C-FC89-2706

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar

obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

---

[1] "*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;*"

[2] *MARINELA, Fernanda.* ***Direito administrativo****. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77ED-D34C-FC89-2706 e informe o código 77ED-D34C-FC89-2706

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa para a construção de obra para pavimentação de ruas do município, ao preço máximo de **R$ 6.726.572,72** (seis milhões, setecentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e dois reais, e setenta e dois centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Concorrência.

De fato, pelo valor apurado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93[4].

---

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77ED-D34C-FC89-2706 e informe o código 77ED-D34C-FC89-2706

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer.

2.3.3 Da Justificativa

Diante da vacância do cargo de Secretário, o Prefeito Municipal assim justificou a contratação:

> **"JUSTIFICATIVA"**
>
> A Administração Municipal elaborou vários projetos para recapeamento asfáltico da sede do Município, buscando manter e melhorar as condições das ruas da cidade.
> Para tanto conseguiu junto a SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Paraná um repasse de R$ 6.726.572,72 (seis milhões, setecentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) para obras de pavimentação asfáltica, através do convênio 1312/2022 e Considerando que o Município tem interesse em executar a obra, encaminhamos as peças técnicas para o devido processo Licitatório.

---

licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77ED-D34C-FC89-2706 e informe o código 77ED-D34C-FC89-2706

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Glacir Zanata.

O Memorial comemorando um crush secreto. 23/54 confirma que a obra do CMEI Santigado Dantas, localizado no Bairro São Cristóvão, foi paralisada e o contrato rescindido após a conclusão físico-financeira de 90,24%.

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa, o Projeto Básico e o Memorial Descritivo contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

a) Projeto Básico;

b) Orçamento comparativo de pavimentação pela tabela DER fevereiro 2022(ligantes fevereiros 2022);

c) BDI;

d) Cronograma Físico Financeiro e Composição dos recursos (tesouro e contrapartida);

e) Memorial Descritivo da Obra;

f) Planilha de Serviços;

g) Planas Baixas;

h) Convênio nº 1312/2022-SEDU

2.3.5 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato para Publicação

As minutas do edital, anexos e extrato atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço, valor global (Preâmbulo). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) dotação orçamentária;

c) impedidos de licitar;

d) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77ED-D34C-FC89-2706 e informe o código 77ED-D34C-FC89-2706

e) garantia de execução;
f) prazo de execução;
g) prazo de vigência do contrato;
h) penalidades;
i) rescisão;
j) gestão do contrato;
k) fiscalização do contrato;
l) segurança e medicina do trabalho;
m) obrigações das partes;
n) fraude e corrupção.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria anexou aos autos orçamento comparativo de pavimentação pela tabela DER fevereiro 2022 (ligantes fevereiros 2022), a fim de fixar o preço de referência do certame de acordo com as condições atuais de mercado.

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma que pelo valor da contratação de **R$ 6.726.572,72 (seis milhões, setecentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e dois reais, e setenta e dois centavos)**, a restrição à participação exclusiva às micro e pequenas empresa **não se aplica.**

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77ED-D34C-FC89-2706 e informe o código 77ED-D34C-FC89-2706
1Doc: 167/412

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fontes (000) 726.572.72 e (696) 6.000.000.00.

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto 506/2021, a Comissão Permanente de Licitações se encontra regularmente constituída.

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a **Processo Licitatório n.º 226/2022**, não há disponibilidade--- através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa para a construção de obra para pavimentação de ruas do município, ao preço máximo de **R$ 6.726.572,72** (seis milhões, setecentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e dois reais, e setenta e dois centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: promover a adequação da descrição do objeto, contida nos itens 2 e 3 do projeto básico, posto que não se trata de pavimentação poliédrica, mas de recape asfáltico que pode ser aplicado, entre outras superfícies, em logradouros revestidos de pavimentação poliédrica.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: Suprir a lacuna do percentual permitido para fins de subcontratação no item 08.4.1.1 do edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77ED-D34C-FC89-2706 e informe o código 77ED-D34C-FC89-2706

Recomendação 2: Suprir a lacuna referente à definição do gestor do contrato (cláusula décima, parágrafo primeiro do edital); e parágrafo segundo: fiscal do contrato e substituto.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e anexos e projeto básico a ser reformulado;

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe, de acordo com a natureza do objeto a ser contratado, anexando aos autos as respectivas cópias.

A Divisão de Licitações e Contratos e a Secretaria Municipal interessada deverão cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado, contendo nova questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77ED-D34C-FC89-2706 e informe o código 77ED-D34C-FC89-2706

1Doc: 169/412

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 77ED-D34C-FC89-2706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/10/2022 14:55:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77ED-D34C-FC89-2706

Memorando 13- 5.530/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/10/2022 às 13:47:07

Em atendimento ao parecer juridico 144/2022, temos a informar:

Divisão de Planejamento e Projetos: Recomendação

1: promover a adequação da descrição do objeto, contida nos itens 2 e 3 do projeto básico, posto que não se trata de pavimentação poliédrica, mas de recape asfáltico que pode ser aplicado, entre outras superfícies, em logradouros revestidos de pavimentação poliédrica.

R: Projeto Básico adequado.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: Suprir a lacuna do percentual permitido para fins de subcontratação no item 08.4.1.1 do edital.

R: Não será Permitido subcontratação.

Recomendação 2: Suprir a lacuna referente à definição do gestor do contrato (cláusula décima, parágrafo primeiro do edital); e parágrafo segundo: fiscal do contrato e substituto.

R: Gestor do Contrato: Glacir Zanata

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico_V2.docx
Projeto_Basico_V2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	19/10/2022 13:47:30	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Taiany Blachka Botelho Kar...	19/10/2022 13:49:00	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **90A7-701B-7FC8-99F1**

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbanas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Diversas Ruas.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl**.**

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Christiano Dossa Silvestri.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. De acordo com as Minutas Fornecidas pela SEDU

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 Valor Global da Obra R$ 6.726.572,72 (seis milhões, setecentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90A7-701B-7FC8-99F1 e informe o código 90A7-701B-7FC8-99F1

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2022.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl

Engenheira Civil

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90A7-701B-7FC8-99F1 e informe o código 90A7-701B-7FC8-99F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90A7-701B-7FC8-99F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 19/10/2022 13:47:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 19/10/2022 13:48:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90A7-701B-7FC8-99F1

Memorando 14- 5.530/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/10/2022 às 14:07:04

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Ciente do despacho 13 e anexos.

Opino que o processo licitatório está apto a prosseguir nos moldes propostos, cumprindo à Divisão de Licitações e Contratos proceder às adequações recomendadas no que tange às peças do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5663-5D3D-C87F-59C2 e informe o código 5663-5D3D-C87F-59C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5663-5D3D-C87F-59C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 19/10/2022 14:07:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5663-5D3D-C87F-59C2

Memorando 15- 5.530/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/10/2022 às 11:48:46

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Chopinzinho_sam74_edital_Concorrência_4_2022_pam

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

chopinzinho_sam74_aviso_Concorrencia_4_2022_pam.pdf
chopinzinho_sam74_edital_Concorrencia_4_2022_pam.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

O Municipio de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	76.606,58 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8600.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2022, na rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da Concorrência n. ° *4 - 2022*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. º 123/2006; Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

Local: Vias diversas - Sede do município de Chopinzinho - PR;
Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
Trecho:

- Rua 18 de Julho (trecho 1), entre a rua Emilia Céspedes e a a travessa Ver. Angelo Verardo
- Rua São Francisco, entre a rua Emilia Céspedes e a a travessa Ver. Angelo Verardo
- Travessa Vereador Angelo Verardo, entre a rua Estevão Pires Carneiro e o final da rua
- Rua Estevão Pires Carneiro, entre a rua Frei Vito e a travessa Ver. Angelo Verardo
- Rua Verdelândia, entre a rua das Gaivotas e a rua das Amizades
- Rua Bela Vista, entre a rua das Amizades e o final da rua
- Rua Airton Senna, entre a rua das Gaivotas e a rua das Amizades
- Rua das Gaivotas, entre a avenida Getulio Vargas e o final da rua
- Rua das Amizades, entre a avenida Getulio Vargas e a rua Airton Senna
- Rua Frei Vito, entre a avenida Getulio Vargas e a rua 18 de Julho
- Rua 18 de Julho (trecho 2), entre a rua das Laranjeiras e a rua Frei Vito
- Rua das Laranjeiras, entre a rua EStevão Pires Carneiro e a rua 18 de Julho
- Rua Professor David Rogos Schmitz, entre a rua Tapajós e a rua Orlando Romildo Ghidin
- Rua Orlando Romildo Ghidin, entre a rua 18 de Julho e o fim do trecho (frente qd 05 lt 02)
- Rua Achiles Montemezzo, entre a rua Tapajós e a rua Orlando Romildo Ghidin
- Rua Pedro Dalpiva, entre a rua Dom Pedro II e a rua Francisco Antonio Cestonaro
- Rua Dom Pedro II (trecho 1), entre a rua Pedro Dalpiva e a rua Estevão Pires Carneiro
- Rua Dom Pedro II (trecho 2), entre a rua Estevão Pires Carneiro e a avenida Getulio Vargas
- Rua Dom Pedro II (trecho 3), entre a avenida Getulio Vargas e a rua Artur Bernardes
- Rua Vereador Zacarias Camargo, entre a avenida Getulio Vargas e a rua Estevão Pires Carneiro
- Rua Barão de Capanema, entre a rua Nossa Sra. Aparecida e o final do trecho (frente qd 02 lt 30)
- Rua Tibagi, entre a rua Barão do Rio Branco e a rua Barão de Capanema
- Rua Guarani (trecho 1), entre a rua José Franklin de Oliveira e a rua Irmã Thereza Furigo
- Rua Caramuru, entre a rua José Franklin de Oliveira e a rua Irmã Thereza Furigo
- Rua Zacharias Silvério de Oliveira, entre a rua Artur Bernardes e a rua Irmã Thereza Furigo
- Rua José Franklin de Oliveira, entre a rua Zacharias Silvério de Oliveira e o fim da rua
- Rua Guarani (trecho 2), entre a rua Artur Bernardes e a rua José Franklin de Oliveira
- Rua Silvio de Oliveira Chichorro, entre a rua Artur Bernardes e a rua José Franklin de Oliveira

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

- Rua Artur Bernardes, entre a rua Guarani e a rua Dom Pedro II
- Travessa Chácara 200, entre a rua Pres. Juscelino Kubitscheck e a rua Artur Bernandes
- Rua Luiz Pompeu da Silva, entre a rua Paulo Setubal e travessa Luis Ansiliero
- Travessa Frei Vito, entre a rua Paulo Conte e o final do trecho (frente qd 06 lt 179-C)
- Rua Antonio Vicente Duarte, entre a rua Estefano Melotto e o fim da rua (entrada condomínio)
- Rua Chopim, entre a rua 04 de Maio e a rua Antonio Vicente Duarte
- Rua Voluntários da Pátria, entre a rua Pedro Ivo e a rua Santos Dumont
- Rua Pedro Ivo, entre a rua 07 de Setembro e a rua Diogo Antonio Feijó
- Rua Guilherme Bocalon, entre a rua 07 de Setembro e a o final da rua
- Rua Santos Dumont, entre a rua Pinheiros e o final do trecho (frente qd 02 lt 16)
- Rua Doutor Vito, entre a rua Frei Everaldo e o final do trecho (frente qd 03 lt 01-A)
- Rua São Paulo (trecho 1), entre a rua Frei Everaldo e o fim da rua (frente qd 07 lt 01-A)
- Rua São Paulo (trecho 2), entre a rua Frei Everaldo e o final do trecho (frente qd 02 lt 07)
- Rua das Torres, entre a rua Frei Everaldo e o fim da rua
- Rua Palmeira Imperial, entre a rua Ipê e o fim da rua
- Rua Palmeira Real, do início (frente qd 05 lt 12-A) até o fim da rua (frente qd 07 lt 11)
- Rua Silvino Vicente Duarte, entre a rua Olivio Rafaeli e o final do trecho (frente qd 05 lt 12)
- Rua Natal Dossena, do início do trecho (frente qd 05 lt 12) até o fim da rua
- Rua Olivio Rafaelli, do início do trecho (frente qd 07 lt 06) até o fim da rua
- Rua das Pitangueiras, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- Rua das Dálias, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- Rua das Azaléias, entre a rua Marcio Ceni e o final da rua
- Rua das Cerejeiras, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- Rua das Araucárias, entre a rua XV de Novembro e o final da rua
- Travessa das Cabriúvas, entre a a rua das Canelas e a rua das Araucárias
- Rua das Canelas, entre a rua Projetada 63-B e o final do trecho (frente lt 62-9)
- Rua Espírito Santo, entre a rua Rio Grande do Sul e o fim da rua
- Rua Projetada 63-B, entre a rua das Canelas e a rua Iguaçu
- Rua Diogo Antonio Feijó, entre a rua Chopim e a rua Tiradentes
- Rua Das Palmeiras, entre a rua XV de Novembro e o final da rua
- Rua Paraná, entre a Travessa dos Angicos e a rua Espírito Santo
- Rua Afonso Pena, entre a rua Santos Dumont e a rua Frei Everaldo
- Rua Padre Anchieta, entre a rua Santos Dumont e a rua Frei Everaldo
- Rua Frei Everaldo (trecho 1), entre a rua Antonio Vicente Duarte e o fim do trecho (frente qd 14 lt 12)
- Rua Frei Everaldo (trecho 2), entre a rua Washington Luiz e a rua Castelo Branco

Área Pavimentada: 76.606,58 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

Patrimônio líquido mínimo: R$ 672.600,00 (seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos reais); Preço máximo: R$ 6.726.572,72 (seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 74

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,14%
4	REVESTIMENTO	92,20%
5	MEIO-FIO E SARJETA	3,85%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,69%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,12%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. º 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. º 02);
c) atestado de visita (Modelo n. º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. º 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. º 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. º 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. º 09);

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. º 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. º 11);
l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (Modelo nº 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. º 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. º 14);
o) ensaios e declaração (anexo n. º 01 do Contrato);
p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. º 02 do Contrato);
q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. º 15)
r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. º 16);
s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
v) modelo de placa (Anexo IV)
w) planilha de Insumos (Anexo V);
x) BDI - composição (Anexo VI);
y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. º 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (*a*) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4. SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0,00% (zero por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N. º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20_____ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ___ /___/20__

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___ /___/20__

09.3 A proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

1Doc: 186/412
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n. º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)32428600 data limite para o agendamento 18/11/2022; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	4.270,00 ton

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. °05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG)*,

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

1Doc: 189/412
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. º 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. °08)*, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo n. º 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. º 1 e n. ° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial)*.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. ° 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n. º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"*****), mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

1Doc: 195/412
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitacoes e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n. º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (***subitem 14.17***).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n. º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2022.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S[as] que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

1Doc: 202/412

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente),*** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*) ·.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

1Doc: 203/412

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

1Doc: 204/412

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

1Doc: 206/412

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante legal
(*Nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

MODELO Nº 07

(*Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S[as] nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*) (*nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

.

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	PARCEL (%)
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
TOTAL DA PARCELA		R$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MOBARAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choupinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

1Doc: 215/412

MODELO N° 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até ( ) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. º

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Glacir Zanata, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Taiany Blachka Botelho Karl, e ao fiscal substituto Sr. (a) Christiano Dossa Silvestri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0,0% (zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável

1Doc: 231/412
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

ENSAIOS E DECLARAÇÃO
ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS
ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130
1Doc: 236/412

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

1Doc: 237/412
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra

1Doc: 238/412
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO : ÀREA CONSTRUÍDA :

LOTE : PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

1Doc: 241/412

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

ANEXO - PAVIMENTAÇÃO

Município:	**CHOPINZINHO**	**SAM**	**74**		
Projeto :	**Recape de vias urbanas em CBUQ**	**LOTE nº**	**1**		
Local da Obra :	**vias diversas**				

Código	Orígem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
606700A	DER	Demolição de Concreto Símples			m3	9,30
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	2,00
4		**REVESTIMENTO**				
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	76.606,58
561100A	**DER**	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	95.275,38
589420B	**DER mat**	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	396,00	1,0000	ton	47,64
570000A	**DER**	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0570	ton	1.109,49
transporte		Areia	247,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	405,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)	0,10	0,8280		
transporte		Massa	2,00	1,0000		
589000H	**DER mat**	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	397,00	1,0000	ton	63,24
570000C	**DER**	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	ton	7.431,33
transporte		Areia	247,00	0,1002		
transporte		Cal Hidratada CH-1	405,00	0,0151		
transporte		Brita (usina)	0,10	0,8297		
transporte		Massa	2,00	1,0000		
589000J	**DER mat**	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	397,00	1,0000	ton	408,72
5		**MEIO-FIO E SARJETA**				
PAV-077	PM curitiba	Arrancamento e reassentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta			m	3.753,99
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	2,00	0,0726	m	2.005,91
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	3.395,90
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	1,00
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	77,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	7,00
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	18,00
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**				
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	119,00
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	109,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura			un	109,00

1Doc: 246/412
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

		Asfáltica				
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	109,00
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas			un	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	109,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	2,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

ANEXO VI
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**5,15**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,07**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,07%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130
1Doc: 249/412

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

1Doc: 250/412
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

1Doc: 251/412
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130 e informe o código 3209-85C4-6DF6-2130

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3209-85C4-6DF6-2130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/10/2022 13:31:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 20/10/2022 13:32:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3209-85C4-6DF6-2130

Memorando 16- 5.530/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/10/2022 às 11:13:47

Segue em anexo as publicações de Aviso.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_BEMPR.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHOPINZINHO_SAM74_AVISO_CONCORRÊNCIA_4_2022_PAM

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022
O Município de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede. Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 76.606,58 m². Prazo de execução (dias): 240. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8600.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:42ADCCB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2022. Edição 2630
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CAIXA MINISTÉRIO DA ECONOMIA GOVERNO FEDERAL

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 3099/0222 - 1° Leilão e nº 3100/0222 - 2° Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 11/11/2022 até 20/11/2022, no primeiro leilão, e de 25/11/2022 até 05/12/2022, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional e no escritório do leiloeiro, Sr. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, endereço Rua Major Manoel Antônio, 08, sala 101, Centro, Pará de Minas/MG - CEP 35.660-010, Fones 08002422218/ (37) 99919358O/ 999026020 e atendimento de segunda a sexta das 8h às 18h; site: www.mgl.com.br. O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/imoveiscaixa). O 1° Leilão realizar-se-á no dia 21/11/2022, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2° Leilão no dia 06/12/2022, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro, no endereço www.mgl.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

AVISO RESUMIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve CONVOCAR a TODAS AS EMPRESAS ASSOCIADAS que atendam as exigências do Estatuto, a comparecerem na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se conforme as informações seguintes:

Local: Sede administrativa do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA, sita na Rua Gustavo Rattman, nº 455, Bairro Bacacheri, em Curitiba-Pr.

Data: 31/10/2022 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois) – segunda-feira.

Horário: 14h00 (catorze horas), em primeira convocação, ou às 14h30 (catorze horas e trinta minutos), em segunda convocação.

Quorum: Em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) das associadas que estejam com o pagamento de suas mensalidades em dia, e que atendam as exigências estatutárias, e em segunda convocação com, no mínimo 51% (cinqüenta e um por cento) das associadas nas mesmas condições.

Ordem do dia: "ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO SINDICATO, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO, PARA A GESTÃO 2022/2025".

E, para que todas as empresas tenham ciência da presente convocação, determina a publicação deste Aviso Resumido, e a afixação do Edital na sede deste Sindicato, na forma estatutária.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

MAURICIO GULIN
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 9/2022-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, reparos e melhorias na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, na comarca de Londrina/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2-Protocolo:** dia 3 de novembro de 2022 das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min, no Setor de Protocolo, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná. **3-Abertura:** dia 4 de novembro de 2022 às 13h30min, na sede do Ministério Público do Paraná, situada na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba. **4-Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do MPPR - www.mppr.mp.br, ou pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço. Curitiba, 19 de outubro de 2022.

Emissão de Licença de Instalação Ampliação (LI-A)
A Empresa abaixo torna público que recebeu do IAT, Licença de Instalação de Ampliação para o empreendimento a seguir:
Empresa: INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA
Atividade: Fabricação de Produtos Cerâmicos
Endereço: Av. Padre Natal Pigatto 974
Município: Campo Largo
Licença nº 281158 – Validade: 01/09/2024

Balanços, Atas, Súmulas, ou Editais?

Colombo
Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 111/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo – Paraná.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2022 até às 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 20 de outubro de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

A melhor relação **custo x benefício** em Publicidade-Legal está no **Bem Paraná**

Colombo
Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação
Chamamento Público Nº. 007/2022

Objeto: Credenciamento de empresas, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Municipio, para o recebimento, armazenamento, reciclagem, revalorização, reaproveitamento, beneficiamento e/ou compostagem de produtos inservíveis de madeira e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.
Data: de 24 de outubro de 2022 à 23 de novembro de 2022.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Data da Sessão de Habilitação: 24 de novembro de 2022 às 09:00 horas;
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipalsito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo
- Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo e-mail: licitação@colombo.pr.gov.br

Colombo, 20 de outubro de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO D A QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABERa todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processam os autos de INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA sob n.º 0012419-96.2021.8.16.0001, em que é parte autora JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO e requeridos HOTEL KIM LTDA., HYUNG JOO LEE e SERMIR SABRA BHAY, tendo o presente a finalidade de CITAR o(a) requerido(a) SERMIR SABRA BHAY, portador dacédula de identidade nº 39858070 SSP/PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº540.611.219-87, atualmente em local incerto e não sabido, para que fique ciente dos termos da ação em referência, bem como para que, querendo, ofereça contestação no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (artigo 335 do CPC). Cientifique-se a parte ré, ainda, que caso não conteste os fatos articulados na inicial, estes serão reputados como verdadeiros, nos termos do artigo 344 do CPC, incidindo os efeitos da revelia, salvo se estiverem presentes as condições do artigo 345 do mesmo diploma legal. Tratando-se de processo eletrônico, em homenagem às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do Código de Processo Civil, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do referido diploma legal. Síntese: " FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREMque fica devidamente CITADO o Requerido SERMIR SABRA BHAY, portador da cédula de identidade nº 39858070 SSP/PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº 540.611.219-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, a qual visa o reconhecimento da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária HOTEL KIM LTDA., com a inclusão dos respectivos sócios no polo passivo do cumprimento de sentença nº 0001890-24.1998.8.16.0001, para, querendo, contestar a lide no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, ficando citado de todos os seus termos até final cumprimento de sentençaDespacho MOV.206: "1.Considerando as diversas tentativas frustradas da parte autora em promover a citação do réu, SERMIR SABRA BHAY, defiro o requerimento formulado no teor da petição anexada ao mov. 204.1. 2.Diligencie-se à citação, por edital, do réu, SERMIR SABRA BHAY, com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, e parágrafo único do art. 257 do CPC). 3.Após, voltem conclusos para deliberações. Intime-se.Diligências necessárias. Curitiba, data da assinatura digital José Eduardo de Mello Leitão Salmon Juiz de Direito". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 7 de outubro de 2022. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (CR) (Assinado Digitalmente) José Eduardo de Mello Leitão Salmon Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. A DRA CAROLINA FONTES VIEIRA, MMª. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a ação de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 0032189-80.2018.8.16.0001, em que figuram como exeqüente(s) CONDOMÍNIO DO EDIFICIO GARAGEM DEODORO (CPF/CNPJ:40.447.401/0001-09) e executado(s) RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI (RG: 41626178 SSP/PR e CPF/CNPJ: 647.332.469-00), tendo o presente à finalidade de CITAR o(s) referidos executado(s) RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI (RG: 41626178 SSP/PR e CPF/CNPJ: 647.332.469-00, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo legal de três (03) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R$43.727,69 (quarenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), sob pena de penhora de bens suficientes à garantia da execução. Ciente que terá 15 (quinze) dias para opor embargos à execução (art. 915 do CPC). Fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. Se houver pagamento no prazo de 03 (três) dias, os honorários serão reduzidos pela metade (art. 827, §1º do CPC). Ciência ao executado que no prazo dos embargos, em havendo o reconhecimento do crédito do exeqüente e depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas processuais e honorários, poderá o executado pleitear o pagamento do remanescente em até 6 (seis) parcelas, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento ao mês), nos termos do artigo 916 do CPC. Ciente de que a oposição de embargos com cunho meramente protelatório implicará na incidência de multa de até 20% do valor atualizado da execução (art. 774, parágrafo único do CPC). Síntese: " Trata-se da ação de execução de cotascondominiais correspondentes ao imóvel na forma da Convenção Condominial, bem como do art. 1336, I do Código Civil, do Box de Garagem que compõe o Condomínio Edifício Garagem Automática Deodoro, Box LA20 localizado no 20º pavimento conforme matrícula nº 15.318 da 7ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba Paraná, o valor atualizado sendo o mês de referência julho de 2022 é de R$43.727,69 (quarenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) O Código Processual de 2015 prevê expressamente em seu art. 784, X, que as cotas condominiais ordinárias e extraordinárias constituem título executivo extrajudicial, podendo a parte optar pela execução desde que atendidos dois requisitos da previsão em convenção ou aprovadas em assembléia." Despacho seq.200 "Vistos e examinados 1. Sabe-se que a citação por edital é uma medida excepcional, devendo ser adotada tão somente quando exauridas todas as diligências possíveis para este escopo. 2. Sendo assim, certifique a Escrivania se já foram esgotados todos os meios de citação, seja através dos sistemas disponíveis neste Juízo, seja através da expedição dos respectivos ofícios. 3. Caso tenham sido esgotadas as diligências acima, defiro a citação por edital. Caso contrário, intime-se a parte exequente para que requeira o que entender pertinente, no prazo de quinze dias. 4.Transcorrido o prazo do edital, nomeio a Defensoria Pública do Estado do Paraná parain albis atuar como curadora especial da parte executada. Intime-se, no prazo de 15 (quinze) dias. 5.Apresentada manifestação pela executada, intime-se a exequente para, querendo, se manifestar em igual prazo. 6. Intimações e diligências necessárias. 7. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR. Curitiba, data da assinatura digital. CAROLINA FONTES VIEIRA. Juíza de Direito Substituta.". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 11 de outubro de 2022. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, digitei e subscrevo. (CR) (assinado digitalmente) CAROLINA FONTES VIEIRA Juíza de Direito Substituta

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

O Municipio de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	76.606,58 M²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8600.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2022.
Edson Luiz Cenci
Prefeito.

DECRETO Nº 77/2022
DATA: 20/10/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.048,42 (três mil quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

	FONTE	VALOR
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
02 – DIVISÃO DE SERIÇOS URBANOS		
11.02.15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.22.00.00 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		
3.3.22.93.00 – Indenizações e Restituições.....	835	3.048,42

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

A) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

FONTE DE RECURSO		
3.835 – REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	3.835	632,96

B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO/RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA		
835 – REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	1.3.21.01.0.1.01	2.415,46

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Outubro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N º 74/2022

DATA: 19/10/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Municipio de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.326.000,00 (Um milhão trezentos e vinte seis mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

	FONTE	VALOR
05 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2.012 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA ED. BÁSICA FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....101		1.020.000.00
12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS EDUCAÇÃO		
3.0.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....104		100.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....104		100.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....104		100.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....303		6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

	FONTE	VALOR
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0011.2.011 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA ED. BÁSICA FUNDEB 30%		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....102		420.000,00
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....102		200.000,00
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIB. GRATUITA.....102		400.000,00
12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REC. EDUCAÇÃO		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....104		300.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....303		6.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de outubro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.
Decreto nº. 8.009 de 20/10/2022 Súmula: Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovada em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, **DAIANE DA LUZ DALPIZZOL**, para exercer o cargo de Professor Municipal.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

O Municipio de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	76.606,58 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8600.
Chopinzinho, 20 de outubro de 2022.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 115/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 07 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Perícias Médicas. Valor máximo estimado: R$ 79.840,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DECRETO Nº 76/2022
DATA: 20/10/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

	FONTE	VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.10.302.0010.2.026–MANTER A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00–TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	303	1.000,000,00
08.01.10.302.0010.2.025–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00–APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil.....	303	350.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR		
09.01.08.244.0008.2.046–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00–APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil.....	303	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos dos resultados do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Outubro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO 2022
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/09/2021	R$ 17.543.891,56
RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022	R$ 22.190.348,63
RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021	R$ 6.779.722,29
ORÇAMENTO ATUAL DE 2022	R$ 28.986.000,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO ÍNDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,264847571
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	
RECEITA DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2021 X TAXA DE INCREMENTO	R$ 8.575.315,27
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2022	R$ 22.190.348,63
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2022	R$ 8.575.315,27
(=) PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022	R$ 30.765.663,90
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	R$ 28.986.000,00
(-) Alienação de Bens	0
(-) Receita de Convênios e Programas	0
(-) Receita de Operações de Crédito	0
(-) Receita de cancelamentos de restos a pagar e Consignações	0
(-) Ganho do Fundeb	0
RECEITA AJUSTADA	R$ 28.986.000,00
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022	R$ 30.765.663,90
PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**R$ 1.779.663,90**

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2019
CONTRATADA: LUIZ SIMÃO - MEI
CNPJ: 34.698.138/0001-28
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência conforme o Contrato de Prestação de Serviços 173/2019.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em **8,83%** (oito vírgula oitenta e três por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre setembro de 2021 a agosto de 2022, passando a ser **R$ 272,12** (duzentos e setenta e dois com doze centavos) mensais.
Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 18 de outubro de 2022
Edson de Oliveira Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
CONTRATADA: AMANDA STELLA GAS - ME
CNPJ: 36.464.044/0001-10
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição da Cargas de GLP P-13 Kg (Gás de Cozinha), está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Valor Contratado	Novo Valor com Reajuste (R$)
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	Botijão de 13 Kg	R$ 103,96	R$ 129,95

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 19 de outubro de 2022
Edson de Oliveira Prefeito em exercício

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 8.010	**20/10/2022**	Exonera, a pedido, servidora pública.
Decreto nº. 8.011	**20/10/2022**	Declara vacância de cargo público por falecimento.
Decreto nº. 8.012	**20/10/2022**	Exonera, a pedido, servidora pública.
Decreto nº. 8.013	**20/10/2022**	Declara vacância de cargo público por aposentadoria.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx.P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2022

PROCESSO Nº: 218/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar nas linhas nos 09 - 11 e 12 para conduzir os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **SUSPENDER** os atos do Processo de Licitação nº 218/2022, Pregão Eletrônico nº 93/2022, cujo objeto acima mencionado, considerando o apontamento preliminar de acompanhamento APA N° 2519, solicitando ajustes e novo estudo técnico sobre o objeto licitado por essa municipalidade.

Palmas, 20 de outubro de 2022

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022
Processo Licitatório Nº 109/2022 **– HOMOLOGADO EM: 19/10/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 20/10/2022 à 19/10/2023).
DETENTORA: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME – CNPJ: 21.226.760/0001-91.
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e materiais**, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2022,, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens:**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Mão de obra e fornecimento de solda MIG.	600	HR	PRÓPRIA	148,69	89.214,00
2	Mão de obra e fornecimento de solda Elétrica.	500	HR	PRÓPRIA	139,79	69.895,00
3	Horas Técnicas de Serviços de Torno em Geral.	500	HR	PRÓPRIA	148,39	74.195,00
4	Serviços de Plaina	300	HR	PRÓPRIA	157,38	47.214,00
5	Serviços de Fresa	200	HR	PRÓPRIA	148,4740	29.694,80
6	Serviço com Furadeira Radial	200	HR	PRÓPRIA	97,44	19.488,00
7	Serviço de Corte com Plasma	100	HR	PRÓPRIA	98,99	9.899,00
8	Chapa Grossa de Ferro	1.000	KG	PRÓPRIA	16,27	16.270,00
9	Barra Chata de Ferro	1.000	KG	PRÓPRIA	19,09	19.090,00
10	Cantoneira de Ferro	1.000	KG	PRÓPRIA	55,69	55.690,00
11	Aço 1045	500	KG	PRÓPRIA	81,63	40.815,00
12	Aço Cromo 8640	500	KG	PRÓPRIA	88,47	44.235,00
13	Aço Cromo 8620	500	KG	PRÓPRIA	76,47	38.235,00
				Valor Total do Lote		**553.934,80**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 553.934,80 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão da Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 867.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Outubro 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022
Processo Licitatório Nº 106/2022 **– HOMOLOGADO EM: 18/10/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 19/10/2022 à 18/10/2023).
DETENTORA: HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA – EPP – CNPJ: 03.851.189/0001-14.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de becas para o coral dos alunos municipais e outros, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 68/2022,, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	Camisete e camiseta gola polo feminina e masculina, em piquê na cor preta com detalhes em dourada, composição 50% algodão, 50% poliéster, gramatura mínima 190gr/m², com bordado na frente, com detalhe diferenciado na gola, punhos e peitilhos, fechamento com 3 botões, pesponto no ombro, tolerância de encolhimento 3%, TAMANHOS P-M-G-GG-EG. A quantidade por tamanho será definida pelo município. **Marca Própria. ENTREGA ATÉ 04/11/2022.**	Unid.	60	R$ 70,70	R$ 4.242,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.245,00 (Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº : 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão da Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 867.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Outubro 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022
USAG - 989979

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o **Pregão ELETRÔNICO nº76/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme condições descritas no Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 04/11/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de outubro de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO Nº 33/2022 – PROCESSO 21/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 20/2022. Publicado na Edição nº 8195, de 02 de Agosto de 2022. Onde se lê: "Prazo de vigência: **07(sete) meses**". Leia-se: "**6 (seis) meses**''. E, onde se lê: "Pato Branco, 27 de Junho de 2022'' Leia-se: "Pato Branco, 27 de Julho de 2022''. As demais condições permanecem inalteradas.

1Doc: 257412

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 731633722
Documento emitido em 21/10/2022 11:01:29.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11279 | 21/10/2022 | PÁG. 37
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ELETRÔNICO N° 173/2022 – AQUISIÇ
ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, BRIN
PLAYGROUND – SECRETARIA MU
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Onde consta: VALOR MÁXIMO: R$ 107
quinhentos e sessenta e nove reais e sesse
Leia-se: VALOR MÁXIMO: R$ 133.811,40
oitocentos e onze reais e quarenta centavos
O edital e demais informações encon
interessados na Superintendência de Sup
Kaled nº 22, Centro.
Castro, 19 de setembro de 2022.
MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira

101724/2022

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

O Município de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede. Objeto:
Pavimentação de vias em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 76.606,58 m². Prazo de execução (dias): 240. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8600.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2022.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

114332/2022

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 111/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo – Paraná.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2022 até às 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de outubro de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

114444/2022

Aviso de Licitação
Chamamento Público Nº. 007/2022

Objeto: Credenciamento de empresas, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, para o recebimento, armazenamento, reciclagem, revalorização, reaproveitamento, beneficiamento e/ou compostagem de produtos inservíveis de madeira e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.
Data: de 24 de outubro de 2022 à 23 de novembro de 2022.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min
e das 13h00min às 17h00min.
Data da Sessão de Habilitação: 24 de novembro de 2022 às 09:00 horas;
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo
- Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138
ou pelo e-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de agosto de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

114462/2022

do

O DE LICITAÇÃO
E PREÇOS nº. 07/2022
ESSO nº 241/2022

esta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares na Linha Paredão, nesta municipalidade**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, memorial descritivo e projetos.
RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09/11/2022.
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.
No sítio: www.pmcm.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas
FONE/FAX : (0xx42)3554-1222
INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS:
No sítio: www.pmcm.pr.gov.br
Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

Cruz Machado, 19 de outubro de 2022

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente CPL

114045/2022

Dois Vizinhos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2020 – CONCORRÊNCIA nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08.
CONTRATADA: SM Resende Construtora de Obras Eireli – EPP - CNPJ n° 08.715.392/0001-87
OBJETO: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de fevereiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2020 – CONCORRÊNCIA nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08.
CONTRATADA: SM Resende Construtora de Obras Eireli – EPP - CNPJ n° 08.715.392/0001-87
OBJETO: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 17 de janeiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.

114456/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 58/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, previsto na Lei n.º 689/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.136.749/0001-30, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 2.475.630,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 689/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

114321/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 84/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração" e ADJUDICA o objeto em favor das empresas D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022
O Municipio de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	76.606,58 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8600.
Chopinzinho, 20 de outubro de 2022. Edson Luiz Cenci–Prefeito

Cod400217

Memorando 17- 5.530/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 23/11/2022 às 10:55:24

Encaminha-se para análise das planilhas, e demais procedimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

ATA.pdf
HABILITACAO.pdf
PROPOSTA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 4/2022

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência n° 4/2022, que tem como objeto a execução de Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentou-se como proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, representada pelo Senhor Moisés de Gasperin, RG nº 3.519.935-7 SSP-PR. Salienta-se que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, protocolou a entrega dos envelopes diretamente junto a Comissão Permanente de Licitações dentro do *período legal estabelecido no Edital. O Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de* qualquer envelope, nos termos do Edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação da proponente participante. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA está devidamente habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da Comissão Permanente de Licitações, e como no rol de documentos apresentados continha o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso da fase de habilitação, o Presidente deu sequência ao Certame com a abertura do envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços da única Empresa participante e habilitada, que após analisada e achada conforme, apresentou os seguintes valores: R$ 6.725.989,82 (seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Na sequência o Presidente deixou aberta a palavra e ninguém se manifestou. Dessa forma foi informado que o resultado do certame será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei n° 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação

Moisés de Gasperin
Representante da Pedreira Santiago Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - PMC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 – PMC

Objeto: Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos.

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 – PMC

Objeto: Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos.

Eu, Moisés de Gasperin, RG 3.519.935-7, legalmente nomeado representante da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Nº 04/2022, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, Inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 – PMC

Objeto: Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos.

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma NÃO está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.744.134/0001-41 **MATRIZ**		**03/10/1979**

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PEDREIRA SANTIAGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 13 DE MAIO	**S/N**	**BARRACAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO MIGUEL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2421-002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2022** às **13:19:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

1

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993
Resolve através desse instrumento promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter uma filial que gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA".**

Cláusula Segunda: A filial tem sua sede na: Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

Cláusula Terceira: A filial terá por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA".**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e possui filial na

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N} de Quotas	Valor (R$)	Perc.
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	60.000	6.000.000,00	100%
TOTAL	**60.000**	**6.000.000,00**	**100%**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

LTDA. caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de

admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

7

deste contrato lavrado em uma via, assinado pelo sócio.

Chopinzinho PR, 15 de junho de 2022.

_____

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Administrador não sócio
MOISES DE GASPERIN

Visto Advogado:

_____

JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
OAB/PR 80.122

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03767425939	JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
51863480900	MOISES DE GASPERIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2022 16:29 SOB Nº 41902088487.
PROTOCOLO: 223815560 DE 21/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207925700. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:31 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2023.
Código de controle da certidão: **096B.FE18.9156.4D56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028480843-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 11/11/2022 - 13:11:03

CNPJ:	77.744.134/0001-41	**Inscrição Estadual:**	31200845-92
Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TREZE DE MAIO		
Número:	SN	**Complemento:**	BARRACAO
Bairro:	SAO MIGUEL		
Município:	CHOPINZINHO	**UF:**	PR
CEP:	85.560-000	**Telefone:**	(46)3242-1002
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 2013401 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4689301 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 0891600 - EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS 0990403 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS
Início das Atividades:	04/1989
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/1989
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/1989
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 4545
Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CPF/CNPJ....: 77.744.134/0001-41 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 13 DE MAIO Número.....: 0
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

INALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 11/11/2022.
álida até 60 dias após a data de emissão desta.
no/Número da certidão.....: 2022/8434
Código de autenticidade da certidão: 67087380067087

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 025/80

NOME FANTASIA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

RAZÃO SOCIAL.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/CPF.....: 77.744.134/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4545

NÚMERO DO CADASTRO.: 260-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
810099 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E B

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
990403 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
2330305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO NR: 0
SAO MIGUEL - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2020
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1066
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 21793755021793

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.134/0001-41
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103002245024952210

Informação obtida em 11/11/2022 13:17:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.744.134/0001-41
Certidão nº: 39715712/2022
Expedição: 11/11/2022, às 13:16:47
Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1Doc: 281/412

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 147370/2022 **Validade:** 21/03/2023

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77744134000141
Num. Registro: 38533 **Registrada desde :** 12/09/2001
Capital Social: R$ 6.000.000,00
Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N SÃO MIGUEL
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes; Produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 77744134000141

1 - Nome Civil: ANDREI MANOEL REOLON
Carteira: PR-175928/D Data de Expedição: 12/02/2019
Desde: 16/08/2022 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

2 - Nome Civil: EVERTON CARLOS SALOMÃO
Carteira: PR-146031/D Data de Expedição: 20/04/2015
Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 16:0 H/M
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)
Observações: "Decisão CEACG/RJ nº 94/2018: por conceder aos egressos do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, as atividades e competências dos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da referida Decisão Plenária nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1.073/2016, do Confea. Atribuição concedida pelo Crea-RJ."
Anotações:

1. Concluiu o curso de Pós-graduação "Lato Sensu" - Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, em 24 de outubro de 2006, com carga horária de 360 horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG.

2. Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas, área de concentração: Agroecossistemas, em 31 de julho de 2017, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR.

3 - Nome Civil: MARCELO SILVESTRI
Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002
Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D Até: 25/05/2022
Desde: 26/05/2022 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

4 - Nome Civil: MAXIMILIAN FORLIN
Carteira: PR-23449/D Data de Expedição: 23/08/1991
Desde: 08/01/2021 Carga Horária: 4:0 H/S
Título: GEOLOGO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º do CONFEA

Título: GEOLOGO Situação: Regular
Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos
Observações: Possui atribuição para executar atividadesde projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competênciaprofissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea", conforme Decisão 879/2020.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 333056/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/11/2022 13:18:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **147371/2022** Validade: 31/03/2023

Nome Civil: MARCELO SILVESTRI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D
Registro Nacional : 1703011546
Registrado(a) desde : 13/09/2002
Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI
SANTINA DE MATTOS SILVESTRI
Data de Nascimento : 11/12/1979
Documento de Identidade : 70499126 Orgão Emissor : SSPPR UF : PR CPF : 02505695903
Naturalidade : SAO JOAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC
Data da Colação de Grau : 17/08/2002 Diplomação : 17/08/2002
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 333057/2022.

Emitida via Internet em 11/11/2022 13:19:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 – PMC

Objeto: Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos.

O signatário da presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do(s) objeto(s) da Concorrência supramencionada.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 – PMC

Objeto: Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos.

Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ nº: 77.744.134/0001-41
Endereço: Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR
Fone: (46) 3242-1002
E-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

O representante técnico PEDREIRA SANTIAGO LTDA Sr. *MARCELO SILVESTRI,* devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4760/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO SILVESTRI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SILVESTRI** RNP: **1703011546**
Registro: **PR-68498/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20175491900** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/12/2017 Baixada em: 26/08/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: **76.995.455/0001-56**

Rua: PRAÇA ANGELO MEZZOMO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: 135/2017 celebrado em 11/12/2017

Valor do contrato: R$ 3.071.208,59 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 34.160,41 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS Nº: S/N

Complemento: QD: N/A LT: N/ABairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Data de início: 11/12/2017 Conclusão efetiva: 31/01/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,OUTROS**

Observações:
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO 135/2017;
OS PRINCIPAIS SERVIÇOS SÃO:
- LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA;
- PINTURA DE LIGAÇÃO;
- REPERFILAGEM E CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ;
- REALINHAMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS EM CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER;
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL.

Observações da certidão:
O CREA-PR certifica os dados que constam na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP e o CPF do profissional que assina o atestado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4760/2019
09/04/2020 13:56

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 1 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4760/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 313975/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 2 de 5

CREA-PR

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob número 76.995.455/0001-56, localizada junto a Praça Ângelo Mezzomo, n° 001, Centro, Coronel Vivida, Paraná, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss (CREA PR 18.913/D), responsável pela Fiscalização das obras, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ n° 77.744.134/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela ***EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS COM ÁREA TOTAL DE RECAPE ASFÁLTICO DE 34.160,41 M² E ÁREA TOTAL DE CALÇADAS DE 7.7610,39 M², EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA (RELAÇÃO DAS RUAS A SEGUIR). OS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES SÃO APRESENTADAS NA PLANILHA DA MEDIÇÃO FINAL EM ANEXO.***

- ART DE EXECUÇÃO: 20175491900
- Data de início da obra: 11/12/2017
- Data de conclusão da obra: 31/01/2019
- Dimensão da obra: área de 34.160,41 m²
- Endereço da obra: Diversas ruas do Perímetro Urbano do município, conforme relação a seguir:
  - Rua Leopoldo Schiavini (entre Rua Armindo Bernardo Pick e Rua Armindo José Gregolin);
  - Rua Luiz Ruffato (entre Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
  - Rua dos Caminhões (entre Prolongamento da Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
  - Rua Duque de Caxias (entre Rua Hermes Alcides Lunardi até o final do calçamento da mesma Rua);
  - Rua 15 de Novembro (entre Rua Henrique Zanella e Rua Zefferino Poletto);
  - Rua Valdomiro Castro (entre Rua Jacó Fleck e Av. Generoso Marques);
  - Rua Dona Rosa Stédile (entre Rua Santa Catarina e Rua Tupi);
  - Rua das Azaleias (entre Rua Candido Inácio de Lima e Rua dos Canários);
  - Rua Duque de Caxias (entre Rua Luiz Bassan Mezzomo e Rua Doutor Ubaldino do Amaral);
  - Rua Antonio Inácio Rokemback (entre Rua Celeste Foppa e Rua Santa Catarina);

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 3 de 5

CREA-PR

- Rua Waldemar Antonio Fischer (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Inácio Rokemback);
- Rua José Henrique de Freitas (entre Rua 15 de Novembro e Rua Luiz Costella);
- Rua Luiz Costella (entre Rua Ângelo Colpani e Rua José Henrique de Freitas);
- Rua Ângelo Colpani (entre Rua 15 de Novembro e Rua Clevelândia);
- Rua Fioravante Panato (entre Av. Generoso Marques e Rua Candido Inácio de Lima);
- Rua Giusepe Guarnieri (entre Rua Antonio Schiavini e Rua Primo Zeni);

☐ ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL CREA PR 68.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida - PR, 26 de agosto de 2019

TABELIONATO KESSLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ 76.995.455/0001-56
Euclides Luiz Weiss – Engenheiro Civil CREA PR 18.913/D
Fiscalização Municipal

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº I2QRn.RIIms.2edCL, Controle: 3vq3m.TeeKw. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **EUCLIDES LUIZ WEISS**, do que dou fé. *6002* 63536B* Coronel Vivida-Paraná, 26 de agosto de 2019
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA
SUBPROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
FIRMA EMPREITEIRA: FEDERERA SANTIAGO LTDA.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Mês	janeiro	SAM	38
		Lote	01
		Ano	2018

REGIONAL	CASCAVEL	ASSOCIAÇÃO	AMSOP
PARCELA	5	DATA	31/01/2018

CONTRATO EMPREITADA: Nº 13/2017 DATA: 11/12/2017
ORDEM DE SERVIÇO: Nº DATA

ORÇAMENTO

Nº	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid.	Quantid. Lotada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
	1426971	Placa de Obra 2,00 x 1,00	m	1,00	100,00%	0,0005	0,05%	1.600,00	1.600,00	1.600,00	-
02	2	TERRAPLENAGEM									
	4000200	Destocamento Arvores diam. > 30cm	un	50,00	100,00%	0,0002	0,02%	12,00	600,00	600,00	-
	4000300	Destocamento Arvores diam. < 30cm	un	227,00	100,00%	0,0013	0,15%	20,00	4.540,00	4.540,00	-
03	4	REVESTIMENTO									
	PAV-77	Limpeza e Varredura de pista (Recape)	m2	34.162,41	100,00%	0,0174	1,73%	1,60	54.659,86	54.659,86	-
	5011100	Pintura de ligação com RR-1C (Avulsa)	m2	60.320,82	100,00%	0,0423	4,23%	1,00	60.320,82	60.320,82	-
	5700000	CBUQ (Quantidade menor que 1000t toneladas) - Revestimento	ton	1.708,03	100,00%	0,2002	20,02%	360,00	614.890,80	614.890,80	-
	5700000	CBUQ (Quantidade menor que 1000t toneladas) - capa	ton	3.416,05	100,00%	0,4004	40,04%	360,00	1.229.778,00	1.229.778,00	-
04	6	MEIO FIO E SARJETA									
	6007000	Remoção e Recomposição de Meio-Fio	m	6.202,80	100,00%	0,0224	2,24%	12,00	69.807,10	69.807,10	-
	6010160	Meio-Fio com Calha DER - Tipo 2 - (0,040 m3) - Pre Moldado	m	1.487,78	100,00%	0,0204	2,04%	42,00	62.428,76	62.428,76	-
05	8	PAVIMENTAÇÃO / URBANISMO									
	8102504	Fiscalização de concreto - [Britagem Q.017,Tr.3m]	m	12.820,64	100,00%	0,0664	0,64%	14,00	179.488,96	179.488,96	-
	7726671	Regularização e Compactação pr. preparo/mmpo de calçadas/plataformas	m2	7.610,49	100,00%	0,0104	1,04%	16,90	128.588,18	128.588,18	-
	8100000	Calçada de passeio de Placa (concreto)	m2	380,42	100,00%	0,0114	1,14%	80,00	30.433,60	30.433,60	-
	6240000	Pavimentação - sem calçada	m2	6.497,17	100,00%	0,1253	12,53%	61,00	396.267,37	396.267,37	-
	6240000	Pavimentação - sem calçada	m2	1.165,22	100,00%	0,0270	2,70%	22,00	25.637,84	25.637,84	-
	7423671	Piso de Grama em placas	m2	2.338,24	100,00%	0,0082	0,82%	10,80	25.252,99	25.252,99	-
	6070004	Rampa para PNE com Piso Tátil (piso socio) - Modelo 02 - 5,84 m2	un	136,00	100,00%	0,0108	1,08%	260,00	35.360,00	35.360,00	-
06	-	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO									
	8224000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta reflet.base solvente- (0,024 m2/m2)	m2	2.068,83	100,00%	0,0200	2,00%	29,75	61.577,45	61.577,45	-
	8200000	Placa sinalização refletiva - DER SUPORTE	m2	8,71	100,00%	0,0010	0,10%	109,00	3.184,89	3.184,89	-
	8271300	Suporte metal para placa de=2,5" Chapa e defas.sinc.pint (1=2,00m	un	42,00	100,00%	0,0063	0,63%	280,00	19.426,00	19.426,00	-
	8200005	Placa sinalização refletiva-circulo (0,15m2 m2/un) + suporte METALICO	un	22,00	100,00%	0,0038	0,38%	460,00	17.040,00	17.040,00	-
	8200006	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2 100 m2/un) + suporte METALICO	un	37,00	100,00%	0,0056	0,56%	460,00	17.760,00	17.760,00	-
		ENSAIOS TECNOLOGICOS									
07	11	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a execução de ensaios para os ensaios tecnológicos, exceto os caso solicitados pela fiscalização, serão de responsabilidade da empreiteira executora da obra)									
	7402266	Ensaio de Penetração de Betume - Materiais Betuminosos	un	47,00	100,00%	0,0014	0,14%	90,00	4.230,00	4.230,00	-
	7402268	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	47,00	100,00%	0,0014	0,14%	90,00	4.230,00	4.230,00	-
	7402269	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfaltica	un	47,00	100,00%	0,0014	0,14%	90,00	4.230,00	4.230,00	-
	7402270	Extração de corpo de prova de concreto asfaltico com sonda rotativa	un	47,00	100,00%	0,0014	0,14%	90,00	4.230,00	4.230,00	-
	7687/2	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da	gb	1,00	100,00%	0,0004	0,04%	1.200,00	1.200,00	1.200,00	-

SOMAS	3.071.208,59	3.071.208,59
Valor Total do Contrato:	R$	3.071.208,59
Medição Acumulada:	R$	3.073.106,60
Total Anterior:	R$	2.073.106,60
Valor Desta Medição:	R$	998.101,99

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinatura/ Carimbos)

OBSERVAÇÕES :

ELABORADO : PARANACIDADE — % PREVISTO : 14,43% — % EXECUTADO : 100,00%

Marcelo Silvoski
Eng. Civil - CREA PR

Eucildes Luiz Weiss
Eng. Civil PR 16.973/D

Fiscalização

PREFEITO

Frank Abel Schavell

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 – PMC

Objeto: Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Marcelo Silvestri	Eng. Civil	68.498/D	29/05/2022	

Declaramos outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **77.744.134/0001-41** representada nesta ocasião por seu sócio: **MOISÉS DE GASPERIN**, R.G. n.º **3.519.935-7** C.P.F. n.º **518.634.809-00,** doravante denominado simplesmente de **Contratante** e, do outro lado o Sr. **MARCELO SILVESTRI** brasileiro, R.G.n.º **7.049.912-6**, C.P.F.n.º **025.056.959-03**, com titulo Profissional de **ENGENHEIRO CIVIL**, Cart.Crea-PR n.º **68.498/D**, doravante denominado simplesmente de **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) **Responsável Técnico** ( )Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 7.272,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, líquidos, correndo sob responsabilidade da Contratante todos os encargos incidentes sobre o mesmo, como por exemplo (INSS/FGTS, Imposto de renda pessoa física e todos os demais que incidirem sobre o valor pactuado);

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 19 de maio de 2022

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2022.05.19 16:58:12 -03'00'

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ 77.744.134/0001-41

Contratante

MARCELO SILVESTRI:02505695903
Digitally signed by MARCELO SILVESTRI:02505695903
Date: 2022.05.19 16:52:57 -03'00'

MARCELO SILVESTRI
CPF 025.056.959-03

Contratado

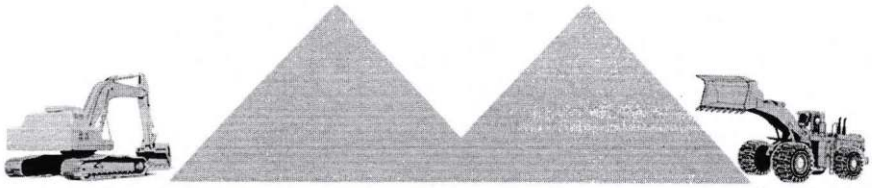

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – PMC

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadoura	2017	CIBER AF 4000	
03	01	Rolo Pneumático	2015	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT – CB44	
05	01	Rolo Chapa	2015	CAT - CS54	
06	01	Rolo chapa/pneu	2014	HANN – HD75	
07	01	Espargidor de asfáltos	2010	SR-ROMANELI	ASQ 1070
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL 4125
09	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	API 4955
10	01	Caminhão Basculante	2019	M.Benz – AXOR 3131	BDW 7C42
11	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz –AXOR 2831	ALX 8D88
12	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz - 2428	ALX 8D33
13	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - 1725	ALX 8666
14	01	Caminhão Basculante	2014	Benz – AXOR 3131	AYN 4F94
15	01	Caminhão Basculante	2010	V.W. 24250	ASW 0H94
16	01	Placa vibratória	2010	CAT	
17	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
18	01	Minicarregadeira	2016	CAT 246D	
19	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
20	01	Motoniveladora	2013	CAT 120K	
21	01	Caminhão Pipa	2005	M.Benz	
22	01	Veículo para assist.	2013	FIAT DUCATO	AYP 4322
23	01	Extrusora p/meio fio	2005		
24	01	Fresadora de Asfáltos	2011	CAT PM 102	
25	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531
26	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epígrafe, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - PMC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)								
			30	60	90	120	150	180	210	240	270
1	USINA DE ASFÁLTO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
2	VIBROACABADOURA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
4	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
5	Rolo Chapa Liso	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
6	ROLO CHAPA / PNEU	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
8	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
9	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
10	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
11	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
12	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
13	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
14	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
15	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
16	PLACA VIBRATÓRIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
17	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
18	MINICARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
19	VASSOURA MECÂNICA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
20	MOTONIVLADORA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
21	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
22	VEÍCULO PARA ASSISTENCIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
23	EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
24	FRESADORA DE ASFÁLTOS	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
25	CAMINHÃO COMBOIO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
26	CAMINHÃO MUNCK	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	
		QUANTIDADE	1	1	1	x	1	x	x	1	

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná
e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 – PMC

Objeto: Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (*ILG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG= (11.973.106,41+714.815,79) / (2.773.929,29+0,00)	4,57
Índice de Liquidez corrente (*ILC*) LC =AC / PC	LC= (11.973.106,41) / (2.773.929,29)	4,32
Solvência Geral (SG) SG=(AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	SG= (11.973.106,41+13.218.924,28+714.815,79) / (2.773.929,29+0,00)	9,34

AC- ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP- ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC- passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Moisés de Gasperin
Representante legal
RG: 3.519.935-7

Karina Ap. Borges Evangelista
Contadora
CRC PR 065328/O-8

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41577

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41577
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA				
CNPJ:	77.744.134/0001-41		Nire:	41200132401	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-				

Consulta Realizada em: 25/04/2022 11:04:39

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200132401	77.744.134/0001-41	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	549921292589565519 0	21/05/2021 a 21/05/2022	Não
ADMINISTRADOR	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	549921292602918359 0	28/05/2021 a 28/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.
E0.24.77.69.00.DE.88.20-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2022 às 14:03:16

D8.99.86.47.02.5F.F9.08
A2.FF.8E.85.C1.1C.30.7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 29.029.233,36	R$ 25.906.846,48
ATIVO CIRCULANTE		R$ 18.688.305,86	R$ 11.973.106,41
DISPONIVEL		R$ 7.511.449,90	R$ 3.255.840,40
BENS NUMERARIOS		R$ 1.881.400,44	R$ 1.043.471,85
CAIXA		R$ 1.881.400,44	R$ 1.043.471,85
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 991.388,28	R$ 159.561,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 991.388,28	R$ 159.561,53
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 4.638.661,18	R$ 2.052.807,02
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R$ 4.638.661,18	R$ 2.052.807,02
CREDITOS		R$ 9.762.111,96	R$ 6.517.922,29
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 8.949.646,20	R$ 5.659.869,78
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 8.949.646,20	R$ 5.659.869,78
TITULOS A RECEBER		R$ 57.370,18	R$ 57.370,18
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 57.370,18	R$ 57.370,18
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R$ 561.146,68	R$ 728.209,29
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R$ 561.146,68	R$ 728.209,29
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 6.828,89	R$ 7.143,59
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R$ 1.548,85	R$ 73,80
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ 5.280,04	R$ 7.069,79
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 182.120,01	R$ 65.329,45
INSS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R$ 163.316,23	R$ 47.891,02
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 18.803,78	R$ 17.438,43
OUTROS CREDITOS		R$ 5.000,00	R$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R$ 550.000,00	R$ 940.000,00
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R$ (545.000,00)	R$ (940.000,00)
ESTOQUES		R$ 1.414.744,00	R$ 2.199.343,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R$ 1.414.744,00	R$ 2.199.343,72
MATERIAS PRIMAS		R$ 1.414.744,00	R$ 2.199.343,72
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 10.340.927,50	R$ 13.933.740,07
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 778.457,83	R$ 714.815,79
CREDITOS		R$ 778.457,83	R$ 711.405,79
EMPRESTIMO A OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
BEM POR EMPRESTIMO		R$ 684.500,00	R$ 680.000,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R$ 93.957,83	R$ 31.405,79
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R$ 0,00	R$ 3.410,00
PARTIC.NAO PERMAN.EM OUTRAS EMPRES		R$ 0,00	R$ 3.410,00
IMOBILIZADO		R$ 9.562.469,67	R$ 13.218.924,28
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 12.868.387,65	R$ 15.982.985,95
INSTALACOES		R$ 9.822,01	R$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ 14.439,50	R$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R$ 3.377,30	R$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
TERRENOS		R$ 348.000,00	R$ 348.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R$ 9.587.854,67	R$ 12.117.452,97
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 18.003,00	R$ 18.003,00
VEICULOS		R$ 1.928.093,65	R$ 2.513.093,65
EDIFICACOES		R$ 258.797,52	R$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R$ (3.325.211,26)	R$ (3.188.544,59)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R$ (55.151,91)	R$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R$ (2.526.891,90)	R$ (2.390.225,23)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (2.385,26)	R$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (244.142,53)	R$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ (490.000,00)	R$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ (6.639,66)	R$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 19.293,28	R$ 424.482,92

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R$ 11.378,38	R$ 11.378,38
CUSTOS DE INSTALACAO		R$ 0,00	R$ 331.809,00
INSTALAÇOES EM ANDAMENTO		R$ 7.914,90	R$ 81.295,54
PASSIVO		R$ 29.029.233,36	R$ 25.906.846,48
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.721.094,92	R$ 2.773.929,29
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 3.721.094,92	R$ 2.773.929,29
FORNECEDORES		R$ 2.419.323,08	R$ 1.287.694,49
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.419.323,08	R$ 1.287.694,49
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 394.416,74	R$ 296.849,56
COFINS A RECOLHER		R$ 182.664,64	R$ 133.063,71
PIS A RECOLHER		R$ 39.577,37	R$ 28.830,50
ISS A RECOLHER		R$ 856,04	R$ 7.732,60
(-) ICMS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ (0,00)
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R$ 95.160,63	R$ 62.917,63
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 69.009,75	R$ 52.656,10
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 3.227,29	R$ 5.751,54
IRRF EMPREGADOS		R$ 3.921,02	R$ 5.897,48
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R$ 118.331,61	R$ 106.203,97
INSS A RECOLHER		R$ 42.297,88	R$ 21.619,04
FGTS A RECOLHER		R$ 12.348,88	R$ 13.166,66
FERIAS A PAGAR		R$ 21,83	R$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 54.534,10	R$ 62.289,36
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 9.128,92	R$ 9.128,91
(-) RESCISAO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 789.023,49	R$ 1.083.181,27
(-) CHEQUES A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 72.566,38	R$ 163.181,27
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R$ 2.778,39	R$ (0,00)
EMPRESTIMO DE BENS		R$ 684.500,00	R$ 920.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEGUROS A PAGAR		R$ 29.178,72	R$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 25.308.138,44	R$ 23.132.917,19
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 17.943.591,31	R$ 15.768.370,06
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 17.943.591,31	R$ 15.768.370,06
RESULTADOS APURADOS		R$ 21.270.415,05	R$ 19.095.193,80
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (3.326.823,74)	R$ (3.326.823,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

1Doc: 303/412

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 21.270.415,05	R$ 7.451.130,61
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R$ 22.465.743,78	R$ 8.430.897,80
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 46.345.417,31	R$ 29.615.236,60
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R$ 3.013.535,33	R$ 2.275.360,67
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R$ 3.013.535,33	R$ 2.275.360,67
RECEITA DE SERVICOS		R$ 43.331.881,98	R$ 27.339.875,93
RECEITA DE OBRAS		R$ 39.390.313,12	R$ 23.654.642,89
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R$ 290.803,75	R$ 21.000,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R$ 3.342.140,00	R$ 2.986.155,60
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R$ 308.625,11	R$ 678.077,44
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (2.766.984,11)	R$ (2.346.649,01)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (7.192,50)	R$ (95.952,60)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R$ (7.192,50)	R$ (95.952,60)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (2.759.791,61)	R$ (2.250.696,41)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R$ (998.696,24)	R$ (779.467,94)
(-) ISS		R$ (380.188,18)	R$ (367.952,19)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R$ (245.914,98)	R$ (196.473,85)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R$ (1.134.992,21)	R$ (906.802,43)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R$ (11.658.237,89)	R$ (11.546.507,79)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (11.658.237,89)	R$ (11.546.507,79)
(-) COMBUSTIVEL		R$ (2.574.942,29)	R$ (3.012.936,01)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (5.261.424,39)	R$ (3.668.442,63)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R$ (1.717.015,87)	R$ (1.885.911,35)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R$ (907.635,32)	R$ (1.922.063,42)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R$ (298.495,16)	R$ (425.677,52)
(-) TRANSPORTES		R$ (573.742,10)	R$ (247.720,05)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R$ (324.982,76)	R$ (383.756,81)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R$ (6.799.886,34)	R$ (4.212.507,53)
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R$ (6.364.011,55)	R$ (3.659.685,06)
(-) MATERIA-PRIMA		R$ (6.364.011,55)	R$ (3.659.685,06)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R$ (57.634,86)	R$ (122.339,62)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (57.634,86)	R$ (122.339,62)
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R$ (378.239,93)	R$ (430.482,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R$ (378.239,93)	R$ (430.482,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.607.848,06)	R$ (3.010.759,19)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.876.255,12)	R$ (2.334.605,45)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (935.023,91)	R$ (1.306.513,68)
(-) FERIAS		R$ (103.149,90)	R$ (138.680,97)
(-) 13 SALARIOS		R$ (73.075,84)	R$ (86.106,09)
(-) INSS		R$ (333.191,21)	R$ (396.667,65)
(-) FGTS		R$ (98.758,88)	R$ (125.710,02)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (8.791,32)	R$ (9.781,71)
(-) PRO-LABORE		R$ (67.749,60)	R$ (67.749,60)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R$ (34.163,76)	R$ (35.967,10)
(-) ALIMENTAÇÃO		R$ (200.923,00)	R$ (157.026,12)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (21.427,70)	R$ (10.402,51)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (415.768,06)	R$ (332.317,06)
(-) INTERNET		R$ (1.679,88)	R$ (1.679,88)
(-) AGUA		R$ (4.931,22)	R$ (7.100,06)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R$ (2.385,12)	R$ (2.452,50)
(-) FRETES		R$ (346.370,27)	R$ (222.632,89)
(-) SEGUROS		R$ (60.401,57)	R$ (96.182,53)
(-) MANUTENÇÕES		R$ (0,00)	R$ (2.269,20)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (2.000,00)
(-) PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (2.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (105.155,72)	R$ (80.724,81)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R$ (17.779,40)	R$ (23.049,05)
(-) BRINDES		R$ (0,00)	R$ (20.238,80)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R$ (0,00)	R$ (20.200,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (0,00)	R$ (5.334,14)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R$ (6.134,00)	R$ (6.919,00)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R$ (64.931,00)	R$ (516,10)
(-) UNIFORMES		R$ (4.626,60)	R$ (4.467,60)
(-) PERDAS DE ICMS		R$ (5.125,28)	R$ (0,12)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (129.585,86)	R$ (186.977,04)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R$ (74.443,03)	R$ (58.606,96)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R$ (16.483,60)	R$ (33.582,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PEDAGIOS		R$ (17.035,20)	R$ (2.276,70)
(-) ICMS DIFAL		R$ (21.222,69)	R$ (74.770,31)
(-) MULTAS		R$ (401,34)	R$ (17.312,39)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R$ (0,00)	R$ (428,44)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R$ (45.958,26)	R$ (74.134,83)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R$ (8.135,00)	R$ (28.754,83)
(-) DESP. CONSULTORIA		R$ (37.823,26)	R$ (45.380,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (107.704,71)	R$ (116.904,39)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (107.704,71)	R$ (116.904,39)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R$ (55.091,00)	R$ (42.090,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (0,00)	R$ (79.940,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R$ (555,14)	R$ (710,25)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R$ (2.722,58)	R$ (3.005,97)
RECEBIMENTOS JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ 8.841,83
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ 20.887,58	R$ 47.312,44
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (7.414,50)	R$ (9.051,04)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R$ (1.426,18)	R$ (1.713,38)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (1.353,40)	R$ (1.423,05)
(-) IOF		R$ (740,11)	R$ (2.366,51)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (3.894,81)	R$ (3.548,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 28.302,08	R$ 56.363,48
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 7.815,01	R$ 8.151,78
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ 778,78	R$ 1.909,47
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 17.400,60	R$ 29.307,43
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 528,77	R$ 13.584,47
SOBRAS COOPERATIVAS		R$ 1.778,92	R$ 3.410,33
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R$ 40.100,00	R$ 1.676,67
VENDAS DIVERSAS		R$ 40.100,00	R$ 1.676,67
RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R$ 40.100,00	R$ 1.676,67
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R$ (1.195.328,73)	R$ (979.767,19)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R$ (1.195.328,73)	R$ (979.767,19)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R$ (1.195.328,73)	R$ (979.767,19)
(-) PROVISAO PARA IR.		R$ (773.349,58)	R$ (636.180,26)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R$ (421.979,15)	R$ (343.586,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

1Doc: 306/412

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OCUPACAO		R$ (35.125,04)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R$ (35.125,04)	R$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES OPERACIONAIS		R$ (6.559,44)	R$ (0,00)
(-) DESP ACOES JUDICIAIS		R$ (49.335,99)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 77.744.134/0001-41 Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL (R$)	RESULTADOS APURADOS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	6.000.000,00	1.364.547,13	21.270.415,05	(-)3.326.823,74	25.308.138,44
Valor de lucros a distribuir			(-)9.626.351,86		(-)9.626.351,86
Zeramento das contas e encerramento de e			7.451.130,61		7.451.130,61
Saldo Final em 31.12.2021	6.000.000,00	1.364.547,13	19.095.193,80	(-)3.326.823,74	23.132.917,19
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 9.0.1 do Visualizador

Em - Dezembro/2021

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	29.912.789,65
RECEBIMENTO DE JUROS	56.363,48
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(14.488.818,53)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(3.081.624,96)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(2.585.841,79)
PAGAMENTO DE JUROS	(9.051,04)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(556.904,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.246.912,81
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	3.550.013,63
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(3.550.013,63)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(9.626.351,86)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	17.750,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(9.608.601,86)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(3.911.702,68)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	7.511.449,90
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	3.255.840,40

MOISES DE GASPERIN

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR065328O8

CPF: 06409516940

RG: 94914981

NOTAS EXPLICATIVAS

****

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a

NOTAS EXPLICATIVAS

*********realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários

NOTAS EXPLICATIVAS

*********4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

MOISES DE GASPERIN

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR065328O8

CPF: 06409516940

RG: 94914981

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202210031224117000000

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 3 de outubro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.10.03 12:25:30 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2213270507

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41200132401	77.744.134/0001-41	11/09/1979	01/11/1979

Endereço Completo
Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS SERVICOS DE SANEAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS E FETILIZANTES PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	46.069.320/0001-07	R$ 6.000.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MOISES DE GASPERIN	518.634.809-00	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MOISES DE GASPERIN	518.634.809-00	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
21/06/2022	41902088487	002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41902088487 **CNPJ:** 77.744.134/0003-03
Endereço Completo
FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, Nº SN , RURAL, Mangueirinha, PR, CEP: 85540000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 14:01:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NUG5CUN**.

PRC2213270507

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 – PMC

Objeto: Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos.

O signatário da presente, em nome da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

CARTA-CREDENCIAL

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 – PMC

Objeto: Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Moisés de Gasperin, carteira de identidade nº 3.519.935-7 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor MOISES DE GASPERIN, carteira de identidade nº 3.519.935-7, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA **Natureza Juridica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2213270507
NIRE (Sede) 41200132401	**CNPJ** 77.744.134/0001-41	**Data de Ato Constitutivo** 11/09/1979	**Início de Atividade** 01/11/1979

Endereço Completo
Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS SERVICOS DE SANEAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS E FETILIZANTES PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES

Capital Social R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	46.069.320/0001-07	R$ 6.000.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MOISES DE GASPERIN	518.634.809-00	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MOISES DE GASPERIN	518.634.809-00	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 21/06/2022	**Número** 41902088487	**Ato/eventos** 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41902088487 **CNPJ:** 77.744.134/0003-03
Endereço Completo
FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, Nº SN , RURAL, Mangueirinha, PR, CEP: 85540000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 14:01:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NUG5CUN**.

PRC2213270507

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de habilitação)

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 – PMC

Objeto: Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos.

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência nº. 04/2022-PMC, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de julgamento da proposta de preço)

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 – PMC

Objeto: Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos.

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência nº. 04/2022 - PMC, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - PMC

POPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2022 - PMC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à Execução de *Recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológicos*, nas seguintes condições:

Trechos:

- Rua 18 de Julho (trecho 1), entre a rua Emília Céspedes e a travessa Ver. Ângelo Verardo;
- Rua São Francisco, entre a rua Emília Céspedes e a a travessa Ver. Ângelo Verardo;
- Travessa Vereador Ângelo Verardo, entre a rua Estevão Pires Carneiro e o final da rua;
- Rua Estevão Pires Carneiro, entre a rua Frei Vito e a travessa Ver. Ângelo Verardo;
- Rua Verdelândia, entre a rua das Gaivotas e a rua das Amizades;
- Rua Bela Vista, entre a rua das Amizades e o final da rua;
- Rua Airton Senna, entre a rua das Gaivotas e a rua das Amizades;
- Rua das Gaivotas, entre a avenida Getúlio Vargas e o final da rua;
- Rua das Amizades, entre a avenida Getúlio Vargas e a rua Airton Senna;
- Rua Frei Vito, entre a avenida Getúlio Vargas e a rua 18 de Julho;
- Rua 18 de Julho (trecho 2), entre a rua das Laranjeiras e a rua Frei Vito;
- Rua das Laranjeiras, entre a rua Estevão Pires Carneiro e a rua 18 de Julho;
- Rua Professor David Rogos Schmitz, entre a rua Tapajós e a rua Orlando Romildo Ghidin;
- Rua Orlando Romildo Ghidin, entre a rua 18 de Julho e o fim do trecho (frente qd 05 lt 02);
- Rua Achiles Montemezzo, entre a rua Tapajós e a rua Orlando Romildo Ghidin;
- Rua Pedro Dalpiva, entre a rua Dom Pedro II e a rua Francisco Antônio Cestonar;o
- Rua Dom Pedro II (trecho 1), entre a rua Pedro Dalpiva e a rua Estevão Pires Carneiro;
- Rua Dom Pedro II (trecho 2), entre a rua Estevão Pires Carneiro e a avenida Getúlio Vargas;
- Rua Dom Pedro II (trecho 3), entre a avenida Getúlio Vargas e a rua Artur Bernardes;

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

• Rua Vereador Zacarias Camargo, entre a avenida Getúlio Vargas e a rua Estevão Pires Carneiro;
• Rua Barão de Capanema, entre a rua Nossa Sra. Aparecida e o final do trecho (frente qd 02 lt 30);
• Rua Tibagi, entre a rua Barão do Rio Branco e a rua Barão de Capanema;
• Rua Guarani (trecho 1), entre a rua José Franklin de Oliveira e a rua Irmã Thereza Furigo;
• Rua Caramuru, entre a rua José Franklin de Oliveira e a rua Irmã Thereza Furigo;
• Rua Zacharias Silvério de Oliveira, entre a rua Artur Bernardes e a rua Irmã Thereza Furigo;
• Rua José Franklin de Oliveira, entre a rua Zacharias Silvério de Oliveira e o fim da rua
• Rua Guarani (trecho 2), entre a rua Artur Bernardes e a rua José Franklin de Oliveira
• Rua Silvio de Oliveira Chichorro, entre a rua Artur Bernardes e a rua José Franklin de Oliveira
• Rua Artur Bernardes, entre a rua Guarani e a rua Dom Pedro II
• Travessa Chácara 200, entre a rua Pres. Juscelino Kubitscheck e a rua Artur Bernardes
• Rua Luiz Pompeu da Silva, entre a rua Paulo Setubal e travessa Luis Ansiliero
• Travessa Frei Vito, entre a rua Paulo Conte e o final do trecho (frente qd 06 lt 179-C)
• Rua Antônio Vicente Duarte, entre a rua Estefano Melotto e o fim da rua (entrada condomínio)
• Rua Chopim, entre a rua 04 de Maio e a rua Antonio Vicente Duarte
• Rua Voluntários da Pátria, entre a rua Pedro Ivo e a rua Santos Dumont
• Rua Pedro Ivo, entre a rua 07 de Setembro e a rua Diogo Antonio Feijó
• Rua Guilherme Bocalon, entre a rua 07 de Setembro e a o final da rua
• Rua Santos Dumont, entre a rua Pinheiros e o final do trecho (frente qd 02 lt 16)
• Rua Doutor Vito, entre a rua Frei Everaldo e o final do trecho (frente qd 03 lt 01-A)
• Rua São Paulo (trecho 1), entre a rua Frei Everaldo e o fim da rua (frente qd 07 lt 01-A)
• Rua São Paulo (trecho 2), entre a rua Frei Everaldo e o final do trecho (frente qd 02 lt 07)
• Rua das Torres, entre a rua Frei Everaldo e o fim da rua
• Rua Palmeira Imperial, entre a rua Ipê e o fim da rua
• Rua Palmeira Real, do início (frente qd 05 lt 12-A) até o fim da rua (frente qd 07 lt 11)
• Rua Silvino Vicente Duarte, entre a rua Olívio Rafaeli e o final do trecho (frente qd 05 lt 12)
• Rua Natal Dossena, do início do trecho (frente qd 05 lt 12) até o fim da rua
• Rua Olivio Rafaelli, do início do trecho (frente qd 07 lt 06) até o fim da rua
• Rua das Pitangueiras, entre a rua das Azaleias e o final da rua
• Rua das Dálias, entre a rua das Azaleias e o final da rua
• Rua das Azaleias, entre a rua Marcio Ceni e o final da rua
• Rua das Cerejeiras, entre a rua das Azaleias e o final da rua
• Rua das Araucárias, entre a rua XV de Novembro e o final da rua

- Travessa das Cabriúvas, entre a a rua das Canelas e a rua das Araucárias
- Rua das Canelas, entre a rua Projetada 63-B e o final do trecho (frente lt 62-9)
- Rua Espírito Santo, entre a rua Rio Grande do Sul e o fim da rua
- Rua Projetada 63-B, entre a rua das Canelas e a rua Iguaçu
- Rua Diogo Antônio Feijó, entre a rua Chopim e a rua Tiradentes
- Rua Das Palmeiras, entre a rua XV de Novembro e o final da rua
- Rua Paraná, entre a Travessa dos Angicos e a rua Espírito Santo
- Rua Afonso Pena, entre a rua Santos Dumont e a rua Frei Everaldo
- Rua Padre Anchieta, entre a rua Santos Dumont e a rua Frei Everaldo
- Rua Frei Everaldo (trecho 1), entre a rua Antonio Vicente Duarte e o fim do trecho (frente qd 14 lt 12)
- Rua Frei Everaldo (trecho 2), entre a rua Washington Luiz e a rua Castelo Branco

Área Pavimentada: 76.606,58 m²

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ 6.725.989,82 (Seis milhões setecentos e vinte cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

O prazo de execução do objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 01 e n° 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Município:	**CHOPINZINHO - PR**				**SAM**	**72**
Projeto :	**RECAPE DE VIAS URBANAS**				**LOTE nº**	**01**
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO (R$)**		
				unitário	**parcial**	**subtotal**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**8.637,10**
606700A	Demolição de Concreto Simples	m3	9,30	165,28	1.537,10	
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	2,00	3.550,00	7.100,00	
4	**REVESTIMENTO**					**6.201.506,34**
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	76.606,58	0,60	45.963,95	
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	95.275,38	0,36	34.299,14	
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	47,64	5.606,59	267.097,95	
570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.109,49	260,56	289.088,71	
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	63,24	7.687,42	486.152,44	
570000C	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	7.431,33	260,64	1.936.901,85	
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	408,72	7.687,42	3.142.002,30	
5	**MEIO -FIO**					**259.087,72**
PAV-077	Arrancamento e reassentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta	m	3.753,99	44,64	167.578,11	
810650	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	2.005,91	45,62	91.509,61	
7	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**181.196,79**
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	3.395,90	35,40	120.214,86	
820000F	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	629,95	629,95	
820000G	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	77,00	576,98	44.427,46	
820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	7,00	643,90	4.507,30	
820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	18,00	634,29	11.417,22	
11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**					**75.561,87**
74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	119,00	94,42	11.235,98	
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	109,00	170,09	18.539,81	
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	109,00	99,50	10.845,50	
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	109,00	81,08	8.837,72	
74022/55	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un				
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	109,00	132,62	14.455,58	
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	2,00	5.823,64	11.647,28	
	PREÇO GLOBAL					**6.725.989,82**

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná
e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
CNPJ: 77.744.134/0001-41
Insc.Est. 3120085-92

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - PMC

Código	Descrição Serviços	Valor Serviço R$		Prazo de execução (dias) 30	60	90	120	150	180	210	240	Peso (%)	TOTAL OBRA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.637,10	R$	7.168,79	1.468,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13%	R$ 6.725.989,82
			%	83,00%	17,00%								
4	REVESTIMENTO	6.201.506,34	R$	620.150,63	930.225,95	930.225,95	930.225,95	930.225,95	930.225,95	930.225,95	0,00	92,20%	
			%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%			
5	MEIO -FIO	259.087,72	R$	90.680,70	90.680,70	77.726,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,85%	
			%	35,00%	35,00%	30,00%							
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	181.196,79	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.598,40	90.598,40	2,69%	
			%							50,00%	50,00%		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	75.561,87	R$	11.334,28	11.334,28	11.334,28	11.334,28	7.556,19	7.556,19	7.556,19	7.556,19	1,12%	
			%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
DESEMBOLSO MENSAL			R$	729.334,41	1.033.709,24	1.019.286,55	941.560,23	937.782,14	937.782,14	1.028.380,53	98.154,58		
			%	10,84%	15,37%	15,15%	14,00%	13,94%	13,94%	15,29%	1,46%		
DESEMBOLSO ACUMULADO			R$	729.334,41	1.763.043,65	2.782.330,20	3.723.890,43	4.661.672,57	5.599.454,71	6.627.835,24	6.725.989,82		
			%	10,84%	26,21%	41,37%	55,37%	69,31%	83,25%	98,54%	100,00%		

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG :3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

BDI - COMPOSIÇÃO

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU / PAVIMENTAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 PMC

IMPOSTOS	**ISS = 1,50**	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 5,15	
TIPO DE SERVIÇO	**OBRAS**	**MATERIAIS**
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,07%	15,28%
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,07%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**	

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp.Técnico
CREA PR 68.498/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.
(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se ato da inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, sub consultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens,

obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, sub consultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

Memorando 18- 5.530/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG4 - ENGENHARIA 4

Data: 23/11/2022 às 11:13:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Para analise das planilhas.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA29-44C2-8205-5A09 e informe o código FA29-44C2-8205-5A09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA29-44C2-8205-5A09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 23/11/2022 11:15:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA29-44C2-8205-5A09

Memorando 19- 5.530/2022

De: Taiany K. - SMA-PP-ENG4

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 25/11/2022 às 16:31:06

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Boa tarde,

Em resposta ao Despacho 18, tem-se:

A Planilha de orçamento proposta pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, fora analisada e está aprovada. E o cronograma está compatível com relação ao prazo de execução previsto e valor final proposto.

Atenciosamente,

_

Atenciosamente,

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29D4-643B-DCA1-0BF8 e informe o código 29D4-643B-DCA1-0BF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29D4-643B-DCA1-0BF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 25/11/2022 16:31:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29D4-643B-DCA1-0BF8

Memorando 20- 5.530/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/11/2022 às 08:02:04

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Encaminha-se para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/332B-1FC5-A847-EFC9 e informe o código 332B-1FC5-A847-EFC9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 332B-1FC5-A847-EFC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/11/2022 08:02:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/332B-1FC5-A847-EFC9

Memorando 21- 5.530/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/11/2022 às 15:09:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação SAM 74

Edital de Habilitação e Classificação.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Edital_Classificacao_Concorrencia_04_2022.pdf
Edital_Habilitacao_Concorrencia_4_2022.pdf

Assinado por 3 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ANDRE FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CD7-7750-5AA8-4BF1 e informe o código 8CD7-7750-5AA8-4BF1

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 4/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.725.989,82

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Assinado por 3 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ANDRE FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CD7-7750-5AA8-4BF1 e informe o código 8CD7-7750-5AA8-4BF1

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Assinado por 3 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ANDRE FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CD7-7750-5AA8-4BF1 e informe o código 8CD7-7750-5AA8-4BF1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8CD7-7750-5AA8-4BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 28/11/2022 15:11:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 28/11/2022 16:29:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 28/11/2022 16:41:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CD7-7750-5AA8-4BF1

Memorando 22- 5.530/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/11/2022 às 15:42:01

Segue em anexo comprovante de encaminhamento à empresa, do Edital de Classificação e do Edital de Habilitação.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Gmail_CC_04_2022_EDITAL_DE_CLASSIFICACAO_E_HABILITACAO_PREFEITURA_DE_CHOPINZINHO_PR_PEDREIRA_SANTIAG

CC 04-2022 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO - PREFEITURA DE CHOPINZINHO -PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 28 de novembro de 2022 15:19
Para: PEDREIRA SANTIAGO <compraspedreirasantiago@gmail.com>

Prezados,

Para conhecimento e ciência, segue em anexo Edital de Habilitação e Edital de Classificação referente à Concorrência 04/2022.

Att.

--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

2 anexos

Edital Classificação Concorrência 04_2022.pdf
71K

Edital Habilitação Concorrência 4_2022.pdf
47K

Memorando 23- 5.530/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/11/2022 às 08:37:03

Segue em anexo as publicações do Edital de Classificação e Edital de Habilitação.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_de_Classificacao_AMP.pdf
Edital_de_Classificacao_DIOEMS.pdf
Edital_de_Habilitacao_AMP.pdf
Edital_de_Habilitacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 04_2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 4/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.725.989,82

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2022.

André Felipe Moraes
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN –
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO –
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B8740830

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2022. Edição 2655
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 4/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.725.989,82

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 28 de novembro de 2022.
presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :
Helder Felipe Klassen – Membro
Neide Marinez Caldato – Membro

Cod402733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 4_2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2022.

presidente da comissão :
ANDRÉ FELIPE MORAES

Membros da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN –
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO –
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90CDB7ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2022. Edição 2655
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 28 de novembro de 2022.
presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :
Helder Felipe Klassen – Membro
Neide Marinez Caldato – Membro

Cod402732

Memorando 24- 5.530/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/12/2022 às 09:35:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, CPL

Licitação SAM 74

Relatório de Julgamento.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Relatorio_de_julgamento_CC4_2022.pdf

Assinado por 3 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ANDRE FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4A4-6016-4E1B-96CB e informe o código F4A4-6016-4E1B-96CB

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
Trecho:

- • Rua 18 de Julho (trecho 1), entre a rua Emilia Céspedes e a a travessa Ver. Angelo Verardo
- • Rua São Francisco, entre a rua Emilia Céspedes e a a travessa Ver. Angelo Verardo
- • Travessa Vereador Angelo Verardo, entre a rua Estevão Pires Carneiro e o final da rua
- • Rua Estevão Pires Carneiro, entre a rua Frei Vito e a travessa Ver. Angelo Verardo
- • Rua Verdelândia, entre a rua das Gaivotas e a rua das Amizades
- • Rua Bela Vista, entre a rua das Amizades e o final da rua
- • Rua Airton Senna, entre a rua das Gaivotas e a rua das Amizades
- • Rua das Gaivotas, entre a avenida Getulio Vargas e o final da rua
- • Rua das Amizades, entre a avenida Getulio Vargas e a rua Airton Senna
- • Rua Frei Vito, entre a avenida Getulio Vargas e a rua 18 de Julho
- • Rua 18 de Julho (trecho 2), entre a rua das Laranjeiras e a rua Frei Vito
- • Rua das Laranjeiras, entre a rua EStevão Pires Carneiro e a rua 18 de Julho
- • Rua Professor David Rogos Schmitz, entre a rua Tapajós e a rua Orlando Romildo Ghidin
- • Rua Orlando Romildo Ghidin, entre a rua 18 de Julho e o fim do trecho (frente qd 05 lt 02)
- • Rua Achiles Montemezzo, entre a rua Tapajós e a rua Orlando Romildo Ghidin
- • Rua Pedro Dalpiva, entre a rua Dom Pedro II e a rua Francisco Antonio Cestonaro
- • Rua Dom Pedro II (trecho 1), entre a rua Pedro Dalpiva e a rua Estevão Pires Carneiro
- • Rua Dom Pedro II (trecho 2), entre a rua Estevão Pires Carneiro e a avenida Getulio Vargas
- • Rua Dom Pedro II (trecho 3), entre a avenida Getulio Vargas e a rua Artur Bernardes
- • Rua Vereador Zacarias Camargo, entre a avenida Getulio Vargas e a rua Estevão Pires Carneiro
- • Rua Barão de Capanema, entre a rua Nossa Sra. Aparecida e o final do trecho (frente qd 02 lt 30)
- • Rua Tibagi, entre a rua Barão do Rio Branco e a rua Barão de Capanema
- • Rua Guarani (trecho 1), entre a rua José Franklin de Oliveira e a rua Irmã Thereza Furigo
- • Rua Caramuru, entre a rua José Franklin de Oliveira e a rua Irmã Thereza Furigo
- • Rua Zacharias Silvério de Oliveira, entre a rua Artur Bernardes e a rua Irmã Thereza Furigo
- • Rua José Franklin de Oliveira, entre a rua Zacharias Silvério de Oliveira e o fim da rua
- • Rua Guarani (trecho 2), entre a rua Artur Bernardes e a rua José Franklin de Oliveira
- □ • Rua Silvio de Oliveira Chichorro, entre a rua Artur Bernardes e a rua José Franklin de Oliveira
- • □ Rua Artur Bernardes, entre a rua Guarani e a rua Dom Pedro II
- • Travessa Chácara 200, entre a rua Pres. Juscelino Kubitscheck e a rua Artur Bernandes
- • Rua Luiz Pompeu da Silva, entre a rua Paulo Setubal e travessa Luis Ansiliero
- • Travessa Frei Vito, entre a rua Paulo Conte e o final do trecho (frente qd 06 lt 179-C)
- • Rua Antonio Vicente Duarte, entre a rua Estefano Melotto e o fim da rua (entrada condomínio)
- • Rua Chopim, entre a rua 04 de Maio e a rua Antonio Vicente Duarte
- • Rua Voluntários da Pátria, entre a rua Pedro Ivo e a rua Santos Dumont
- • Rua Pedro Ivo, entre a rua 07 de Setembro e a rua Diogo Antonio Feijó
- • Rua Guilherme Bocalon, entre a rua 07 de Setembro e a o final da rua
- • Rua Santos Dumont, entre a rua Pinheiros e o final do trecho (frente qd 02 lt 16)
- • Rua Doutor Vito, entre a rua Frei Everaldo e o final do trecho (frente qd 03 lt 01-A)
- • Rua São Paulo (trecho 1), entre a rua Frei Everaldo e o fim da rua (frente qd 07 lt 01-A)
- • Rua São Paulo (trecho 2), entre a rua Frei Everaldo e o final do trecho (frente qd 02 lt 07)
- • Rua das Torres, entre a rua Frei Everaldo e o fim da rua

Assinado por 3 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ANDRE FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4A4-6016-4E1B-96CB e informe o código F4A4-6016-4E1B-96CB

- • Rua Palmeira Imperial, entre a rua Ipê e o fim da rua
- • Rua Palmeira Real, do início (frente qd 05 lt 12-A) até o fim da rua (frente qd 07 lt 11)
- • Rua Silvino Vicente Duarte, entre a rua Olivio Rafaeli e o final do trecho (frente qd 05 lt 12)
- • Rua Natal Dossena, do início do trecho (frente qd 05 lt 12) até o fim da rua
- • Rua Olivio Rafaelli, do início do trecho (frente qd 07 lt 06) até o fim da rua
- • Rua das Pitangueiras, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- • Rua das Dálias, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- • Rua das Azaléias, entre a rua Marcio Ceni e o final da rua
- • Rua das Cerejeiras, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- • Rua das Araucárias, entre a rua XV de Novembro e o final da rua
- • Travessa das Cabriúvas, entre a a rua das Canelas e a rua das Araucárias
- • Rua das Canelas, entre a rua Projetada 63-B e o final do trecho (frente lt 62-9)
- • Rua Espírito Santo, entre a rua Rio Grande do Sul e o fim da rua
- • Rua Projetada 63-B, entre a rua das Canelas e a rua Iguaçu
- • Rua Diogo Antonio Feijó, entre a rua Chopim e a rua Tiradentes
- • Rua Das Palmeiras, entre a rua XV de Novembro e o final da rua
- • Rua Paraná, entre a Travessa dos Angicos e a rua Espírito Santo
- • Rua Afonso Pena, entre a rua Santos Dumont e a rua Frei Everaldo
- • Rua Padre Anchieta, entre a rua Santos Dumont e a rua Frei Everaldo
- • Rua Frei Everaldo (trecho 1), entre a rua Antonio Vicente Duarte e o fim do trecho (frente qd 14 lt 12)
- • Rua Frei Everaldo (trecho 2), entre a rua Washington Luiz e a rua Castelo Branco

Área Pavimentada: 76.606,58 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

01. ABERTURA: às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2022, na rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial do Estado (DIOE) no dia 21/10/2022;
Jornal de Grande Circulação no Estado Jornal Bem Paraná no dia 21/10/2022;
Diário Oficial Jornal Diário do Sudoeste no dia 21/10/2022;
Meios Eletrônicos DIOEMS e AMP no dia 21/10/2022;
A íntegra do edital foi disponibilizada http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/, a partir de 21/10/2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 23 de novembro do ano de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	**NOME**	**ENDEREÇO**
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	CEP 85.560-000 Endereço RUA 13 DE MAIO, S/N - BARRACAO - SAO MIGUEL Município / UF Chopinzinho / Paraná

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

Assinado por 3 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ANDRE FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4A4-6016-4E1B-96CB e informe o código F4A4-6016-4E1B-96CB

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Moisés de Gasperin, RG nº 3.519.935-7

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

A decisão foi publicada no DIOEMS e AMP em 29/11/2022, e comunicada às empresas através de e-mail em 28/11/2022.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve recursos referentes à Habilitação.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Não houve representantes presentes na sessão de abertura de propostas.
Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.725.989,82

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 6.726.572,72, o prazo de execução é de 240 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.725.989,82	6.725.989,82

A decisão foi publicada no DIOEMS e AMP em 29/11/2022 e comunicada em 28/11/2022 às empresas através de e-mail.

Assinado por 3 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ANDRE FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4A4-6016-4E1B-96CB e informe o código F4A4-6016-4E1B-96CB

12. RECURSOS

Não houve recursos referentes à fase de análise de propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos referentes à fase de análise de propostas de preços.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos referentes à fase de análise de propostas de preços.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 4/2022 , sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 1 Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
Trecho:

- • Rua 18 de Julho (trecho 1), entre a rua Emilia Céspedes e a a travessa Ver. Angelo Verardo
- • Rua São Francisco, entre a rua Emilia Céspedes e a a travessa Ver. Angelo Verardo
- • Travessa Vereador Angelo Verardo, entre a rua Estevão Pires Carneiro e o final da rua
- • Rua Estevão Pires Carneiro, entre a rua Frei Vito e a travessa Ver. Angelo Verardo
- • Rua Verdelândia, entre a rua das Gaivotas e a rua das Amizades
- • Rua Bela Vista, entre a rua das Amizades e o final da rua
- • Rua Airton Senna, entre a rua das Gaivotas e a rua das Amizades
- • Rua das Gaivotas, entre a avenida Getulio Vargas e o final da rua
- • Rua das Amizades, entre a avenida Getulio Vargas e a rua Airton Senna
- • Rua Frei Vito, entre a avenida Getulio Vargas e a rua 18 de Julho
- • Rua 18 de Julho (trecho 2), entre a rua das Laranjeiras e a rua Frei Vito
- • Rua das Laranjeiras, entre a rua EStevão Pires Carneiro e a rua 18 de Julho
- • Rua Professor David Rogos Schmitz, entre a rua Tapajós e a rua Orlando Romildo Ghidin
- • Rua Orlando Romildo Ghidin, entre a rua 18 de Julho e o fim do trecho (frente qd 05 lt 02)
- • Rua Achiles Montemezzo, entre a rua Tapajós e a rua Orlando Romildo Ghidin
- • Rua Pedro Dalpiva, entre a rua Dom Pedro II e a rua Francisco Antonio Cestonaro
- • Rua Dom Pedro II (trecho 1), entre a rua Pedro Dalpiva e a rua Estevão Pires Carneiro
- • Rua Dom Pedro II (trecho 2), entre a rua Estevão Pires Carneiro e a avenida Getulio Vargas
- • Rua Dom Pedro II (trecho 3), entre a avenida Getulio Vargas e a rua Artur Bernardes
- • Rua Vereador Zacarias Camargo, entre a avenida Getulio Vargas e a rua Estevão Pires Carneiro
- • Rua Barão de Capanema, entre a rua Nossa Sra. Aparecida e o final do trecho (frente qd 02 lt 30)
- • Rua Tibagi, entre a rua Barão do Rio Branco e a rua Barão de Capanema
- • Rua Guarani (trecho 1), entre a rua José Franklin de Oliveira e a rua Irmã Thereza Furigo
- • Rua Caramuru, entre a rua José Franklin de Oliveira e a rua Irmã Thereza Furigo
- • Rua Zacharias Silvério de Oliveira, entre a rua Artur Bernardes e a rua Irmã Thereza Furigo

Assinado por 3 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ANDRE FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4A4-6016-4E1B-96CB e informe o código F4A4-6016-4E1B-96CB

- • Rua José Franklin de Oliveira, entre a rua Zacharias Silvério de Oliveira e o fim da rua
- • Rua Guarani (trecho 2), entre a rua Artur Bernardes e a rua José Franklin de Oliveira
- • Rua Silvio de Oliveira Chichorro, entre a rua Artur Bernardes e a rua José Franklin de Oliveira
- • Rua Artur Bernardes, entre a rua Guarani e a rua Dom Pedro II
- • Travessa Chácara 200, entre a rua Pres. Juscelino Kubitscheck e a rua Artur Bernandes
- • Rua Luiz Pompeu da Silva, entre a rua Paulo Setubal e travessa Luis Ansiliero
- • Travessa Frei Vito, entre a rua Paulo Conte e o final do trecho (frente qd 06 lt 179-C)
- • Rua Antonio Vicente Duarte, entre a rua Estefano Melotto e o fim da rua (entrada condomínio)
- • Rua Chopim, entre a rua 04 de Maio e a rua Antonio Vicente Duarte
- • Rua Voluntários da Pátria, entre a rua Pedro Ivo e a rua Santos Dumont
- • Rua Pedro Ivo, entre a rua 07 de Setembro e a rua Diogo Antonio Feijó
- • Rua Guilherme Bocalon, entre a rua 07 de Setembro e a o final da rua
- • Rua Santos Dumont, entre a rua Pinheiros e o final do trecho (frente qd 02 lt 16)
- • Rua Doutor Vito, entre a rua Frei Everaldo e o final do trecho (frente qd 03 lt 01-A)
- • Rua São Paulo (trecho 1), entre a rua Frei Everaldo e o fim da rua (frente qd 07 lt 01-A)
- • Rua São Paulo (trecho 2), entre a rua Frei Everaldo e o final do trecho (frente qd 02 lt 07)
- • Rua das Torres, entre a rua Frei Everaldo e o fim da rua
- • Rua Palmeira Imperial, entre a rua Ipê e o fim da rua
- • Rua Palmeira Real, do início (frente qd 05 lt 12-A) até o fim da rua (frente qd 07 lt 11)
- • Rua Silvino Vicente Duarte, entre a rua Olivio Rafaeli e o final do trecho (frente qd 05 lt 12)
- • Rua Natal Dossena, do início do trecho (frente qd 05 lt 12) até o fim da rua
- • Rua Olivio Rafaelli, do início do trecho (frente qd 07 lt 06) até o fim da rua
- • Rua das Pitangueiras, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- • Rua das Dálias, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- • Rua das Azaléias, entre a rua Marcio Ceni e o final da rua
- • Rua das Cerejeiras, entre a rua das Azaléias e o final da rua
- • Rua das Araucárias, entre a rua XV de Novembro e o final da rua
- • Travessa das Cabriúvas, entre a a rua das Canelas e a rua das Araucárias
- • Rua das Canelas, entre a rua Projetada 63-B e o final do trecho (frente lt 62-9)
- • Rua Espírito Santo, entre a rua Rio Grande do Sul e o fim da rua
- • Rua Projetada 63-B, entre a rua das Canelas e a rua Iguaçu
- • Rua Diogo Antonio Feijó, entre a rua Chopim e a rua Tiradentes
- • Rua Das Palmeiras, entre a rua XV de Novembro e o final da rua
- • Rua Paraná, entre a Travessa dos Angicos e a rua Espírito Santo
- • Rua Afonso Pena, entre a rua Santos Dumont e a rua Frei Everaldo
- • Rua Padre Anchieta, entre a rua Santos Dumont e a rua Frei Everaldo
- • Rua Frei Everaldo (trecho 1), entre a rua Antonio Vicente Duarte e o fim do trecho (frente qd 14 lt 12)
- • Rua Frei Everaldo (trecho 2), entre a rua Washington Luiz e a rua Castelo Branco

Área Pavimentada: 76.606,58 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
valor global: 6.725.989,82 (seis milhões setecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Assinado por 3 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ANDRE FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4A4-6016-4E1B-96CB e informe o código F4A4-6016-4E1B-96CB

Elder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Assinado por 3 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ANDRE FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4A4-6016-4E1B-96CB e informe o código F4A4-6016-4E1B-96CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F4A4-6016-4E1B-96CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 07/12/2022 09:38:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 07/12/2022 09:41:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 12/12/2022 14:03:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4A4-6016-4E1B-96CB

Memorando 25- 5.530/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/12/2022 às 09:36:03

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, CPL

Licitação SAM 74

Declaração de Inexistência de Recurso.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Declaracao_concorrencia_4_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFCD-C47D-3C04-14B9 e informe o código FFCD-C47D-3C04-14B9

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 4/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2022.

_____
André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFCD-C47D-3C04-14B9 e informe o código FFCD-C47D-3C04-14B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFCD-C47D-3C04-14B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 07/12/2022 09:42:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFCD-C47D-3C04-14B9

Memorando 26- 5.530/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/12/2022 às 10:44:56

Autorização para Homologação Sedu.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_SEDU.pdf

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Chopinzinho
Modalidade : Concorrência Nacional **Nr. :** 0004/2022
Objeto : Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 76.606,58 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta e sinalização de trânsito.
Lote(s) : 1==> R$ 6.725.989,82

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$6.725.989,82; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$6.000.000,00; Contrapartida Municipal: R$725.989,82;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 09/12/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 74

Memorando 27- 5.530/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/12/2022 às 10:46:41

Certidões atualizadas

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

FGTS.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.134/0001-41

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120702210780237220

Informação obtida em 07/12/2022 11:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 28- 5.530/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/12/2022 às 10:49:07

Termo de Homologação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	15/12/2022 11:20:15	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **352A-1815-7479-EF77**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 4/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.725.989,82

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 15 de dezembro de 2022.

_____
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352A-1815-7479-EF77 e informe o código 352A-1815-7479-EF77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 352A-1815-7479-EF77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/12/2022 11:20:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/352A-1815-7479-EF77

Memorando 29- 5.530/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2022 às 11:13:15

Segue em anexo o Extrato do Contrato 502-2022.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_502_2022_CC_04_2022.pdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 SSP/PR e do CPF/MF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ n.° 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, - prolongamento, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na Avenida XV de novembro, 877, centro, Chopinzinho - PR.

OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R$ 6.725.989,82 (seis milhões setecentos e vlnte cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 15 de dezembro de 2022.

Memorando 30- 5.530/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2022 às 11:19:30

Segue em anexo o Contrato 502/2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_502_2022_PEDREIRA_SANTIAGO_Assinado_pela_empresa_2_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ROQUELANI LORENZI	20/12/2022 11:59:19	1Doc	ROQUELANI LORENZI CPF 545.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	20/12/2022 13:21:56	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Christiano Dossa Silvestri	20/12/2022 15:46:27	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Jovani Martins	20/12/2022 17:11:18	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Glacir Zanata	21/12/2022 08:08:22	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Taiany Blachka Botelho Kar...	21/12/2022 09:12:36	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8954-54F7-D933-1EFC**

CONTRATO Nº 502**/20**22

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E A PEDREIRA SANTIAGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Chopinzinho - PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 518.894.719-68 e a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, - prolongamento, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na Avenida XV de novembro, 877, centro, Chopinzinho - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 23/11/2022, protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 04/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 6.725.989,82 (seis milhões setecentos e vlnte cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1645) F: 000, 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2271) F: 696.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8084-0A76-0233-4166 e informe o código 8084-0A76-0233-4166

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

Assinado por 8 pessoas: MOISES DANIEL CONSTANTINO DOS SANTOS, CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8084-0477-0233-4166 e informe o código 7988-0956-0233-4EFC

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.

Assinado por 8 pessoas: MOISES DANIEL GOTTEN [illegible] DOS SANTOS CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Assinado por 8 pessoas: MOISES DANIEL GONTIJO DE SENA, CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3088-0A76-0233-4EEC e informe o código 3088-0A76-0233-4EEC

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Assinado por 8 pessoas: MOISES LAZARO GONTIJO, CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8084-0477-0233-4156 e informe o código 7988-0A66-D233-4EFC

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

Assinado por 8 pessoas: MOISES DANIEL GOTTEN, CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3084-0476-0233-4166 e informe o código 3084-0476-0233-4166

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho - PR – CNPJ n. º 77.744.134/0001-41

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DA SILVA GONÇALVES, CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D84-0A76-0233-4166 e informe o código 3D84-0A76-0233-4166

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Glacir Zanatta, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

Assinado por 8 pessoas: MOISES DA CRUZ CORREIA, CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3084-0477-0233-4166 e informe o código 3084-0477-0233-4166

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Taiany Blachka Botelho Kar, e ao fiscal substituto Sr. (a) Christiano Dossa Silvestri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Assinado por 8 pessoas: MOISES DA CRUZ GONTIJO, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D34-0A76-0233-4166 e informe o código 7988-D956-D233-4EFC

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

Assinado por 2 pessoas: MOISES DANIEL GOTTFRIED e CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D84-0A76-0233-4166 e informe o código 3D84-0A76-0233-4166

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Assinado por 2 pessoas: MOISES DA CONCEICAO CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3084-0476-0233-4156 e informe o código 3084-0476-0233-4156

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Assinado por 8 pessoas: MOISES DANIEL GONTIJO CRUZ e outros
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D84-0A76-0233-4466 e informe o código 3D84-0A76-0233-4466
1Doc: 381/412

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços

Assinado por 2 pessoas: MOISES DANIEL CONSTANTINO DOS SANTOS e CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D34-0A76-0233-4466 e informe o código 3D34-0A76-0233-4466
1Doc: 382/412

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de0,00% (zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Assinado por 2 pessoas: MOISES DA CONCEICAO CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3088-5A76-0233-4EEC e informe o código 3088-5A76-0233-4EEC

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;

Assinado por 2 pessoas: MOISES DANIEL GOTTEN E DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8084-0A76-0233-4166 e informe o código 7988-5956-0233-4EFC

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Assinado por 8 pessoas: MOISES LAZARO GONTIJO DOS SANTOS, CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3084-0477-0233-4166 e informe o código 3084-0477-0233-4166
1Doc: 385/412

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 8 pessoas: MOISES DANIEL CONSTANTINO DOS SANTOS, CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D84-0A76-0233-4166 e informe o código 7988-D956-0233-4EFC

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

Assinado por 8 pessoas: MOISES DA CONCEIÇÃO CRUZ SENES, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3088-0A76-0233-4EEC e informe o código 3088-0A76-0233-4EEC

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 15 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

CONTRATADA
Pedreira Santiago LTDA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° CREA/SP nº 5.063.736.630/D - Taiany Blachka Botelho Karl

Responsável Técnico da Contratada
CREA/CAU n.° 68.498/D - Marcelo Silvestri

Testemunhas:
_____
RG5.704.372-5 - Jovani Martins

_____
RG4.195.926-6 - Roquelani Lorenzi

Assinado por 8 pessoas: MOISES DA CRUZ SENE, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D84-0A76-0233-4166 e informe o código 8D84-0A76-0233-4166

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Assinado por 2 pessoas: MOISES DA SILVA GUIMARÃES e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3088-0A76-0233-4166 e informe o código 3088-0A76-0233-4166

1Doc: 389/412

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

Assinado por 8 pessoas: MOISES DANIEL GOSTENSKI DA SILVA, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8084-0476-0233-4166 e informe o código 7988-5956-0233-4EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM **74** Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Assinado por 2 pessoas: MOISES DANIEL ANTONELLO SENGER e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, GIOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3038-6A5C-0923-4F6C e informe o código 3038-6A5C-0923-4F6C

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS - ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

Pedreira Santiago LTDA (empresa), Pessoa Jurídica (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) Moisés de Gasperin, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D84-0A76-0233-4166 e informe o código 7988-D956-D233-4EFC

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

Assinado por 8 pessoas: MOISES LAZARO GONTIJO DE SENE, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3084-0477-0233-4166 e informe o código 3084-0477-0233-4166
1Doc: 393/412

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

Assinado por 8 pessoas: MOISES LANG GOTTFRIED, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D36-0A7C-0233-4EEC e informe o código 7988-5956-0233-4EEC

subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho - PR, 15 de dezembro de 2022

Moisés de Gasperin

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinado por 8 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8084-0A76-0233-4EEC e informe o código 8084-0A76-0233-4EEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C88-D366-0233-4465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:05:32 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:05:46 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:05:58 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:06:15 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:06:27 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:06:41 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:06:57 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:07:12 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Assinado por 6 pessoas: ROQUELANI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8954-54F7-D933-1EFC e informe o código 8954-54F7-D933-1EFC

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:07:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:07:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:08:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:08:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:09:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:09:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:10:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:10:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:10:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:11:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Assinado por 6 pessoas: ROQUELANI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8954-54F7-D933-1EFC e informe o código 8954-54F7-D933-1EFC

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:11:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:11:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:12:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:12:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:12:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:13:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:13:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 09:13:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 20/12/2022 10:53:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 6 pessoas: ROQUELANI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8954-54F7-D933-1EFC e informe o código 8954-54F7-D933-1EFC

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C88-D366-0233-4465

Assinado por 6 pessoas: ROQUELANI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8954-54F7-D933-1EFC e informe o código 8954-54F7-D933-1EFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8954-54F7-D933-1EFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROQUELANI LORENZI (CPF 545.XXX.XXX-04) em 20/12/2022 11:59:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2022 13:21:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 20/12/2022 15:46:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 20/12/2022 17:11:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/12/2022 08:08:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 21/12/2022 09:12:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8954-54F7-D933-1EFC

Memorando 31- 5.530/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2022 às 11:20:10

Segue em anexo a Garantia do Contrato 502-2022.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

GARANTIA_DE_EXECUCAO.pdf

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077508091710000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.846.864

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 15/12/2022 até 24hs do dia 12/08/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO **CPF OU CNPJ:** 76.995.414/0001-60

ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT 533 - CENTRO

CEP: 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PEDREIRA SANTIAGO LTDA **CPF OU CNPJ:** 77.744.134/0001-41

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, S/Nº - SÃO MIGUEL

CEP: 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 336.299,49 - Trezentos e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 502/2022EDITAL nº CR 04/2022.

O objeto do presente Contrato é a execução de Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 04/2022,

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 336.299,49	R$ 1.326,77

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	1.326,77
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	1.326,77

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.326,77	04/01/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 20/12/2022 08:13:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202299077508091710000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202200990075080917100000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

Memorando 32- 5.530/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/12/2022 às 09:05:32

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato do Contrato.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Extrato_do_Contrato_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 502-2022 - CC 04-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 SSP/PR e do CPF/MF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ n.° 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, - prolongamento, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na Avenida XV de novembro, 877, centro, Chopinzinho - PR.

OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R$ 6.725.989,82 (seis milhões setecentos e vlnte cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B6D3218

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2022. Edição 2671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho–PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 SSP/PR e do CPF/MF nº 518.894.719-68, e
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ n.° 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n,–prolongamento, CEP 85.560-000, Chopinzinho–PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na Avenida XV de novembro, 877, centro, Chopinzinho–PR.
OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
VALOR: R$ 6.725.989,82 (seis milhões setecentos e vlnte cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho–PR, 15 de dezembro de 2022.

Cod404401

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 04-2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 4/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.725.989,82

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 15 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7042AE08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2022. Edição 2671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 4/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.725.989,82

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.
Chopinzinho–PR, 15 de dezembro de 2022.

_____
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod404402

Memorando 33- 5.530/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 21/12/2022 às 09:21:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação SAM 74

Encaminha-se para efetivação dos demais trâmites que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1C1-E5D0-A225-36DD e informe o código A1C1-E5D0-A225-36DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A1C1-E5D0-A225-36DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/12/2022 09:21:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1C1-E5D0-A225-36DD